Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 09 de Abril de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3341

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 129/2025
Processo Administrativo Nº 3013/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 129/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **CONECTT.COM LTDA,** com inscrição no CNPJ/MF: 30.561.071/0001-24, estabelecida na AV JOSE ALFAIATE DE LIMA, N 90, SETOR CENTRAL, PETROLINA DE GOIÁ, CEP: 75.480-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 2.587,00** (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 08 de abril de 2025.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:BBB89568

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇAO/HOMOLOGAÇAO

CONCORRENCIA Nº 004/2025

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO, através da Gestora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve: Adjudicar e Homologar a presente Licitação neste termos: Concorrência Eletrônica nº 004/2025/Data da Adjudicação/Homologação: 07/04/2025/Objeto da Licitação: Reforma da Unidade Básica de Saude (UBS – ORGÔNIO ALVES FORTES) no Município de Abadia de Goiás/GO/Contratada: FOCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/CNPJ nº 12.232.516/0001-40/VALOR GLOBAL: R$ 446.200,00; Fonte de recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE nos Termos do Processo N° 202300010002842 – SES /FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; Dotação 04.32.10.301.0210.1.085.4.4.90.51 – Construção/Ampliação/Reforma de UBS**.**

Abadia de Goiás/GO, 07/04/2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do FMS de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:F2B988E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170/2025

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DE GOIAS – GO; **Contratado** – FOCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA/CNPJ nº 12.232.516/0001-40; **Fundamento:** CONCORRENCIA ELETRONICA 004/2025; **Objeto:** Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS – ORGÔNIO ALVES FORTES) no Município de Abadia de Goiás/GO; **Valor:** R$ 446.200,00; **Fonte de Recurso:** FUNDO ESTADUAL DE SAUDE nos Termos do Processo N° 202300010002842 – SES /FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE /**Dotação orçamentaria:** 04.32.10.301.0210.1.085.4.4.90.51 – Construção/Ampliação/Reforma de UBS; **Prazo de Execução:** 04 (quatro) meses.

Abadia de Goiás/GO, 07/04/2025.

CAROLINE RODRIGUES ALMEIDA
Gestora do FMS de Abadia de Goiás - GO

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:DDFB9A08

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 049/PMA/2025

PORTARIA Nº 049/PMA/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

"RETIFICA PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Adelândia, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 66, inciso V e VI da Lei Orgânica do Municipal – LOM do Município de Adelândia.
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 – STF.
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR o Artigo 1º e parágrafo único da PORTARIA Nº 036 / PMA / 2025, de 28/03/2025 da seguinte forma:
Art. 1º...
Onde se lê:

"**Conceder a senhora JULIENE PRICILA DE OLIVEIRA, matricula 818, CPF 033.914.151-42, MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Órgão Fundeb do Município de Adelândia, licença maternidade, por um período de 4 (quatro) meses, iniciando a partir de 17 de março a 12 de setembro de 2025.**"

Leia-se:
Conceder a senhora JULIENE PRICILA DE OLIVEIRA, matricula 818, CPF 033.914.151-42, MONITORA DE CRECHE, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Órgão Fundeb do Município de Adelândia, licença maternidade, por um período de 4 (quatro) meses, iniciando a partir de 17 de março a 14 de julho de 2025."

Parágrafo único...
Onde se lê:
"**Fica ainda determinada a prorrogação por 60 (sessenta) dias a contar a partir de13 de setembro de 2025**."

Leia-se:
"**Fica ainda determinada a prorrogação por 60 (sessenta) dias a contar a partir de15 de julho de 2025**."

Art. 2º Permanecendo inalteradas a demais situações, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de março de 2025.

PUBLQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **três** dias do mês de **abril** de ano de **dois mil e vinte e cinco** (03/04/2025).

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Doglas Moreira da Silva
Código Identificador:AF78E808

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Anicuns nº 140 centro, (prédio da Prefeitura Municipal), às 09h30min do dia 23 de Abril de 2025, licitação na modalidade pregão presencial (Registro de Preços), tipo menor preço por item, objetivando **aquisição de SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, PARA O ANO LETIVO DE 2025**, conforme Termo de Referência do Município de Adelândia-Go.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (https://www.adelandia.go.gov.br/), Whatsapp (64) 99347 - 2191 e no endereço acima, em horário de expediente.

Adelândia, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Pregoeiro Oficial
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:4DBD2CC8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART.N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **ADQUIRIR BOTINAS DE SERVIÇO MATEIRA (CARA DE VACA) EM COURO, PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, DURANTE UM PERÍODO DE 12 MESES**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 11/04/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 435/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2DB9278E

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de **ADQUIRIR PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA QUE PODERÃO SER USADOS NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 10/04/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 423/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:475C3D9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 16794/2025

Versam os autos sobre a despesa com a contratação de serviços técnicos especializados em agrimensura e topografia afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, do Município de Alexânia/GO, conforme especificações contidas na instrução processual.

Considerando os motivos e fundamentações legais constantes do Processo Administrativo nº. 16794/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/21, declarar a Dispensa de Licitação para pagamento da empresa **Ricardo José Sabino CNPJ: 52.736.811/0001-59**, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente à contratação demandada.

Determino a publicação do presente ato.

Remetam-se os autos à Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF para proceder com o devido empenho e, em sequência, à Coordenação de Compras, Licitações e Contratos – COCLC/CGLOG/SMA para seguir o feito.

Cumpra-se.

Alexânia/GO,08 de abril de 2025.

MOZART VALADARES DE LACERDA
Secreatário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cléber Vitório de Oliveira
Código Identificador:44393CA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.21.03/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.254.840/0001-05**.
CONTRATADA: **PATRICIA LIMA RORIZ SOUZA**, inscrito no CPF n.º **721.521.501-63.**
OBJETO: Prestação de serviço de **COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA NA ATENÇÃO BÁSICA**, item 08 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa) horas mensais, pelo valor de R$ 33,00 (trinta e três reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO
VIGÊNCIA: **21/03/2025 À 31/12/2025**
DATA DO TERMO: **21/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:72C35367

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 08.21.03/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.254.840/0001-05**.
CONTRATADA: **GABRIEL AUGUSTO ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF n.º **706.818.401-45.**
OBJETO: Prestação de serviço de **CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPO A, B, C e D**, item 35 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO
VIGÊNCIA: **21/03/2025 À 31/12/2025**
DATA DO TERMO: **21/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:27BF8A84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 09.21.03/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.254.840/0001-05**.
CONTRATADA: **JEAN CARLOS DA SILVA FREIRE**, inscrito no CPF n.º **063.943.481-98.**
OBJETO: Prestação de serviço de CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DOS TIPOS A, B, C, e D, item 35 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: **21/03/2025 À 31/12/2025**
DATA DO TERMO: **21/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:D8072F67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.24.03/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.254.840/0001-05**.
CONTRATADA: **ANTONIO LIBERATO DE AZEVEDO JUNIOR**, inscrito no CPF n.º **039.396.711-50.**
OBJETO: Prestação de serviço de CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DOS TIPOS A, B, C, e D, item 35 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: **24/03/2025 À 31/12/2025**
DATA DO TERMO: **24/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:A77B6EFB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.24.03/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.254.840/0001-05**.
CONTRATADA: **FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF n.º **019.288.271-60.**
OBJETO: Prestação de serviço de CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPO A, B, C e D, item 35 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste

Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: **24/03/2025 À 31/12/2025**
DATA DO TERMO: **24/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:78D00554

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.24.03/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. **11.254.840/0001-05**.
CONTRATADA: **PAULO VICTOR LIMA ALVES**, inscrito no CPF n.º **044.945.291-33.**
OBJETO: Prestação de serviço de CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA DO TIPO A, B, C e D, item 35 do Edital de Credenciamento nº. 001/2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme especificação e condições estabelecidas neste Instrumento, disponibilizando atendimento de até 252 (duzentas e cinquenta e duas) horas mensais, pelo valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) por hora, sob demanda e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
VIGÊNCIA: **24/03/2025 À 31/12/2025**
DATA DO TERMO: **24/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:2525318B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N°68/2025

PROCESSO Nº: 5094/2025
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO DE HORIZONTE
SOLICITANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LITAÇÃO Nº: 68/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios a contratação da contratados serão de R$3.274,22 (tres mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) para empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS MARQUES LEMOS LTDA (JUNQUEIRA ELETRO) sob CNPJ DE Nº 13.229.631/0001-29, R$30,00 (trinta reais) para empresa AGROFERRO LTDA sob CNPJ de Nº37.878.850/0001-05, e R$42,00 (quarenta e dois reais) para empresa L. I MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA sob CNPJ de Nº 10.472.817/0001-16. Aquisição de eletrodomésticos e EPI'S para secretaria municipal de Saúde do município de Alto Horizonte-GO.

Alto Horizonte-Go,08 de abril de 2025.

NILDA MOREIRA SALGADO
Responsável Pelas Publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:78F2D00B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 437/ 2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar IVANILDE DE SOUSA CAETANO, do cargo de **Agente de Combate ás Endemias,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Alvorada do Norte, a partir de 08 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, 08 de abril de 2025.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:8B60723A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0964/2025

DECRETO Nº 0964/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL CAE-3".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **MAICON ESTEVAM**, CPF nº 112.271.976-08 e RG nº 5959207 2ª VIA SSP/GO, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos constante da LEI Nº 0672/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024, símbolo **CAE 3**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 08 de abril de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:F584B574

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0965/2025

DECRETO Nº 0965/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL CAE-2".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **DANILO CARVALHO MARTINS**, RG-CPF n.º 015.370.041-66 PC/GO, CNH n.º 03335490430, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL CAE-2** na Secretaria de administração, Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-2**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, em 08 de abril de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:E84F82B8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 0966/2025

DECRETO Nº 0966/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO CAE-2".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **ADALBERTO ALVES JUNIOR**, CPF/MF n.º 001.697.551-00, CI/RG n.º 46165842 2ª Via DGPCII/GO, CNH n.º 08274518360, para exercer o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL CAE-2** na Secretaria de administração, constante das Leis n.º 0659/2023, de 06 de outubro de 2023 e n.º 0685/2025, de 25 de fevereiro de 2025, **símbolo CAE-2.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIENCIA E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE ESTADO DE GOIÁS, 08 de abril de 2025.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elimar Luiz Pereira
Código Identificador:8B5FB914

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 308/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 308/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 01 (um) de abril de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar paciente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CB2AD93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 309/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 309/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de abril de 2025, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FF16501A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 310/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 310/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 03 (três) de abril de 2025, às cidades de Rio Verde/Santa Helena Goiás transportar pacientes a Clínica CMA e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B749D600

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 311/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 311/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de abril de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás, transportar paciente a Policlínica, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:69FDE9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 312/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 312/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 03 (três) de abril de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar o Prefeito Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 130,00 (cento e trinta reais) conforme o item 12.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:1ED70AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 313/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 313/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 30 (trinta) de março de 2025, à cidade de Santa Helena Goiás transportar pacientes ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:669D614F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 314/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 314/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de abril de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao Hemocentro e Unimed, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:ED361D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 315/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 315/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de abril de 2025, à cidade de Quirinópolis Goiás a serviço da Prefeitura Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:4F0AA136

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 316/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 316/2025 – SMS DE 08 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 04 (quatro) de abril de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás a serviço da Prefeitura Municipal, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:A7AB26D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

Intenção de dispensa de licitação 136/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021.
Onde-se ler: A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras e acessórios para monitoramento da ECIM Prof Zélia dos Santos Diniz, visando suprir as necessidades do Fundef Fundeb, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar

desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Leia-se: A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalações de câmeras e acessórios para monitoramento da ECIM Prof Zélia dos Santos Diniz, visando suprir as necessidades do Fundef Fundeb, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Onde-se ler: Limite para apresentação da Proposta de Preços:08-04-2025 às 17H.
Leia-se: Limite para apresentação da Proposta de Preços:11-04-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 234/FUNDEB/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Onde-se ler: Aragarças, 03 de abril de 2025.

Leia-se: Aragarças, 08 de abril de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1312C686

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº **151/2025**
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços Para o veículo Strada, Placa: PRQ 3117, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 1726/2025**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **11/04/2025 as 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 08/04/2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B002C4F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 00.007.914/0001-84, devidamente representado pelo Prefeito, Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob o nº 322.649.681-68
Contratado: 13.423.789 ELAINE DA SILVA FREITAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 13.423.789/0001-36, estabelecida na Rua Albino Borges, nº 534, Qd.31, Lt. 04, Centro, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-000, aqui representada pela Sra. ELAINE DA SILVA FREITAS, RG. Nº 3945591 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 008.571.331-79
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex no Município de Arenópolis-GO.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: 07/04/2025 a 31/12/2025
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 22 02 06 181 2002 2.009 3.3.90.30.00 FICHA 0150 FONTE (100) - 25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.30.00 FICHA 0339 FONTE (102)
Data da assinatura: 07/04/2025

Em atendimento ao disposto do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), aos 07 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:57DFC2B1

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 135/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 135/2025,** que tem como objeto: **Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-GO.**

- EMPRESAS PARTICIPANTES / HABILITADAS / INABILITADAS:
GABRIEL AUGUSTO PEREIRA
CNPJ: 49.130.334/0001-79
Valor Unitário: Item 01 – R$ 3.180,00, Item 02 – R$ 2.280,00

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.952.998/0001/92
Valor Unitário: Item 01 – R$ 3.169,00 – Item 02 – R$ 2.275,00

MB DA SILVA PINHEIRO COMERCIO SERVIÇOS
CNPJ: 15.643.028/0001-14
Valor Unitário: Item 01 – R$ 4.199,00 – Item 02 – R$ 2.334,80

PEIXOTO FRANCISCHINI TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 29.729.975/0001-37
Valor Unitário: Item 01 – R$ 3.589,52 – Item 02 – R$ 2.429,53
INABILITADO: Item 4.2.5 VENCIDA; Item 4.2.6 VENCIDA; Item 4.2.8 Não apresentou.

JR CRUZ LICITACOES LTDA
CNPJ: 51.971.490/0001-04
Valor Unitário: Item 01 – R$ 3.219,67

PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADS LTDA
CNPJ: 46.695.538/0001-69
Valor Unitário: Item 01 – R$ 3.749,50 – Item 02 – R$ 2.730,00

CMV COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.510.175/0001-65
Valor Unitário: Item 01 – R$ 4.397,12 – Item 02 – R$ 2.261,87
INABILITADO: Não apresentou Item 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal do Edital.

DONNOS VENDAS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 38.732.826/0001-18
Valor Unitário: Item 01 – R$ 4.210,00 – Item 02 – 2.459,90

ARENA CERCAS E CONCERTINAS LTDA
CNPJ: 40.628.754/0001-05
Valor Unitário: Item 01 – R$ 3.574,66 – Item 02 – R$ 2.549,92

RENOVATE DISTRIBUIDORA MAT. HIDRAULICO E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 53.509.556/0001-74
Valor Unitário: Item 01 – R$ 3.560,00

- EMPRESA VENCEDORA:

MEGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.952.998/0001-92, situada na Avenida Caiapó, nº 1071, Quadra 14, Lote 622ª, Centro, Iporá-GO, CEP: 76.200-000, aqui representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA**, RG. Nº 4688987 DGPC-GO, e do CPF/MF nº 004.228.541-07, valor total de **R$ 16.332,00 (dezesseis mil trezentos e trinta e dois reais)**. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76.235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 08 de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:13045101

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 126/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO ÔNIBUS DE PLACA: RCE 5B24 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: RCE 5B24 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	AMORT DT	2	UND	R$ 315,00	R$ 630,00
2	MÃO DE OBRA	1	UND	R$ 120,00	R$ 120,00
3	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 100,00	R$ 100,00
4	BALANCEAMENTO	2	UND	R$ 50,00	R$ 100,00
TOTAL					R$ 950,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu os **Itens 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 08 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis- GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:EB23DD89

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 128/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO ÔNIBUS DE PLACA: PRZ-4049 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PRZ-4049 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 115,00	R$ 115,00
2	BALANCEAMENTO	2	UND	R$ 57,50	R$ 115,00
TOTAL					**R$ 230,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu os **Itens 1 e 2 no valor total de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 08 de abril de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUSA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação de Arenópolis- GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:AD56B563

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Arenópolis-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para aquisição de Medicamentos de uso no Hospital Municipal Ariston Eugênio da Silva para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO**. A realização do certame está prevista para o dia **24 de abril de 2025, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Município de Arenópolis, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:C4E28AF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 124/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO STRADA DE PLACA SCH 7I15, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Strada de Placa SCH 7I15, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:
R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
4	PNEU DUNLOP 195/65/15	1	UND	R$ 545,00	R$ 545,00
TOTAL					R$ 545,00

RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	PISO SUP.	1	UND	R$ 105,00	R$ 105,00
2	SILÊNCIOSO FINAL	1	UND	R$ 230,00	R$ 230,00
3	MÃO DE OBRA	1	UND	R$ 80,00	R$ 80,00
5	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 75,00	R$ 75,00
6	BALANCEAMENTO	4	UND	R$ 18,75	R$ 75,00
TOTAL					R$ 565,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **R. CAR AUTO CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.988.105/0001-15, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1652, quadra 07, lote 60/61, CEP: 76.200-000, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu o Item 4 no valor total de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).
RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu os Itens 1, 2, 3, 4 e 6 no valor total de R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 08 de abril de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4988F328

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 124/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Strada de Placa SCH 7I15, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 08 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:56DCC3FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 125/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO STRADA DE PLACA: RCN 2A28, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
2	BALANCEAMENTO	4	UND	R$ 15,00	R$ 60,00
3	PAST FREIO DT	1	UND	R$ 210,00	R$ 210,00
4	MAO DE OBRA	1	UND	R$ 80,00	R$ 80,00
TOTAL					**R$ 410,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu os **Itens 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 08 de abril de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:7221B1E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 125/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Strada de Placa: RCN 2A28, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 08 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5B5E04D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 126/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: RCE 5B24 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município**

de Arenópolis-Go. com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 08 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E3F457AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 127/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO ARGO DE PLACA: SCM7A34, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que "§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa: SCM7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MEDIDA	MEDIA	TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	UND	R$ 60,00	R$ 60,00
2	BALANCEAMENTO	4	UND	R$ 15,00	R$ 60,00
TOTAL					**R$ 120,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº 1632, quadra 07, lote 59, CEP: 76.200-174, Bairro mato Grosso, Iporá-Go; venceu os **Itens 1 e 2 no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 08 de abril de 2025.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:18232DEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 127/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa: SCM7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 08 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5C2D19BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 128/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PRZ-4049 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no artigo 75, § 7º – da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 08 de abril de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:B754ED4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
053

Portaria nº 053/2025/SME, Buriti de Goiás, de 08 de abril de 2025.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor Adriano Batista Pinheiro Maia e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 9,86% (nove virgula oitenta e seis por cento) ao servidor **Adriano Batista Pinheiro Maia**, matricula 917, portador do CPF nº 052.896.095-47 e Carteira de Identidade nº 15036384 21, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, referente ao mês de abril de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 08 de abril de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:A690FF0D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS 054

Portaria nº 054/2025/SME, Buriti de Goiás, de 08 de abril de 2025.

"Concede ampliação de jornada de trabalho a servidora Helen Rúbia Fernandes e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 8,22% (oito virgula vinte e dois por cento) a servidora **Helen Rúbia Fernandes**, matricula 547, portadora do CPF nº 596.716.961-04 e Carteira de Identidade nº 2801643-2466031, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora PI, referente ao mês de abril de 2025.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 08 de abril de 2025.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:FBDEFA8E

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS- AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 313/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas variadas e caminhão operacional com cesto aéreo, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data final de recebimento propostas: às 08:00h do dia 23/04/2025. Data de abertura sessão pública/propostas: às 08:01h do dia 23/04/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 23/04/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/04/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 09 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:28261AF1

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 437/2025

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 009/2025, tipo: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Software Web de Gestão Pública, nas áreas: Contabilidade Pública, Administração de Pessoal – Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência e E-Sic, Nota Fiscal Eletrônica e Aplicativo de Gestão, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás/Tribunal de Contas do Estado de Goiás., conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Fim do recebimento das propostas: às 08:00h do dia 25/04/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 25/04/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 25/04/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 09/04/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br/ Fone: (64) 3699-1367 das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás - GO, 09 de abril de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:065BB79D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 156/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o extrato do Contrato nº. 005/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 156/2025. Prestador: **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.951.287/0001-69.** Objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação e publicação de anúncios oficiais, de materiais de interesse do Fundo Municipal de Assistência Social, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres em jornal de grande circulação no estado de Goiás, diário oficial do estado de Goiás e diário oficial da união, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.** Valor Global de **R$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais).** Vigência da sua assinatura em 03 de abril de 2025 até dia 03 de abril 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 03 de abril de 2025.

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CAC777C6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 157/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ/MF sob o nº **08.580.688/0001-38**, torna público o extrato do Contrato nº. 006/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 157/2025. Prestador: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.635.350/0001-95.** Objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores, destinado ao fundo municipal de assistência social.** Valor Global de **R$ 1.540,20 (um mil, quinhentos e quarenta reais, vinte centavos).** Vigência da sua assinatura em 03 de abril de 2025 até dia 03 de abril 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 03 de abril de 2025.

VIRGINIA ROSA CUNHA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:13689439

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 078/2025 CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 078/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **INGREDY MAYARA DE JESUS,** CPF Nº: **054.583.921-16.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR.** Valor estimado: **R$ 18.630,00 (dezoito mil, seiscentos e trinta reais).** Vigência: 31/03/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **31/03/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 31 de março de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:83B503D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 183/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** CNPJ/MF sob o nº **45.806.349/0001-53,** torna público o extrato do Contrato nº. 013/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 183/2025. Prestador: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.635.350/0001-95.** Objeto: a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços**, **de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores, destinado ao fundo municipal de educação.** Valor de **R$ 5.676,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).** Vigência da sua assinatura em 03 de abril de 2025 até dia 03 de abril 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 03 de abril de 2025.

LUCIENE GUIMARÃES FRANCO
Gestora do Fundo Municipal da Educação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:03E113FD

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 124/2025

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46,** torna público o extrato do Contrato nº 016/2025 da Dispensa de Licitação nº. 124/2025. Fornecedor: **APONTUAL COMERCIO LTDA.** CNPJ sob o nº **08.307.817/0001-19.** Objeto: **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Produtos Químicos para tratamento e limpeza das piscinas e fontes das praças públicas no município, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta – GO.** Valor total: **R$ 21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais).** Vigência: 07 de abril 2025 a 31 de dezembro de 2025 a partir de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 07 dias do mês de abril de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:412817B6

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133 N.º 158/2025

O **MUNICÍPIO CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato do Contrato nº. 013/2025, proveniente da Dispensa de Licitação nº. 158/2025. Prestador: **AP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **30.635.350/0001-95.** Objeto: **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços, de licenciamento mensal de software de ponto eletrônico, para controle de presença de servidores, destinado a secretaria de gestão administrativa e planejamento.** Valor de **R$ 6.083,04 (seis mil, oitenta e três reais, quatro centavos).** Vigência da sua assinatura em 03 de abril de 2025 até dia 03 de abril 2026, a partir da data de sua assinatura.

Cachoeira Alta - GO, 03 de abril de 2025.

SÉRGIO DE ALMEDIA FERREIRA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2AA87471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0020, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 0020, de 08 de ABRIL de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de peças e serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 544/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de peças e serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " COMERCIAL RT'' CNPJ: 42.563.776/0001-60, situado na RUA JURUEMA, QD.99, LT. 1ª/SETOR VILA BOA/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 08 de ABRIL de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:AE5BF53F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0021, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 0021, de 07 de ABRIL de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de inexigibilidade de procedimento de pagamento de TRT, , nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 813/2025, de que solicita o procedimento para pagamento de TRT, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa " CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIAO'' CNPJ: 32.489.209/0001-57.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de abril de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:68DA27FE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MOBILIÁRIO EM GERAL**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **03/04/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 748/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 31 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:68F16C2E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0032, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 0032, de 07 de ABRIL de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de inexigibilidade de procedimento de pagamento de TRT, , nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 813/2025, de que solicita o procedimento para pagamento de TRT, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa " CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIAO'' CNPJ: 32.489.209/0001-57.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de abril de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B7DDD0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0087, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 0087, de 08 de ABRIL de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de inexigibilidade de procedimento de pagamento de TRT, , nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 813/2025, de que solicita o procedimento para pagamento de TRT, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa " CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIAO'' CNPJ: 32.489.209/0001-57.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 08 de abril de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:733ADBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO D ESERVIÇOS DE SONDAGEM TIPO SPT, A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **08/04/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 797/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 03 de ABRIL de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás -GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DC202B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 0015, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 0015, de 07 de ABRIL de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de inexigibilidade de procedimento de pagamento de TRT, , nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 74, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 813/2025, de que solicita o procedimento para pagamento de TRT, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** em razão do valor (art. 74, I, Lei 14.133/21), da empresa " CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIAO'' CNPJ: 32.489.209/0001-57.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 07 de abril de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F61E14D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 004, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Portaria nº 004, de 08 de ABRIL de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviços , por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TURISMO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 635/2025, de que solicita o procedimento para prestação de serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " J.A STUDIO'' CNPJ: 43.728.665/0001-29, situado na RUA ISABEL SIMÃO COSTA QD 06, LOTE 22,CONJ. MARIANO/SANTA BARBARA/GO

Cachoeira de Goiás-GO, aos 08 de ABRIL de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Turismo

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:F7CB56D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DO 1º ENCONTRO DOS CARREIROS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25 E 26 DE ABRIL DE 2025, REFERENTE O PROCESSO Nº 202400042001705**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **28/02/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 440/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 25 de fevereiro de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:1319CB01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL PNAB – CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
A **Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás,** por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**, torna público o **RESULTADO FINAL** do **Edital nº 001/2025 – Premiação Artística e Cultural PNAB.**

Conforme os critérios estabelecidos no edital e o Anexo I com as disposições da distribuição da premiação as notas obtidas:

CATEGORIA 1: AGENTES CULTURAIS EM ÁREAS RURAIS E PERIFÉRICAS

Contemplados (1 prêmio):

• Lizandra Maria Cândida Siqueira– 100 pontos

Não contemplados

• Adriano Ramos Estrela – 95 pontos (incluindo pontuação extra)
• Amanda Ribeiro – 95 pontos (incluindo pontuação extra)
• Cássia Aparecida Dias de Oliveira– 93 pontos (incluindo pontuação extra)
• Teresinha Dias de Oliveira – 92 pontos (incluindo pontuação extra)

CATEGORIA 2: TRABALHADORES DA CULTURA

Contemplados: (7 prêmios)

• Marlene Conceição Franco – 100 pontos
• Glenda Nájela da Silva Campos – 100 pontos
• João Islei Gonçalves – 100 pontos
• Ueverton Nascimento Santos – 98 pontos
• Lana Dafne de Campos Rosa – 97 pontos
• Tarcísio de Sá Neto – 97 pontos
• Gislaine Dias de Sousa da Silveira – 92 pontos

Não Contemplados

• Eduarda de Freitas Santos – 84 pontos
• Solange José dos Santos Monteiro – 50 pontos

Desclassificada:

• Danielle Rocha da Silva

(De acordo com a Lei Federal nº 13.180/2015 e Lei Estadual nº 19.165/2015 Uso de produtos industrializados, não atende às normativas legais para a categoria artesanato)

Os agentes contemplados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa** para assinatura do **Termo de Premiação Cultural**, entre os dias **14/04/2025 a 17/04/2025**, das 8h às 17h, no seguinte endereço: Praças das Mães, S/N, Bairro Santa Catarina.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: culturacampoalegrego@gmail.com ou pelo telefone: 64 9 9952-8090.

Campo Alegre de Goiás, 08 de Abril de 2025.

VINICIUS AIRES DE SOUZA FERNANDES
Secretario de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:DB912448

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024
CONTRATO Nº 016/2024 PROCESSO PRIMITIVO Nº 304/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Ao Contrato nº 016/2024

Objeto: Aditivo ao Contrato nº 016/2024, visando à prorrogação da vigência.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campos Belos/GO.
CONTRATADO: SOL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ (MF): 24.249.727/0001-75
Vigência do 2º Termo Aditivo: 10/04/2025 à 29/04/2025
DOTACAO:

FICHA.....:	000267
ÓRGÃO.....:	000011 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
UNIDADE.....:	000001 - CAMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....:	000001 - Legislativa
SUB-FUNÇÃO.....:	000031 - Ação Legislativa
PROGRAMA.....:	000001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO/ATIVIDADE:	1.001 - Obras com a Câmara Municipal
ELEMENTO.....:	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/31.

LEONIZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:D8BDD2C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 333/2025. DE 03 DE ABRIL DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Erivaldo da Silva Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 03/04/2025 e término em 22/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 03 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BF5E69D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 334/2025. DE 04 DE ABRIL DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Manoel de Oliveira Costa Filho**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2022 a 03/04/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 04/04/2025 e término em 23/04/2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 04 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FF78D472

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 335/2025. DE 04 DE ABRIL DE 2025. "NOMEIA NO CARGO DE COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Cássio Fernando Gomes Silva,** Portador do CPF nº 919.174.501-25 para ocupar, em comissão, o cargo de Coordenadoria de Esportes e Lazer, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:929DE7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 336/2025. DE 07 DE ABRIL DE 2025.
"EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Rogerio Pereira dos Santos,** portador do CPF: 821.490.621-00 que ocupa, em comissão, o cargo de Assessor Especial II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3E9442D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 337/2025. DE 07 DE ABRIL DE 2025. "NOMEIA NO CARGO DE COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Sr. Rogerio Pereira dos Santos,** Portador do CPF nº 821.490.621-00 para ocupar, em comissão, o cargo de Coordenação

de Assuntos Fundiários, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5C41EC42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 338/2025. DE 07 DE ABRIL DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Marisa Carmelina Regina da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 01/04/2023, sendo que a mesma será gozada do dia 07/04/2025 e término em 06/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:24A1C20C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 339/2025. DE 07 DE ABRIL DE 2025.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Leandro dos Santos Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 01/04/2025, sendo que a mesma será gozada do dia 07/04/2025 e término em 06/05/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 07 de abril de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2E2AF0B9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares Web com acesso a quaisquer dispositivos eletrônicos com internet (Celular, Tablet, etc...) em quaisquer lugares do país, que atendam legislações específicas, bem como as conversões dos dados existentes no município, o treinamento de todos os funcionários na utilização dos sistemas locados e o suporte e manutenção destes sistemas para o Fundo Municipal de Educação de Cristalina - GO**,** data de abertura 23.04.2025 às 09:00h, local Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br; retirada do edital junto ao site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br. Informações: Tel: (61) 3612-3874. Ramal 206.

Cristalina-GO 08/04/2025

NARA RUBIA APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:65A5C8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
PROCESSO SELETIVO

ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cristalina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte ERRATA referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025: **Onde se lê: No item 10.1 DAS HABILIDADES E DOS CONHECIMENTOS 10.1.1** As atividades da prova prática poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do componente curricular e ao conteúdo programático constante no Anexo X deste edital. **10.1.2** Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento." **Leia-se: No item .10. 1– DAS HABILIDADES E DOS CONHECIMENTOS** 10.1.1 "Fica **suprimida** a etapa de prova prática do processo seletivo. O processo será composto apenas pela etapa de Avaliação Curricular, conforme item 9." **Onde se lê:** No item **11.1** A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na prova PRÁTICA. **Leia-se:** No item **11.1** A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida após a etapa de Análise Curricular. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Cristalina/ GO, 08 de abril de 2025.

RAYANE MARLA RODRIGUES ROCHA -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras de Cristalina

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:CBD68480

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE N° 001/2025
CONTRATANTE: Municipio de Cristalina/GO.
CONTRATADA: FGR CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 02/01/2025 a 31/12/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.391.840,00.

Publicado por:
Nara Rubia Aparecida da Silva
Código Identificador:B79C16CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025.

"Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 99, de 24 de março de 2025, que revogou alvarás de licença para construção no Município de Divinópolis de Goiás e dá outras providências".

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 99/2025 foi editado com base em diversos fundamentos jurídicos e administrativos, tendo como principal alicerce a **decisão judicial proferida no processo nº 6131217-54.2024.8.09.0145**, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO, que o processo judicial mencionado no Decreto nº 99/2025 **foi extinto sem resolução do mérito por perda de objeto**, então o principal fundamento jurídico do decreto (a decisão judicial que teria determinado a suspensão ou revogação de doações) **deixou de existir;**
CONSIDERANDO, que tal processo foi extinto sem resolução de mérito por perda de objeto, o que significa que não há decisão judicial válida que ampare ou determine a revogação dos alvarás mencionados;
CONSIDERANDO, o arquivamento dos autos extrajudiciais instaurado pela promotoria de justiça da comarca de São Domingos n. 202400604561 o qual narra suposta ocorrência de doação illegal de imóveis públicos pelo Executivo Municipal; e
CONSIDERANDO, que o motivo determinante invocado no decreto do Executivo **revela-se inexistente e ineficaz**, o que compromete a validade do ato administrativo com base na **Teoria dos Motivos Determinantes.**
A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS **decreta:**
Art. 1º Ficam sustados os efeitos do Decreto nº 99, de 24 de março de 2025, expedido pelo Poder Executivo Municipal, que revogou, por nulidade de pleno direito, diversos alvarás de licença para construção.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Abril de 2025.

Divinopolis de Goiás, 07 de Abril de 2025.

ARTÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:49BAABCA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025/GAB/CM/DVG.

"Adota o diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM e o portal da transparência da Câmara Municipal, como meios oficiais de comunicação e de publicação dos atos administrativos da Câmara Municipal e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, por meio da Decisão Normativa n.º 004/2011, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás;
CONSIDERANDO, que a Lei nº 12.527/2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), é a lei que regula o acesso à informação no Brasil, incluindo a disponibilização de dados e informações públicas no Portal da Transparência. Assim, fica o portal da transparência da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás (https://divinopolisdegoias.go.leg.br/transparencia/) é, também, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Legislativo; DECRETA:
Art. 1º - A edição do Diário Municipal de Goiás será realizada, em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra – Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200 – 2, de 24 de agosto de 2001.
Art. 2º - A edição eletrônica do Diário Municipal de Goiás será disponibilizada, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/agm, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastro;
Art. 3º - As Publicações, no Diário Municipal de Goiás, substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município , exceto, quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos;
Art. 4º - Os direitos autorais dos atos administrativos da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás publicados, no Diário Municipal de Goiás, são reservados a ela;
Art. 5º - É facultado a qualquer pessoa, cidadão ou não, requerer, na sede do Poder Legislativo, cópia impressa do Diário Municipal de Goiás, sem qualquer custo;
Art. 6º - As disposições descritas, neste decreto, não excluem as publicações dos atos, pelo quadro de avisos.
Art. 7º - Compete a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás publicar, nos canais descritos, seus atos administrativos;
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.
Art. 9º - Revogadas as disposições ao contrário;

Art. 10º - Registra – se, publica – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 8 dias do mês de abril de 2025.

ARTENIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:0ACC4DE0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº026/2025/GAB/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás, 5 de abril de 2025.

"Determina proposição de ação mandamental, em sede de mandado de segurança, a fim de garantir o direito líquido e certo de acesso às receitas e às despesas do Município, pelo Poder Legislativo e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a procuradoria desta casa de Leis que, no prazo dia 5 dias, impetre ação mandamental, em sede de mandado de segurança, a fim de garantir o direito líquido e certo de acesso às receitas e às despesas, deste Município, pelo Poder Legislativo.
Art. 2º - Determinar, ainda, que seja requerida medida cautelar, **caso a matéria suporte**. Além disso, que, no mérito e na liminar, o Poder

Judiciário determine que, até regulamentação por meio de Lei, seja o Poder Executivo obrigado a enviar ao Poder Legislativo, até o 5º dia útil do mês, extrato bancário de todas as contas financeiras pertencentes a esta municipalidade, a fim de assegurar a devida fiscalização das contas públicas, por meio do Poder Legislativo.
Art. 3º - O acesso às receitas e às despesas mencionado, no Art. 1º, dar – se – á, por meio dos extratos bancários de todas as contas financeiras pertencentes a esta municipalidade (saúde, educação, assistência social, executivo e convênios).
Art. 4º - A necessidade da propositura da ação justifica – se, em decorrência de várias negativas pelo Poder Executivo, em fornecer as referidas informações que são cruciais, para fiscalizar as contas públicas e, até mesmo, subsidiar os parlamentares, quando da análise dos projetos os quais podem ou não impactar diretamente a saúde financeira do Município.

Art. 5º - Fica a Secretaria Geral, desta Casa, encarregada a fornecer e/ou providenciar a documentação necessária. Destaca – se a Lei municipal n. 510/2023, de 21 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a política municipal de transparência e dá outras providências.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.
Art. 7º - Para que produza seus efeitos, Publique – se, registre – se e cumpra – se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos 5 dias do mês de abril de 2025.

ATÊNIO GUIMARÃES ATAÍDES
Presidente

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:CC5EEEF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço GLOBAL**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL** PARA A **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I**, CONFORME **PROPOSTA Nº 11726.6710001/24-001 – NOVO PAC**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**. A **sessão pública será realizada às 09h30 do dia 28 de abril de 2025**, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no site **www.bnc.org.br**. O **recebimento das propostas ocorrerá no dia 28 de abril de 2025**, exclusivamente por meio da referida plataforma. A **íntegra do edital** encontra-se à disposição dos interessados na **sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás/GO**, situada na **Avenida Emílio Garrastazu Médici, Praça São João Batista, Centro**, bem como nos sites **www.divinopolis.go.gov.br** e **www.bnc.org.br**, ou ainda mediante solicitação pelo e-mail: **licitacao.divinopolisgo@gmail.com**.

Divinópolis de Goiás-GO, 08 de abril de 2025.

ARTHUR BARBOSA DE CASTRO
Pregoeiro
Decreto Nº 104/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:E72F2AA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 962/2025 DISPENSA Nº 065/2025

O **MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de menor preço, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem em futebol, com a finalidade de conduzir todos os jogos do Torneio Tradicional de Futebol do Sábado de Aleluia 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Divinópolis de Goiás/GO**.

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **10/04/2025 a 14/04/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba "Dispensa".

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás - GO, 09 de abril de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:0A51953D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 946/2025 DISPENSA Nº 068/2025

O **MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do art. **75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de menor preço, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, com a finalidade de garantir a ordem e segurança do Torneio Tradicional de Futebol do Sábado de Aleluia 2025, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Divinópolis de Goiás/GO.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **10/04/2025 a 14/04/2025.**

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site **www.divinopolis.go.gov.br**, na seção de licitações, na aba "Dispensa".

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás - GO, 09 de abril de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:9BDEDD52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a senhora **SALETE ARAÚJO DE SOUSA** brasileira, portadora do RG sob o n° 7204350/GO, inscrita no CPF sob o nº 028.724.601-95, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2° O presente decreto tem efeito retroativo aos 01 dias do mês de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:F3F28484

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025

"1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO E A EMPRESA PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA."

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.661.424/0001-13, estabelecido na Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, Centro, CEP. 76470-000, Formoso-GO, representado pela gestora do FMS, Sra. **JULIANA DE SOUZA QUEIROZ**, inscrita no CPF (MF) sob o nº 011.936.671-83, residente e domiciliada em Formoso-GO.

CONTRATADA: PRIME COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 31981078/0001-68, estabelecida na Rua CORONEL JOSÉ RODRIGUES RABELO, QD 61, LT 12, SALA 03, GALERIA JARDIM, CENTRO, INHUMAS – GO, CEP: 75.400-489, Telefone: (62) 98578-7176, E-mail: licitacaoprimeveiculos@gmail.com, representada por seu procurador, Sr. **JOÃO VITOR SIMÕES DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 585618 SSP/GO e inscrito no CPF sob n. 048.934.751-77.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato nº 081/2025, com a devida adequação do valor global da **AQUISIÇÃO DA AMBULÂNCIA TIPO "A" (PARA SIMPLES REMOÇÃO)**, destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Formoso/GO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA ALTERAÇÃO
2.1. O valor original do contrato, de **R$ 143.350,00** (cento e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), passa a ser **R$ 200.150,00** (duzentos mil, cento e cinquenta reais), representando um acréscimo de **R$ 58.600,00** (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), devido à **inclusão de melhorias no veículo** com a finalidade de proporcionar **maior conforto, segurança e eficiência** no atendimento aos pacientes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES:
3.1. As demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:
4.1. A vigência do contrato permanece a mesma, conforme estabelecido no contrato original, não sendo alterada por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do contrato nº 081/2025, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:
6.1. Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município de Formoso/GO, conforme a legislação vigente, para que produza seus efeitos legais.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Formoso-GO, 08 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Saúde - FMS
CNPJ Nº 11.661.424/0001-13
JULIANA DE SOUZA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:BA358D86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA PROCESSO SELETIVO 001 2025

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
ERRATA Nº 001

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Goianira, devidamente nomeada pelo Decreto n° 130/2025, torna público a todos os interessados, a Errata nº 001 com as alterações abaixo especificadas. A referida Errata também se encontra à disposição das pessoas interessadas, no Diário Municipal de Goiás– www.diariomunicipal.com.br/agm e no site www.goianira.go.gov.br.

Onde lia-se:

PROCESSO SELETIVO		
NÍVEL MÉDIO		
ENTREVISTADOR/DIGITADOR CADASTRO ÚNICO	VAGAS 06+10 (CR)	REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
	Cristiano Fernandes de Queiroz	3

	Nábia Rodrigues de Souza Santos	3

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO		
NÍVEL MÉDIO		
ENTREVISTADOR/DIGITADOR CADASTRO ÚNICO	VAGAS 06+10 (CR)	REMUNERAÇÃO R$1.815,00
ORDEM	NOME DO CANDIDATO(A)	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
	Cristiano Fernandes de Queiroz	Falta de experiência na área
	Nábia Rodrigues de Souza Santos	Falta de experiência na área

Goianira, 07 de abril de 2025

ROSANGELA MARIA PEREIRA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:17DB37F3

FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 004/2025
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **05/05/2025 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Empresa de Engenharia para construção da área de assepsia da 20ª Companhia Independente Bombeiro Militar do Município de Goianira. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br,** de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D47A8EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 030/2025
CONCORRENCIA 001/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**
Contratado: **SUPPORT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de **OBRA DE ENGENHARIA - RECAPEAMENTO ASFALTICO NO SETOR RESIDENCIAL TRIUNFO**, município de Goianira/GO.
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025 contado da data de sua assinatura (08/04/2025).
Valor Total: R$1.279.000,0000 (um milhão duzentos e setenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: *01.14.15.451.1599.1.013.4.4.90.51.00 - OBRAS E BENS PERMANENTES P/ INFRAESTRUTURA E MELHORIAS.*
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:63E63C86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 100/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reparo e pintura do corredor de acesso, paredes internas e teto do laboratório de análises clinicas e consultório de ortopedia do Hospital Municipal de Goiatuba**.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação.

CONSIDERANDO que as empresas: **ALBERTO VIEIRA DE SOUZA LTDA - CNPJ: 07.197.446/0001-05** apresentou propostas com o menor valor.

CONSIDERANDO que houve inclusão de prestação de serviços não prevista no orçamento original em razão de constatação do forro gesso deteriorado no corredor de acesso ao laboratório e na sala de hematologia e precisou de reparos antes da pintura.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **ALBERTO VIEIRA DE SOUZA LTDA - CNPJ: 07.197.446/0001-05 no** valor de **R$ 200,00 (duzentos reais).**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 08 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:01F6EA06

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 099/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se nas seguintes considerações:
CONSIDERANDO Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos diversos para manutenção das instalações prediais do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, conforme o processo nº 2025011966.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de serviços comuns cujo valor não exceda R$ 62.725,59;
CONSIDERANDO que as empresas: **Start Luz Materiais Elétricos Ltda, CNPJ nº 00.756.510/0001-93, Neuza Alves do Prado Ferreira, CNPJ nº 04.802.921/0001-29, Volts Material de Construção Ltda, CNPJ nº 11.590.548/0001-55, Waldivino Marques de Freitas Ltda, CNPJ nº 20.058.204/0001-90,** apresentaram propostas com valores menores.
DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação das empresas: **Start Luz Materiais Elétricos Ltda, CNPJ nº 00.756.510/0001-93,** com endereço a Rua Juruá nº 675, Centro, CEP 75-600-000, Goiatuba GO pelo valor total de **R$ 1.150,00 (Hum Mil Cento e Cinquenta Reais)**; **Neuza Alves do Prado Ferreira, CNPJ nº 04.802.921/0001-29,** com endereço a Av. Pres. Vargas nº 1111 bairro Centro, CEP 75.600-000, Goiatuba GO pelo valor de **R$ 585,72, (Quinhentos e Oitenta e Dois Reais, Setenta e Dois Centavos); Volts Material de Construção Ltda, CNPJ nº 11.590.548/0001-55,** com endereço a Rua Minas Gerais, nº 1951 bairro Centro CEP 75.600-000, Goiatuba GO pelo valor de **R$ 1.050,00 (Hum Mil e Cinquenta Reais)** e **Waldivino Marques de Freitas Ltda, CNPJ nº 20.058.204/0001-90,** com endereço a Rua Francisco G da Silva nº 425, Setor Bananeiras, CEP 75.600-000, Goiatuba GO pelo valor de **R$ 111,00 (Cento e Onze Reais). Total de: R$ 2.896,72 (Dois Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais, Setenta e Dois Centavos)**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goiatuba, 07 de Abril de 2025

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:81E56CFA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: VOIGT SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ Nº: 17.573.913/0001-08.**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de assessoramento jurídico-tributário especializado junto ao órgão municipal de administração tributária de Goiatuba, nas atividades vinculadas ao processo de apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF, do cálculo e partilha das receitas do ICMS pertencente ao Município, nos termos do inciso IV do art. 158 da CF/88, consoante aos critérios estabelecidos na Emenda Constitucional nº 132/2023, Lei Complementar nº 63/90, Lei Complementar estadual nº 177/2022 e demais legislação e regulamentos pertinentes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: O valor global do presente contrato é de **R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais),** dividido em 12 parcelas mensais de **R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**.

VIGÊNCIA: De 31/03/2025 até 31/03/2026.

Goiatuba - GO, 31 de março de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:EAF3A6DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE IACIARA GOIÁS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

O Município de Iaciara**,** torna público, que será realizado no **dia 25 de abril de 2025**, às 09:00h, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP - nº 007/2025**, tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEICULOS ZERO KM, SENDO 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS - TIPO "A" (SIMPLES REMOÇÃO) E 02 (DOIS) VEICULOS FURGÃO AMBULÂNCIA - TIPO UTI MÓVEL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no site https://iaciara.go.gov.br/ ou no portal da BNC (Bolsa Nacional de Compras) no site www.bnc.org.br. Maiores informações, fone: (62) 3473-1062.

Iaciara – GO, 08 de abril de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:D045940A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1143/2025
Dispensa nº 034/2025

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **10/04/2025 ao dia 14/04/2025**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS DE IMPRESSORAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IACIARA GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 08 de abril de 2025.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:A256369A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da aquisição ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **LUZITANA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 13.222.808/0002-46, com sede na Rua Simon Bolivar, s/n, Quadra 54, Lote 04-A, Loteamento Vale do Sol, Indiara - Go, representada por Alfredo Antônio Martins, portador do CPF sob nº 096.065.481-04, no valor global de **R$ 6.102,03 (seis mil cento e dois reais e três centavos),** cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza, material de copa e cozinha e gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e demais unidades de atendimento do Munícipio de Indiara-Go**,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 08 de abril de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:FCE4C7D8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 141/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 141/2025.

Processo Administrativo nº 340/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° **55905225/0001-89**, com sede na Rua Av. Goiânia, s/nº quadra 18 lote 20, Vila Indiara, CEP: 75.955-000, Indiara-GO, neste ato representada pela gestora a Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO, perfazendo as seguintes correções na matéria publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 01/04/2025 Edição 3336 Código Identificador 9A4FC95D.

OBJETO:

Onde se lê**:** PERALTA PAPELARIA E PRESENTES,

Leia se: PERALTA COMERCIAL LTDA.

Indiara – Goiás, 03 de abril de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D88BAD2A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
PORTARIA 017-2025.

PORTARIA Nº 017 / 2025.

INDIARA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIA E SUA RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO"

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Indiara – Goiás, no uso de suas atribuições e ainda considerando a necessidade...

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à servidora **WÊNNIA CORDEIRO DA SILVA,** ocupante do cargo Professora PIII e integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto à função de **Diretora** no período Integral na "EMMAMS", a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A referida servidora fará jus a um acréscimo de 80% (oitenta por cento) de gratificação de função incidente sobre o vencimento básico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Indiara-Go, aos seis de janeiro de dois mil e vinte cinco.

JOSISLEY MARQUES DE LIMA
Secretária da Educação
Decreto 005/2025

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9909CBA5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº 1769/2025.

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°**55.905.225/0001-89**, com sede na Alameda Valeriano de

Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiara-GO, CEP: 75.955-000, neste ato representado pela gestora a Sra. **JOSISLEY MARQUES DE LIMA,** nomeada através do Decreto Municipal n° 005/2025-RH, com matrícula de número 1409, perfazendo as seguintes correções na material publicadas no Diário Municipal de Goiás no dia 01/04/2025 Edição 3335 Código Identificador 7103D054.

DA ALTERAÇÃO DO TÍTULO DA MATÉRIA:
Onde **se lê:** EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO BILATERAL Nº 001/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2025, **leia se:** EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 240/2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 160/2025.

DATAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Onde **se lê:** Fonte 115.051, **leia se:** Fonte 101.

Indiara – Goiás, 08 de abril de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:32401815

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2025

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIARA, Estado de Goiás, Inscrito no CNPJ nº 11457539/0001-90, com sede na Rua São Paulo, s/nº Quadra 01 Lote 01, Vila Nova Indiara, cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente FMS, neste ato representado pela Gestora **Sra ALINE FRANCO CASTILHO**, nomeada via Decreto Municipal nº 009/2025 sob Matricula 2669, residente e domiciliada na cidade de Indiara – GO. **CONTRATADA: ALISSON SOARES DOS SANTOS 01896070175**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 46.150.800/0001-90 com sede na Rua das Acacias, Quadra 02, Lote 20, Setor Jardim Primavera, Indiara - Go, representada por Alisson Soares Dos Santos, portador do CPF sob nº 018.960.701-75. **ESPÉCIE:** Prestação de serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1245/2025, Dispensa de Licitação nº 138/2025. **OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e manutenção de ar condicionado, lavagem e troca de gás fluido para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Indiara-Go**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.39.20 - **Ficha**: 274 - **Fonte**: 102**. VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 09 (nove) meses, contados a partir de 01 de abril de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2025.

Indiara – Goiás, 08 de abril de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:33E75DCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **53.502.482 VANDERLEI MELO DA FONSECA**, inscrita no CNPJ nº 53.502.482/0001-44, com sede à R Izidio Vieira dos Santos, nº 44, Quadra C, Lote 18 - A, bairro Alto da Primavera, Indiara-GO, no valor de **R$ 4.334,05 (quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e cinco centavos)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos do setor de eletrônicos ao Hospital Municipal de Indiara**, conforme termo de referencia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 07 de abril de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A7AA6B65

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **AMALDO ALVES DE BRITO 49413996172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 23.639.733/0001-76 com sede na Rua das Messias Luiz da Costa, Quadra 06, Lote 11, Setor Vale do Sol, Indiara - Go, representada por Amaldo Alves De Brito, portador do CPF sob nº 494.139.961-72, no valor de **R$ 30.925,00 (trinta mil novecentos e vinte e cinco reais)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de chaveiro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração nas demandas de travamento de portas, quebra ou perda de chaves e nas demais modalidades**,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:5596DCC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº046/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº046/2025

"*Dispõe sobre declaração de inexigibilidade de licitação para a locação de um imóvel para extensão Administrativa da Prefeitura Municipal de Indiara, e deverá ser situado na cidade de Indiara-Goiás, fundamentando-se na Lei 1.020/2024 de 12/05/2024 que autoriza celebração de termo de fomento, e/ou termo de cooperação mútua ou convênio, entre o município de Indiara, e o locador GERALDO JOSÉ DA SILVA."*

O MUNICÍPIO DE INDIARA, estado de Goiás, usando das disposições contidas nos arts. 74, caput, e 72, ambos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Considerando, a necessidade da secretaria de educação em locar um imóvel destinado a extensão Administrativa da Prefeitura Municipal de Indiara.

Considerando, a manifestação da Agente de Contratação indicando que o preço a ser contratado pelos serviços a serem executados estão dentro dos limites de mercado praticados por outros municípios goianos;

Considerando, finalmente, o parecer da assessoria jurídica deste município atestando pela inviabilidade de competição e demonstração da notória especialização;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar com base no disposto no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação objetivando a **Locação de imóvel situado na Rua Anibal Vieira Santos, QD. 12 LT. 04-A, S/N, Vila Indiara, Indiara-GO, CEP: 75.955-000**, visando à locação de um imóvel voltada para a extensão Administrativa da Prefeitura Municipal de Indiara, uma vez que, por suas características, torna-se o único disponível para atender as necessidades do Município.

Art. 2º O valor mensal perfaz a quantia de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), totalizando ao longo de todo contrato o montante de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.36.15. **Ficha** 0058 **Fonte** 100.

Art. 3º Este Ato de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretário Municipal de Administração de Indiara, Goiás, aos 28 de março de 2025.

RANDER VIEIRA DE SOUZA
Secretário Administrativo – Dec. 017/25-RH

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:4F75C632

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 046/2025.

Processo Administrativo nº 1720/2025.

Objeto: **Locação de imóvel situado na Rua Anibal Vieira Santos, QD. 12 LT. 04-A, S/N, Vila Indiara, Indiara-GO, CEP: 75.955-000**, visando à locação de um imóvel voltada para a extensão Administrativa da Prefeitura Municipal de Indiara, uma vez que, por suas características, torna-se o único disponível para atender as necessidades do Município.

Valor: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal n°. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para o locador GERALDO JOSÉ DA SILVA, de forma direta, uma vez que ficou comprovada a exclusividade do imóvel locado.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 28 de março de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:D70F6F4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2025

O MUNICIPIO DE INDIARA, por este edital e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pelo Decreto nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público para o conhecimento geral que, realizará **Sessão Pública** na Sede da **CAMARA MUNICIPAL DE INDIARA**, as **13h00min. (Horário de Brasília – DF) do dia 23 de abril de 2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 001/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 17 § 2 e § 5 da Lei nº. 14.133/2021. Cujo objeto perfaz a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, EQUIPADO COM BOMBA DE SUCÇÃO Á VÁCUO E MANGUEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDIARA E DIST. DE CARLÂNDIA,** na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos pelo site www.indiara.go.gov.br, pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou pelo fone (64) 3547-1283, e durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações.

Indiara-GO, 08 de abril de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação
Decreto 002/2025-GP

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:107AE8F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: ARIADNA CAMILA DE SOUZA ARAUJO
CNPJ: 50.566.911/0001-59
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhumas.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: 34.004,80 (trinta e quatro mil e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 27/12/2024

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:ACDE80DF

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: LUCIMAURO DA SILVA BASTOS
CNPJ: 42.907.393/0001-61
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção em PABX da Câmara Municipal de Inhumas.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: 35.226,24 (trinta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 30/12/2024

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:DB36386B

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: JV COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 37.435.701/0001-63
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustível.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: 30.724,12 (trinta mil e setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos)
Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 27/12/2024

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:3AF96808

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: NÚCLEOGOV – ASSESSORIA EM TRANSPARÊNCIA
CNPJ: 14.580.442/0001-69
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em transparência municipal.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: 31.452,24 (trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 273/12/2024

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:2BDEC2DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2021

Extrato de Aditivo
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
Objeto **:** Constitui objeto do presente o aditamento do Contrato nº 188/2021, com acréscimo de valor em 21,05%, resultando no aumento

de 04 (quatro) auxiliares de limpeza e prorrogação da vigência do prazo até 31/12/2025.
Contratada: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR INHUMENSE FAMI
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:16FBD90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39207/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa MAX ESCOLAR LTDA - CNPJ Nº 51.268.440/0001-29, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 39207/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 191,10 (cento e noventa e um reais e dez centavos centavos),

Inhumas, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:FB5AE821

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39196/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALFA PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº 37.878.675/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 39196/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 13.201,55 (treze mil duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos),

Inhumas, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:E1F378EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39200/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09 , através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALFA PAPELARIA LTDA - CNPJ Nº 37.878.675/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 39200/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 13.198,60 (treze mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos),

Inhumas, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:1BB5B9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39194/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 39194/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos),

Inhumas, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:EC25A148

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39208/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 39208/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos),

Inhumas, 07 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:2B6188B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 39195/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 48.993.720/0001-21, oriunda do Pregão Eletrônico nº 034/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 045/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, conforme Ordem de Fornecimento nº 39195/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 46,50 (quarenta e seis reais e cinquenta centavos),

Inhumas, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:F20C488D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 131 - CONCEDE RESSARCIMENTO A VEREADOR

PORTARIA N.º 131/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **Neiliane de Souza e Silva Santos**, a restituição de despesas com hospedagem no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com estadia no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia 26 de fevereiro de 2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:34B6A981

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 104 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR.

PORTARIA N.º 104/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Leandro Lopes**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)**, conforme a **Resolução 003/2007**, de 12 de fevereiro de 2007, em razão de viagem a Campo Alegre de Goiás, no dia 24 de fevereiro de 2025, em veículo oficial do Poder Legislativo, na qual compareceu à Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás, acompanhando o Vereador Alisson Rosa, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 26 de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:66FAA41D

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 128 - CONCEDE RESSARCIMENTO A VEREADOR.

PORTARIA N.º 128/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com combustível no valor de **R$ 303,30 (trezentos e três reais e trinta centavos)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos decorrentes do deslocamento da parlamentar, em veículo próprio, do Distrito de Domiciano Ribeiro até a sede do Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:7C791EE1

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 130 - CONCEDE RESSARCIMENTO A VEREADOR.

PORTARIA N.º 130/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 42,00 (quarenta e dois reais)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia 26 de fevereiro, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:1C38795B

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA Nº 129 - CONCEDE RESSARCIMENTO A VEREADOR.

PORTARIA N.º 129/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Ipameri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder à Vereadora **NEILIANE DE SOUZA E SILVA SANTOS**, a restituição de despesas com alimentação no valor de **R$ 33,00 (trinta e três reais)**, nos termos do **art. 79, § 4º, do Regimento Interno** desta Casa de Leis. O ressarcimento justifica-se pelos gastos da parlamentar com alimentação no Município de Ipameri para comparecimento à sessão ordinária da Câmara Municipal de Ipameri, realizada no dia 19 de fevereiro, conforme relatório em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025.

ALISSON JOSÉ ROSA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Fernanda Santana Martins da Silva
Código Identificador:6E354DC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 233/2.024

DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 233/2.024

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI**

ROCHA DUARTE, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.
1.2 - Como **DISTRATADA: MARIA SILVA DE SOUTO**, brasileira, inscrita no CPF n° 880.064.501-10 e RG n° 3.514.695 2ª via DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Ipameri, à Rua Santa Catarina, Qd. D, Lt. 04-A, s/n°, Vila Souza, inscrita no COREN-GO sob o n.º 758.903.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços **Nº 233/2.024**, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Técnica de Enfermagem Plantonista**, para atender a demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1 -O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

MARIA SILVA DE SOUTO
Credenciada

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
CPF n°:

2 - Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:4D9D53B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 365/2.025

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 365/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnica de Enfermagem Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **59.830.700 JULIANE RODRIGUES OLIVEIRA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 59.830.700/0001-56, situada no município de Ipameri, à Rua Guarany, n° 44, Vila Dona Nilza.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 08 (oito) dias do mês de abril de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, de 04 (quatro) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:531660C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2.025

EXTRATO DE CONTRATO nº 370/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADA: 59.830.700 JULIANE RODRIGUES OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 59.830.700/0001-56, situada no município de Ipameri, à Rua Guarany, n° 44, Vila Dona Nilza , representada neste ato por JULIANE RODRIGUES OLIVEIRA.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnica em Enfermagem Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: 4.338,00 (quatro mil e trezentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/04/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 07/04/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 07 (sete) dias do mês de abril de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:C8FCA3E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1646/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1646/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª BEATRIZ ROCHA,** matrícula funcional **nº.: 104.529** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007812.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:34E48540

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1647/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1647/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª KEILA BELCHOR DA SILVA FERREIRA,** matrícula funcional **nº.: 101.878** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **08/02/2024 a 07/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007789.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:77177ED8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1648/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1648/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª JULIANA PEREIRA ALVES,** matrícula funcional **nº.:103.011** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007788.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E0A390A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1649/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1649/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ELIANE MARIA DE MELO,** matrícula funcional **nº.:101.966** ocupante do cargo de Prof. Nível II- PE II Pedagogo, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/04/2011 a 10/04/2012** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007960.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F6D4BA6B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1650/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1650/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª ELOISA HELENA DO CARMO,** matrícula funcional **nº.:101.501** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Departamento de Gestão Educacional, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2024 a 28/02/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007959.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3ADDB564

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1652/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1652/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª LILIAN DE MORAES TROMBETA,** matrícula funcional **nº.:101.936** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **31/03/2023 a 30/03/2024** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007962.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EA559678

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1651/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1651/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.:ª SIMONE CRISTINA MARQUES,** matrícula funcional **nº.:101.583,** ocupante do cargo de Profissional da Educação- P.E.IV, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2023 a 15/02/2024** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007804.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DD1192FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1653/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1653/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.ª LUCIANA DE MORAIS TROMBETA,** matrícula funcional **nº.:101.590,** ocupante do cargo de Profissional da Educação- P.E.IV, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **16/02/2012 a 15/02/2013** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007965.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7388D4FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1654/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1654/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.ª VANIA SANTOS DUARTE,** matrícula funcional **nº.:102.392** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **02/05/2024 a 01/05/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007968.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:195E7778

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1655/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1655/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.ª ISLEIDE ALVES DE HOLANDA,** matrícula funcional **nº.:102.400** ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **09/04/2024 a 08/04/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007964.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3175E97E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1656/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1656/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.ª ANAIARA LOURENÇO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.:104.519** ocupante do cargo de Professor PEIII, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **11/01/2024 a 10/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007963.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:968AF7A7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1657/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1657/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª ELIZANGELA FRANCISCO NEVES,** matrícula funcional **nº.:103.718** ocupante do cargo de Prof. Hábil. III Português, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **19/01/2024 a 18/01/2025** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007961.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D9A962C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1659/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1659/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, Lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2025**, a servidora, **Sr.: ª GISELE JANUARIO,** matrícula funcional **nº.:727,** ocupante do cargo de Prof. da Educ. III- P.E.III, lotada no Fundeb 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2018 a 31/05/2019** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025007798.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1B41AC67

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1662/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1662/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, ao servidor, **Sr.:º BENICIO ESTRELA VAZ,** matrícula funcional **nº.:71**, ocupante do cargo de Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2024 a 31/03/2025,** conforme processo administrativo 2025006523.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:124A9B4C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1661/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1661/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **abril de 2025**, ao servidor, **Sr.:º BENICIO ESTRELA VAZ,** matrícula funcional **nº.:71**, ocupante do cargo de Motorista NV 03, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2023 a 31/03/2024,** conforme processo administrativo 2025006522.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dia do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3E54174B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1663/2025 CONCEDE MUDANÇA DE LETRA A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1663/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede mudança de letra a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011 Art. 8º Inc IV, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **Sr.ª.: PATRICIA FERNANDES MAGALHÃES,** matrícula funcional **nº.: 101.381**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Departamento de Gestão Educacional, **mudança de letra, da referência "F" para referência "G",** conforme processo administrativo 2025007547.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4076259F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1664/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1664/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ALESSANDRA BENTO VAZ**, com matrícula funcional nº.: **102.251**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Raio de Sol, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F3428545

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1670/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1670/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANNA PAULA INACIO CARNEIRO**, com matrícula funcional nº.: **104.953**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B72EDBB5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1665/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1665/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. JANAINA NOGUEIRA MARCELINO FERREIRA**, com matrícula funcional nº.:**104.500**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:55225D48

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1666/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1666/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. GERALDINA VAZ DA COSTA FERNANDES**, com matrícula funcional nº.:**101.580**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E2AFF7CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1667/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1667/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ANA PAULA SILVA**, com matrícula funcional nº.:**104.893**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Comecinho de Vida, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9FCA6ACC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1668/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1668/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MAIANNE ELIAS GONÇALVES DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.709**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demostenes Cristino, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:61CF8167

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1673/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1673/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. NILVA APARECIDA DE ASSIS SOUZA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **101.494**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2EABCC88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1671/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1671/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. DIVINA FELIPE DIAS**, com matrícula funcional nº.: **101.401**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:17571362

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1669/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1669/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr.ª. ELBERTO CORREA SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.415**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demostenes Cristino, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C2A984CA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1672/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1672/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ELIANE CARDOSO RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.404**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:95D406C1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1674/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1674/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ROBERLI PEREIRA DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.391**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CDC7A55E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1658/2025 ALTERA A PORTARIA DE Nº 833/2025 QUE CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº.: 1658/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Altera a Portaria de n° **833/2025** que "Concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **833/2025** que "Concede Adicional por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder disponibilidade do tempo trabalhado no município para efeito de quinquênio, que perfazem um total de **665** (seiscentos e sessenta e cinco) dias, **01**(um) ano, **09**(nove) meses e **20**(vinte) dias, a servidora **Sr.ª.: IVANA MARTA APARECIDA DE ALMEIDA CAMARGO,** matrícula funcional **nº.: 000.520**, ocupante do cargo de Monitor de Sala e Dinam. Ativ. Extracurricular, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ipameri, conforme processo administrativo 2025001989".
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08(oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B29621D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1675/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1675/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MARCELIA CINCI MILANEZ**, com matrícula funcional nº.: **101.398**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Creche e Pré-Escolar Luzes da Ribalta, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:96DC3642

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1676/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1676/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. LUCIENE BORGES DA SILVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.880**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D2215635

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1677/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1677/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. VALDIRENE DIAS DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6D181FA4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1678/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1678/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. ELIANE MARIA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **101.966**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BDFC237B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1679/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1679/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª VANIA SANTOS DUARTE**, com matrícula funcional nº.: **102.392**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:22CAEED9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1680/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1680/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª CIRLENE DE LIMA DAMASCENO**, com matrícula funcional nº.: **102.799**,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:43B9AAC7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1681/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1681/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª THAIS BARBOSA DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.723**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:91AD785B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1683/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 1683/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª DIVINA APARECIDA DUTRA DOS SANTOS RODRIGUES**, com matrícula funcional nº.: **101.957**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EDC5E25A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1660/2025 CONCEDE PAGAMENTO DE DIFERENÇA SALARIAL A SERVIDORA

PPORTARIA Nº.: 1660/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede Pagamento de diferença Salarial a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 Art. 97, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,
Considerando o requerimento da servidora no processo de nº 2024025502;

Considerando que o Departamento de Recursos Humanos identificou divergência entre a remuneração do cargo de origem da servidora e as verbas efetivamente pagas;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora. **KARLA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **Nº.: 104.386**, ocupante do cargo de Professor P-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o pagamento da diferença salarial, conforme apurado no processo administrativo de Nº.: 2024025502, a ser paga em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas de **R$ 856,76 (oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, pagas de forma concomitantes a remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2F3E027B

PREFEITURA MUNICIPAL
383- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 383/2025, DE 08 DE ABRIL de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei

Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo em comissão de **Chefe de Núcleo** a **Sra. Rosangela Benites de Vasconcelos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal De Ipameri

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:32DF5318

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1685/2025 CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 1685/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede Auxílio Natalidade a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 189 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.ª. VANESSA JERONIMO,** matrícula funcional **nº.:104.292**, ocupante do cargo de Diretor, lotada na secretaria Municipal de Industria, Comercio, Trabalho e Trânsito, **AUXÍLIO NATALIDADE**, por motivo do nascimento de seu filho, Liam Jeronimo Marot Meireles, no **dia 31(trinta e um) de março de 2025**, no valor de **R$ 3.765,75 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),** conforme processo administrativo 2025008224.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08(oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9FC4E433

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1686/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1686/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª KEILA DE OLIVEIRA FEITOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.492**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:16390486

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1687/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1687/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª NEUSA MARIA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.497**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E67BC430

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1688/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1688/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª NINIAN DOS SANTOS VAZ**, com matrícula funcional nº.: **101.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4D4A997D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1689/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1689/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª IZABEL APARECIDA BRUNO DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **101.502**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C3A38697

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1690/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1690/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ELIZABETH FERREIRA DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.883**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Paulo Apóstolo, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C9145E53

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 1691/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1691/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª LARISSA DA SILVA MESAK DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.537**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Demóstenes Cristino, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D168D996

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1692/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1692/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª HEDJANE ALVES SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.661**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B5BC54A6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1693/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1693/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª IRIS APARECIDA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.660**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Iron Vitor Martins, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6A2389E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1694/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1694/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr. º AFRANIO GOMES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **104.682**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:495D39B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1695/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1695/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª GERALDA JANAINA PERES DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **101.593**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A8218A1E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1696/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1696/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª MAIRIA XAVIER DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **104.935**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DF6F588E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1697/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1697/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª ILZA DIVINA MARTINS RIBEIRO**, com matrícula funcional nº.: **101.355**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A8E18B8C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1698/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1698/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª LUCIA APARECIDA DE MELO**, com matrícula funcional nº.: **640**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Nívea Sebastiana Carneiro Gratão, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:BEC392BB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1699/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1699/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo ao servidor, **Sr. º MOISES DE OLIVEIRA FERREIRA**, com matrícula funcional nº.: **103.483**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:678C9A99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1700/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1700/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.959**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Raio de Sol, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A0D69009

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1701/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1701/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª ISLEIDE ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **102.400**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Raio de Sol, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:117E68A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1702/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1702/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª EDVANIA DOS SANTOS SILVA**, com matrícula funcional nº.: **102.881**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Raio de Sol, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A2B6362A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1703/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1703/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª APARECIDA NUNES**, com matrícula funcional nº.: **898**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Raio de Sol, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A55755E4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1704/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1704/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **4% (quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr. ª BEATRIZ ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.529**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:C3351EF5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1682/2025 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1682/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **7% (sete por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª ANTÔNIA ALVES DE HOLANDA**, com matrícula funcional nº.: **104.679**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora de Fatima, para o período de **01/04/2025 a 30/04/2025** abril.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3AF768D3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1705/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1705/2025, de 08 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	25/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO COM SECRETÁRIO DE ESTADO E APÓS COM O DEPUTADO ESTADUAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150 ,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9527EF39

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1706/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1705/2025, de 08 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	27/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM SESSÃO SOLENE EXTRAORDINÁRIA DE ENTREGA DO PROJETO DA DUPLICAÇÃO DA GO-330. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150 ,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B2843217

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1707/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1707/2025, de 08 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO**, Chefe de gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: 103.003, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO	GOIÂNIA- GO	01/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO NA ALEGO E ASSESSORIA CONTÁBIL COM VH CONTABILIDADE. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$150,00
			TOTAL:	**R$150 ,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:46D9313F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1708/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1708/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	26/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR SERVIDOR DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE EM CURSO DE CAPACITAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-SEMAD. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4C0F4767

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1709/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1709/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	28/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ANIMAL CAPTURADO,NO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES-CETAS VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:FBB2BA2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1710/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1710/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	20/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA A PEDIDO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, PARA BUSCAR MATERIAL ELÉTRICO NA EMPRESA QLUZ. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0D24F87C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1711/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1711/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	12/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA, PARA LEVAR MOTORISTA DA PASTA, NO POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL PARA RETIRADA DE VEÍCULO APREENDIDO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9C05F1FC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1712/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1712/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	MORRINHOS-GO	14/03/2025	VIAGEM A MORRINHOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA LEVAR PACIENTE EM CONSULTA NO HOSPITAL E MATERNIDADE SYLVIO DE MELLO. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E57B862A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1713/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1713/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	GOIÂNIA-GO	17/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA LEVAR ANIMAL CAPTURADO, NO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES-CETAS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C832ACB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1714/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1714/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	18/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA LEVAR VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON, PLACA SCD 0F41, PARA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CONCESSIONÁRIA JMK VEÍCULOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200 TRITON, PLACA: SCD 0F41	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:5621A36F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1715/2025 AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1715/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **REINALDO DE SOUZA BARBOSA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, matrícula funcional nº.: 104.157, ½

(meia) diária, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
REINALDO DE SOUZA BARBOSA	CATALÃO-GO	19/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON, PLACA SCD 0F41, DA REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA CONCESSIONÁRIA JMK VEÍCULOS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT STRADA, PLACA: RCJ 0G34	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A11AA228

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1717/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1717/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hidricos, matrícula funcional nº.: 104.108, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CALDAS NOVAS-GO	31/03/2025	VIAGEM A CALDAS NOVAS PARA VISITA TÉCNICA NA SEDE DA COOPERATIVA DE CATADORES – COCALDAS. VEÍCULO FROTA DO MUNICIPIO: FIAT STRADA PLACA: RCJ 0G34	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8B09EAAB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 009/2025

O Município de Ipameri/GO, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, torna público que estará realizando na sede da prefeitura o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS.** As especificações estão apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006. **Data da abertura da Sessão: 29/04/2025**, às 09h:00min através da plataforma SLIC. Informações e entrega de edital no endereço eletrônico: no site http://ipameri.go.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link "Selecione um processo". Demais informações pelo telefone (64) 3513-0052.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2F50EFF8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1716/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1716/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **PAULO PEREIRA DE CAMPOS**, Diretor, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hidricos, matrícula funcional nº.: 104.108, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PAULO PEREIRA DE CAMPOS	CATALÃO-GO	07/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA BUSCAR MUDAS DOADAS POR PRODUTOR RURAL NO VIVEIRO VILA GARDEN. VEÍCULO FROTA DO MUNICIPIO: FIAT STRADA PLACA: RCJ 0G34	R$90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:F0245F95

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1718/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1718/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 101.410, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JOSÉ EUSTÁQUIO DA CUNHA JÚNIOR	CATALÃO-GO	19/03/2025	VIAGEM A CATALÃO JUNTAMENTE NA PRESENÇA DE UM SERVIDOR, PARA PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE IEL . VEÍCULO PRÓPRIO: RANGER LIMITED, PLACA: RCB 6G10	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:524AD7EC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1719/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1719/2025, de 08 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, matrícula funcional nº.: 104.379, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
VIVIANE MELO CARNEIRO DA COSTA	GOIÂNIA- GO	02/04/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM A EQUIPE DE TÉCNICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMAD). VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL L200, PLACA: SCD 0F41	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2F763D09

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1720/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1720/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA -GO	27/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE SESSÃO SOLENE DE ENTREGA DO PROJETO DA DUPLICAÇÃO DA GO-330. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A29A4405

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1721/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1721/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito, **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	GOIÂNIA -GO	25/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, LEVANDO DEMANDAS DO MUNICÍPIO, E APÓS REUNIÃO COM O DEPUTADO ESTADUAL TRATANDO SOBRE O PROJETO DE DUPLICAÇÃO DA GO-330. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER PLACA: TDO 2B54	R$ 500,00
			TOTAL:	**R$ 500,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1BC177D6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1722/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1722/2025, de 08 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	27/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM SESSÃO SOLENE EXTRAORDINÁRIA DE ENTREGA DO PROJETO DA DUPLICAÇÃO DA GO-330. VEICULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08(oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CABF618A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1724/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1724/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAJMY GHAZALE DE PAIVA**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.680, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NAJMY GHAZALE DE PAIVA	CATALÃO-GO	27/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO E AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROMOVIDA PELO GOVERNO GOIÁS, POR MEIO DO GOIÁS SOCIAL. VEICULO FROTA MUNICIPAL: FIAT TORO, PLACA: PQA 2869	R$150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:001421FE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1725/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1725/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **NAJMY GHAZALE DE PAIVA**, Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.680, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
NAJMY GHAZALE DE PAIVA	CATALÃO-GO	28/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO E AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROMOVIDA PELO GOVERNO GOIÁS, POR MEIO DO GOIÁS SOCIAL. VEICULO FROTA MUNICIPAL: KWID, PLACA: PRJ 5479	R$150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4FAEA0D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1726/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1726/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.880, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	CATALÃO-GO	27/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO E AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROMOVIDA PELO GOVERNO GOIÁS, POR MEIO DO GOIÁS SOCIAL, VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FIAT TORO PLACA: PQA-2869.	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E47B7ABB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1727/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1727/2025, de 08 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.686, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CATALÃO-GO	28/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO E AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROMOVIDA PELO GOVERNO GOIÁS, POR MEIO DO GOIÁS SOCIAL, VEICULO FROTA MUNICIPAL: KWID, PLACA: PRJ 5479	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:21DB0BB2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1728/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1728/2025, de 08 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em

consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.686, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	CATALÃO-GO	27/03/2025	VIAGEM A CATALÃO PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO E AÇÃO PARA O FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROMOVIDA PELO GOVERNO GOIÁS, POR MEIO DO GOIÁS SOCIAL. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FIAT TORO PLACA: PQA-2869.	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AC8DEA23

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1730/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1730/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.664, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE	GOIÂNIA-GO	18/02/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GOINFRA PARA TRATAR DE PROJETOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: FORD RANGER, PLACA: TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0E8A7341

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1731/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1731/2025, de 08 de ABRIL de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº.: 103.664, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE	GOIÂNIA-GO	10/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO DA CIM CENTRO SUDESTE PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VEÍCULO FROTA MUNICIPAL: L200, PLACA: PQY 8109	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:EC9E09AF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1729/2025

PORTARIA Nº.: 1729/2025, de 08 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LETICIA GABRIELA ROSA FERNANDES**, Assessora Jurídica, lotada no Gabinete do Prefeito matrícula funcional nº.: 104.294, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
LETICIA GABRIELA ROSA FERNANDES	GOIÂNIA-GO	27/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DA SESSÃO SOLENE NA ALEGO DE ENTREGA DO PROJETO DA DUPLICAÇÃO DA GO 330 VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER PLACA: TDO 2B54	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:77FD539F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 008/2025

Processo Administrativo: 4994/2025. O Município de Iporá, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretárias, torna público que irá realizar, no dia 25 de abril de 2025, às 09:00 horas, o Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2025, por meio da Plataforma Eletrônico disponível em www.licitacaoipora.com.br. O objeto deste certame é a futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene, para manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, sendo o Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br ou no site oficial do município: www.ipora.go.gov.br.

Iporá/GO, 08 de abril de 2025.

MIRLLA TEIXEIRA DOS SANTOS CUNHA -
Pregoeira.

Publicado por:
Vinicius de Assis e Silva
Código Identificador:D848BF74

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL N° 003/2025

AVISO DE CREDENCIMENTO EDITAL n° 003/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Itaguaru, torna público que estará realizando o CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, a partir de 09/04/2025, visando contratação de profissionais da área da Saúde, mediante credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde Pública no ano de 2025, visando à prestação de serviços em Itaguaru-GO, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 811/2025, da IN nº. 10/2024 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO, art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 040/2024 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Itaguaru - GO. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33981144; das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Itaguaru/GO, 09 de abril de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:35BFE467

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 127/2025
PROCESSO Nº 1899/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, asseio, manutenção, serviços de pedreiro, coveiro, para tarefas diárias a serem prestadas no Cemitério Municipal São Benedito e no Cemitério Municipal Campo da Paz**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do Município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 09 a 11 de abril de 2025.

Itauçu, 08 de abril de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de Contratações

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:9BCAC72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 156-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 126/2025 – PROCESSO N. 1492/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE MONITORIA DE ALUNOS DE ALUNOS ESPECIAIS DA TURMA CRIANÇAS PEQUENAS II B, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO TURNO MATUTINO, DA ESCOLINHA PEQUENO PRÍNCIPE, SITUADA NO MUNCÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 15.750,00 (quinze mil, e setecentos e cinquenta reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 07.995.281 JOVANA LOPES NUNES

CNPJ DA CONTRATADA: 07.995.281/0001-09

RESPONSAVEL: JOVANA LOPES NUNES

Publicado por:
Joao Paulo de Sa Fagundes
Código Identificador:CB6E056E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO ELENICE FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A prestadora de serviço **ELENICE PEREIRA GUIMARÃES**, inscrita no CPF: 009.682.311-95 e RG: 8379502 1ª VIA, residente na Av. Antonio Luiz de Moraes, s/n, qd 14 lt 12, Bairro Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, é uma prestadora de serviços de agente de serviço de saúde, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de agente de serviços de saúde;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir funcionários suficiente para cumprimento do objeto desejado a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de agente de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **28** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:DF4D446A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ELENICE FMS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 261/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
ELENICE PEREIRA GUIMARÃES CPF: 009.682.311-95	FMS N°: 030/2025	R$ 25.000,00

Assinatura do contrato: 28/02/2025
Vigência dos Contratos: 01/03/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Elenice Pereira Guimarães – CONTRATADA.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:0D0F5FFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO WILTON FMS

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – A prestadora de serviço **WILTON PEREIRA GUIMARÃES**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 023.671.001-01, RG: 5622544-2ªVIA com endereço na Rua Joana Barbosa De Souza, Q59, L01 s/n, Bairro Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, é uma prestadora de serviços de agente de serviço de saúde, possui qualificação técnica para fornecer os serviços de agente de serviços de saúde;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir funcionários suficiente para cumprimento do objeto desejado a fim de garantir a continuidade dos serviços de saúde ofertados à população deste município.
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de serviços de agente de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **28** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2025.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:D9B62F7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO FMS WILTON

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 262/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62.
OBJETO: SERVIÇOS DE AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
WILTON PEREIRA GUIMARÃES CPF sob o nº 023.671.001-01	FMS N°: 031/2025	R$ 25.000,00

Assinatura do contrato: 28/02/2025
Vigência dos Contratos: 01/03/2025 à 31/12/2025
Assinaturas: Gustavo Rodrigues da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Saúde. Wilton Pereira Guimarães – CONTRATADO.

Publicado por:
Jessica da Cruz Seno Strongrem
Código Identificador:67A32195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PUBLICO SAUDE

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2025
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins CREDENCIAMENTO de profissionais da área de saúde para prestação de serviços aos munícipes usuários do sistema único de saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, pagos mensalmente de acordo com a demanda utilizada. Os interessados deverão acessar o site https://lagoasanta.go.gov.br/ (Acesso rápido – Licitações – Dispensas/Inexigibilidades) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos para apresentação de propostas, as quais deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública. Informações junto ao Agente de Contratação, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou no site: www.lagoasanta.go.gov.br.

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **07** dias do mês de abril do ano de **2025**.

VALDEIR REZENDE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Remy Celestino Viana Junior
Código Identificador:5FEE377E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2025

Procedimento Administrativo: nº 3060/2024
Modalidade: Concorrência Publica nº 11/2024, lei federal n° 14.133/2021
Valor: R$ 747.000,00 (setecentos e quarenta e sete mil reais).
Partes: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e SARA DE LIMA SILVA (CNPJ sob nº 35.771.841/0001-87).

OBJETO:
Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para adequação e melhorias no cemitério municipal, conforme Projeto, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e Memorial de Calculo e BDI em anexo, no atendimento de transferência especial da União Plano de Ação 09032024-065779, a ser executada de conformidade com as normas do Edital Concorrência nº 11/2024 e seus anexos

Vigência: 08/04/2025 a 31/12/2025. **Data da Assinatura**: 08/04/2025

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:5163185D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 28/2025 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**28/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ** n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**DIANJU ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** nº **10.360.359/0001-23**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE.**
Valor:	**R$ 6.993,00**
Data da Publicação	08/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9923924A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 52/2025 FMAS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**52/2025.**
Contratante:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ N° 19.115.268/0001-05**
Contratada:	**GETULIO CESAR SILVA 54716500187**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 32.903.464/0001-02**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO.**
Valor Global:	**R$ 22.550,00**
Prazo de vigência	27/03/2025 A 27/01/2026
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.1723.08.122.1002.2061.339039.14**
Data da publicação:	08/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9A8B6C8B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA 221/2025 FMAS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**221/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ** n° **19.115.268/0001-05**
Contratada:	**GETULIO CESAR SILVA 54716500187**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ** n° **32.903.464/0001-02**
Objeto:	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO.**
Valor:	**R$ 22.550,00**
Data da Publicação	08/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:964D08F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 51/2025 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**51/2025**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVIDIU - GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o **CNPJ n° 11.269.276/0001-96**
Locadores:	**SUELY DIVINA MEDEIROS DOS SANTOS 92077749172,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 13.878.621/0001-14**
Objeto:	**PROPAGANDA DE VOLANTE, PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÕES DE CAMPANHAS E PROGRAMAS REALIZADAS PELA UNIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**
Valor Global:	**R$ 14.000,00**
Prazo de vigência	27/03/2025 A 31/12/2025
Dotação:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1622.10.122.1004.2047.339039.88**
Data da publicação:	08/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei n° 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:343F40EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA 217/2025 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**217/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ **Nº 11.269.276/0001-96**
Contratada:	**SUELY DIVINA MEDEIROS DOS SANTOS 92077749172,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 13.878.621/0001-14**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE VOLANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Valor :	R$ 14.000,00
Data da Publicação	08/04/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:27C8A821

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 228/2025 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

*"Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital n**. *001/2025 do Município de Montividiu do Norte e adota outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, ESTADO DE GOIAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e nos termos do Edital de nº. 001/2025, e

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital n. 001/2025, publicado nos órgãos oficiais de imprensa:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.

PROFESSOR PIII 30 HORAS			
LOTAÇÃO: Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira			
Clas.	**Candidato (a)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1.	JOEL FERNANDES DE PAULA	84	**APROVADO / RESERVA**
2.	APARECIDA ALVES DE ARRUDA	82	**APROVADO / RESERVA**
3.	PATRICIA CAMPOS DE SOUZA	72	**APROVADO / RESERVA**
4.	ELZILENE DA SILVA GONÇALVES	66	**APROVADO / RESERVA**

PROFESSOR PIII 30 HORAS			
LOTAÇÃO: Escola Municipal José Marques de Brito			
Clas.	**Candidato (a)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1.	LEIDIANY ALVES DE SOUZA	138	**APROVADO**
2.	CÁSSIA MARQUES SILVA	90	**APROVADO**
3.	SUELIA MARTINS RAMOS	60	**APROVADO**
4.	SILVIA DE LIMA ANDRADE	50	**APROVADO / RESERVA**
PROFESSOR PIII 40 HORAS			
1.	MARCELA GONÇALVES DO VALE MARTINS	140	**APROVADO**

PROFESSOR PIII 30 HORAS			
LOTAÇÃO: Escola Municipal Pulquério Mariano da Silva			
Clas.	**Candidato (a)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1.	LUCIRENE PEREIRA MENDONÇA	84	**APROVADO**
2.	STÉFANY MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	68	**APROVADO**

3.	LARA ARAUJO BARROS	52	**APROVADO**

PROFESSOR PIII 30 HORAS			
LOTAÇÃO: Escola Municipal Escola Municipal Maria dos Santos da Cruz Costa			
Clas.	**Candidato (a)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1.	ALINY BUENO DE OLIVEIRA ASSAFRÃO	130	**APROVADO**
2.	JULIANA DA SILVA SBALCHEIRO REZENDE	102	**APROVADO**

PROFESSOR PIII 30 HORAS			
LOTAÇÃO: Centro de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda			
Clas.	**Candidato (a)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1.	JORDANA THAIS SILVA MAIA	86	**APROVADO**
2.	SIMONE PIRES DOS REIS SOUZA	76	**APROVADO**
3.	DORCILENI FLORENÇA DE SOUZA COSTA	74	**APROVADO / RESERVA**

PROFESSOR PIII 40 HORAS			
LOTAÇÃO: CRAS			
Clas.	**Candidato (a)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1.	FABIANA FRANÇA GOMES	104	**APROVADO**
2.	MARIA PATRICIA BORGES NUNES	88	**APROVADO**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (08/04/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
-Prefeito de Montividiu do Norte-GO-

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:306AC6E0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001

DO PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Edital n° 001/2025, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores, através da secretaria de ADMINISTRAÇÃO, convoca os candidatos abaixo relacionados para apresentação de documentos.

PROFESSOR PIII 30 HORAS			
LOTAÇÃO: Escola Municipal Professor Carlos Roberto de Oliveira			
Clas.	**Candidato (a)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1.	JOEL FERNANDES DE PAULA	84	**APROVADO / RESERVA**
2.	APARECIDA ALVES DE ARRUDA	82	**APROVADO / RESERVA**

PROFESSOR PIII 30 HORAS			
LOTAÇÃO: Escola Municipal José Marques de Brito			
Clas.	**Candidato (a)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1.	LEIDIANY ALVES DE SOUZA	138	**APROVADO**
2.	CÁSSIA MARQUES SILVA	90	**APROVADO**
3.	SUELIA MARTINS RAMOS	60	**APROVADO**
PROFESSOR PIII 40 HORAS			
1.	MARCELA GONÇALVES DO VALE MARTINS	140	**APROVADO**

PROFESSOR PIII 30 HORAS			
LOTAÇÃO: Escola Municipal Pulquério Mariano da Silva			
Clas.	**Candidato (a)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1.	LUCIRENE PEREIRA MENDONÇA	84	**APROVADO**
2.	STÉFANY MARTINS DE OLIVEIRA SILVA	68	**APROVADO**
3.	LARA ARAUJO BARROS	52	**APROVADO**

PROFESSOR PIII 30 HORAS			
LOTAÇÃO: Escola Municipal Escola Municipal Maria dos Santos da Cruz Costa			
Clas.	**Candidato (a)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1.	ALINY BUENO DE OLIVEIRA ASSAFRÃO	130	**APROVADO**
2.	JULIANA DA SILVA SBALCHEIRO REZENDE	102	**APROVADO**

PROFESSOR PIII 30 HORAS			
LOTAÇÃO: Centro de Educação Infantil Adelino Gomes de Miranda			
Clas.	**Candidato (a)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1.	JORDANA THAIS SILVA MAIA	86	**APROVADO**
2.	SIMONE PIRES DOS REIS SOUZA	76	**APROVADO**

PROFESSOR PIII 40 HORAS			
LOTAÇÃO: CRAS			
Clas.	**Candidato (a)**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
1.	FABIANA FRANÇA GOMES	104	**APROVADO**
2.	MARIA PATRICIA BORGES NUNES	88	**APROVADO**

Os candidatos convocados deverão comparecer nos dias 09 e 10 de abril de 2025, das 08:00 às 17:00, ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Rua Rita Cândida de Jesus, Centro, Montividiu do Norte – GO, CEP 76465-000 para apresentação da documentação exigida no subitem 16.2 e 16.8.1 do Edital nº 001/2025, na ordem conforme descrita no subitem citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (09/04/2025).

CLEMERSON LOPES DA SILVA
-Prefeito de Montividiu do Norte-GO-

Publicado por:
Jefferson Jose Monteiro
Código Identificador:C8293AB2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025

Torna-se público que o(a) Secretário Municipal de Administração E Previdência, por meio da Secretário Municipal de Administração E Previdência, Maílson Sebastião Freitas, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da análise das propostas e documentações:
Data: 14 de abril de 2025 às 08:00 horas
Endereço: Prefeitura Municipal – Avenida João Ferreira da Cunha, nº631, centro.

OBJETO
O objeto da presente dispensa é a escolha de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em locução ao vivo e organização da feira aos sábados.

Por período de 09 meses.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* por *lote*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Os valores acima apresentados consistem no valor máximo que o órgão aceitará por cada item.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação da proposta junto ao protocolo do órgão, dentro de envelope devidamente

lacrado, com as abas de fecho devidamente coladas, até o dia e horário disposto no preâmbulo do presente documento.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores/prestadores de serviço:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto no item 2.4.6. também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

DOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor/prestador de serviço deverá protocolar a proposta de preço e documentação para habilitação no departamento de licitações, mediante as seguintes orientações:
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez entregue a proposta os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
Juntamente com a proposta de preço, deverá o fornecedor/prestador de serviço declarar:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
Serão exigidos para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual,

deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA SESSÃO

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, será procedida a análise das propostas recebidas.
Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no regulamento do decreto nº255/2023.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de transparência do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

Mossâmedes, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:3814F6E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CLIMATIZADOR INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

PROCESSO 974/2025 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CLIMATIZADOR INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA,** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2025 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 08 De ABRIL de 2025.

Publicado por:
Marcos Tony Gomes Santos
Código Identificador:3D757FE8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CLIMATIZADOR INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

PROCESSO 933/2025 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, em conformidade com Art. 75, inciso II – **da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público AOS INTERESSADOS QUE PRETENDE REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CLIMATIZADOR INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA,** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/04/2025 às 16:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 08 De ABRIL de 2025.

Publicado por:
Marcos Tony Gomes Santos
Código Identificador:A3EDEF73

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

3° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZÁRIO-GO
Contratada: ELIANARA L ALVES SERVICOS DE PSICOLOGIA
Objeto: Constitui objeto do presente, aditivo de Contratação de empresa com técnico de nível superior especializado com formação em psicologia para prestação de serviços compondo a equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Município de Nazário-GO, em manutenção Secretaria de Assistência Social desta Municipalidade.
Valor Total: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 01/04/2025 à 31/12/2025.

Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:06037B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 63/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 63/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 754/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 19/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO.
CONTRATADA: DAIANA CRISTINA RIBEIRO, CPF sob o nº 033.357.571-73.
OBJETO: Credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (Técnico(a) de enfermagem) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2025 a 31/01/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.094.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.127.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.193.3.1.90.34,
05.10.10.302.1000.2.129.3.1.90.34,
05.10.10.305.1000.2.199.3.1.90.34;
Data Assinatura: 03/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

ALINE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C6D9173E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2025

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 86/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 01/04/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 86/2025, PROCESSO Nº 865/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **PAI E FILHO EXTINTORES LTDA, com CNPJ 40.876.879/0001-54**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE SEGUNDO NÍVEL EM EXTINTORES E DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NAZÁRIO –GO.**

Nazário, 02 de abril de 2025.

ALYNE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:8B772F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 58/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 754/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 19/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO.
CONTRATADA: SUZANA COSTA, CPF sob o nº 086.270.571-08.
OBJETO: Credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (Técnico(a) de enfermagem) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2025 a 31/01/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.094.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.127.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.193.3.1.90.34,
05.10.10.302.1000.2.129.3.1.90.34,
05.10.10.305.1000.2.199.3.1.90.34;
Data Assinatura: 03/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

ALINE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:7ABFB5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 78/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 78/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 754/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 19/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO.
CONTRATADA: NATHALIA SOARES BUENO, CNPJ sob o nº 59.951.363/0001-55;
OBJETO: Credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (nutricionista) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2025 a 31/01/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.094.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.127.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.193.3.1.90.34,
05.10.10.302.1000.2.129.3.1.90.34,
05.10.10.305.1000.2.199.3.1.90.34;
Data Assinatura: 03/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de Abril de 2025.

ALINE LIMA MOURA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:378ADE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 78/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 78/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 754/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Credenciamento 19/2025.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GO.
CONTRATADA: VITORIA CAROLYNE OLIVEIRA MOURA DE BRITO, CNPJ sob o nº 59.011.426/0001-93;
OBJETO: Credenciamento sem vínculo empregatício com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços especializados na área da Saúde (odontólogo (a)) para suprir as necessidades do Hospital Municipal Vereador José Severino de Aguiar, postos de Saúde da estratégia da saúde da família, centro de COVID e Secretaria Municipal de Saúde de Nazário-GO;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 03/04/2025 a 31/01/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:
05.10.10.301.1000.2.094.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.127.3.1.90.34,
05.10.10.301.1000.2.193.3.1.90.34,
05.10.10.302.1000.2.129.3.1.90.34,
05.10.10.305.1000.2.199.3.1.90.34;
Data Assinatura: 03/04/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

Nazário, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Abril de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:79D40509

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Dispensa de Licitação nº 004/2025.
Processo Administrativo nº 095/2025.
A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art.

75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa fornecedora de extintor, em atendimento a troca do extintor da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis.
CONTRATADO: RONAN RODRIGUES SOARES
CNPJ: 22.995.472/0001-64
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE NERÓPOLIS
VALOR TOTAL: R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial da CODENE, nesta data.

Nerópolis, 07 de abril de 2025.

DIVINA ROSILDA DE OLIVEIRA CAIXETA–
Diretora Administrativa - CODENE

Publicado por:
Divina Rosilda de Oliveira Caixeta
Código Identificador:54514185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023. Objeto: fornecimento de peças automotivas para os veículos e máquinas da frota do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis-GO, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 09 (nove) meses, no período de **01/04/2025 à 31/12/2025**, no valor remanescente de R$ 414.366,00 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e seis reais). CONTRATADO: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA, CNPJ nº 01.442.086/0001-75. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 08 de abril de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:DBD1B72E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

Dispensa de Licitação nº 72/2025.
Processo Administrativo nº 3286/2025.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/21, dispensou a Licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ares-condicionados (Split), novos e sem uso, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO.

CONTRATADO: EDGARD PEREIRA DE SOUZA E CIA LTDA
CNPJ: 17.397.314/0001-72
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO
VALOR TOTAL: R$62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)

Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 08 de abril de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:9A964D0B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 70/2025
PROCESSO 2884/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DIVERSOS DE LONA E ESTRUTURA METÁLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2025, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 09/04/2025 A 11/04/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso II da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:4FAA19E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 007/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2025, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 61/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E GESTÃO DE ESTÁGIO **PARA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS, CNPJ Nº 01.647.296/0001-08. **VALOR**: R$ 79.200,00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DO PERÍODO 04 DE ABGRIL DE 2005 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:19.31.1.002.2.001-33.90.39.41.
FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIAS, CNPJ Nº 01.647.296/0001-08.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:B202A325

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 230/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS -GO E A EMPRESA WGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e de/do outro lado, a empresa **WGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** título do estabelecimento: **ESTAÇÃO DO PÃO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 39.973.298/0001-51, com endereço/situada na Av. Maria Inês Figueiredo, s/n, Qd. F, Lt. 01-B, Sala 02, Bairro/Setor: Antônio Bueno, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **WALSON SILVA DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 3894846 – 2ª Via –PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 841.573.991-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.2546/2024** e **Dispesa de Licitação n. 170/2024 com Parecer Jurídico n. 324/2024 - AJL,** com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação, apenas e tão somente, do prazo 01 (um) mês do Contrato n. 230/2024, firmado aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2024, conforme C.I. ADM n. 58/2025 e Parecer jurídico n. 473/2025. Ocasião em que a cláusula quarta (caput) do instrumento primitivo, que cuidam "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 06 (seis) meses do contrato original, 03 (três) meses da prorrogação do 1° Termo Aditivo e 01 (um) mês da prorrogação do 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre **01/04/2025 a 30/04/2025**, e se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 28 de março de 2025.

Município de Palmeiras de Goiás - GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante/Gestor do Contrato

WGS Comercio e Serviços LTDA
WALSON SILVA DE SOUSA
Contratada

ERICA MARTINS DA SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:8FBBA259

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Processo nº 1472/2025 - OBJETIVO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para realização da parametrização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás**, no Valor de **R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais),** junto ao escritório **JCS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 27.072.090/0001-82,,** através da Dotação Orçamentária nº: **22.23.04.122.1001.2.006.3.3.90.39.620-05**.

Fundamento: Art. 74, Inciso III, C, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:99725C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMEB Nº. 05/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMEB Nº. 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.487/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2025, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO;** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **IDEA GESTÃO E SOLUÇÃO EDUCACIONAIS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER EXPANSÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB, DIAGNÓSTICO DAS HABILITAÇÕES NAS COMPLEMENTAÇÕES DO (VAAF, VAAT, E VAAR), ICMS EDUCACIONAL, ACOMPANHAMENTO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO, ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE PROGRAMAS FEDERAIS NO SIMEC, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DO CENSO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **69.18.12.361.2006.2.013.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ R$ 54.000,00**

(CINQUENTA E QUATRO MIL), CUJO PAGAMENTO OBEDECERÁ ÀS DISPOSIÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUINTES. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB - SECRETÁRIA** A SRA. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO** – E **IDEA GESTÃO E SOLUÇÃO EDUCACIONAIS LTDA.**

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:998A1C92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 005/2025 CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, E CLAUDIA APARECIDA NERY DE ASSIS – ME.

Pelo presente TERMO, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 02.254.179/0001-39, com sede administrativa na Avenida Joaquim Mariano Maciel, esquina com Rua Dometil Souza Cruz, quadra 06 – Lote 01 – Setor Planalto, cidade de Perolândia CEP 75823-000, neste ato sendo representada pela Presidente, Sr.ª ANDRÉIA FREESE, Contrato nº 005/2025, Processo de Dispensa de Licitaçao nº nº 003/2025, celebrado com a empresa empresa CLAUDIA APARECIDA NERY DE ASSIS - ME (Panificadora e Lanchonete Fiorella).

CONSIDERANDO o contrato de prestação de serviços que tem por objeto: fornecimento de produtos de Panificação e similares conforme demandas e solicitações determinadas pela Câmara de Perolândia.

CONSIDERANDO o não cumprimento da notificação encaminhada a empresa no dia 03 de abril de 2025.

CONSIDERANDO os transtornos administrativos e financeiros que a empresa vem causando à Camara de Perolândia, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em contrato;

CONSIDERANDO a inexecução parcial do contrato por parte da empresa contratada em descumprimento as obrigações assumidas em contrato;

CONSIDERANDO a não entrega dos itens 04 e 05 do contrato.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, neste ato legalmente representado pela Presidente, vereadora: ANDRÉIA FREESE, **RESCINDE parcialmente** a obrigação assumida no contrato nº 005/2025, oriundo do processo de Dispensa nº 003/2025, nos seguintes termos:
Art. 1º - Fica rescindido, por ato unilateral e escrito da Administração Pública, de forma parcial, o Contrato nº 005/2025, determinando-se o cancelamento dos itens 04 e 05 do referido contrato, mantendo-se as demais obrigações contratuais celebradas entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA e a empresa CLAUDIA APARECIDA NERY DE ASSIS - ME (Panificadora e Lanchonete Fiorella), nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, o que motivou a rescisão parcial do contrato, com infração administrativa prevista no artigo 155, inciso I, da mesma lei.

Art. 2º - Aplica-se à empresa CLAUDIA APARECIDA NERY DE ASSIS - ME (Panificadora e Lanchonete Fiorella), a seguinte penalidade, com fulcro no artigo 156, I, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

I - advertência;

Art. 3º - Fica resguardado o direito da empresa de manifestação nos termos do artigo 165, I da Lei nº 14.133/21.

Publique-se
intime-se.

Perolândia, 08 de abril de 2025.

ANDRÉIA FREESE
Presidente da Camâra

Publicado por:
Ana Paula Pereira Alves
Código Identificador:5418862D

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Contratada: SUPERMERCADO ODS LTDA

ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2025

Objeto: Este contrato tem por objeto a Aquisição de Cestas Básicas, segundo a Certidão Normativa de n° 04/2022, que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e ou acompanhados pelos serviços sócio assistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio Alimentação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2025.

Valor Global: **R$ 57.942,00 (Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais)**.

Fundamento Legal: **Processo Administrativo nº. 858/2025**, em consequência da **PREGÃO PRESENCIAL de nº 005/2025**, nos termos da Lei de nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 03 de Abril de 2025.

Perolândia, Estado de Goiás, aos 03 de Abril de 2025.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8BFCFEA8

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 031/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL** como **Gestora do Contrato nº 031/2025,** "Aquisição de Cestas Básicas, segundo a Certidão Normativa de n° 04/2022, que serão distribuídas às famílias carentes em atendimento e ou acompanhados pelos serviços sócio assistenciais, que no momento precisam ser atendidas por Benefícios Eventuais – Auxílio Alimentação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, conforme Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 005/2025**"**, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 03 de Abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor designado ao Contrato nº 031/2025.

Eu, **LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:24707537

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°131/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°131/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de exoneração da servidora,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª **Lucyana Martins Farias Nascimento** do cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Obras Públicas.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:7CDAA5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°132/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°132/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de exoneração da servidora,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª **Assmeh Ghanem Saed** do cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:AD514B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°133/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°133/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de exoneração do servidor,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado, a pedido, o Sr. **Henrique Ribeiro Campos** do cargo comissionado de **Encarregado de Limpeza Pública.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:03C0E539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°134/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°134/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de exoneração da servidora,
DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª **Larissa Soares Albino Mendonça** do cargo de **Monitor Educacional.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:45E4B965

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°135/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°135/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de exoneração da servidora,
DECRETA:

Art. l° - Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª **Paula Cristina França Lima** do cargo de **Monitor Educacional.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:9B66DFF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°136/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°136/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidora que menciona, e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento de exoneração da servidora,
DECRETA:

Art. l° - Fica exonerada, a pedido, a Sr.ª **Wglenda Peres Costa** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:38502DEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°137/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°137/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Ana Paula Teixeira Batista Silva,** aprovada no processo seletivo simplificado n°001/2025, para o exercício do cargo de **Professor.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:C7A76611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°138/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°138/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. l° - Fica nomeada a Sr.ª **Assmeh Ghanem Saed,** aprovada no processo seletivo simplificado n°001/2025, para o exercício do cargo de **Professor.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:E1619DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°139/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°139/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Cristina da Silva,** aprovada no processo seletivo simplificado n°001/2025, para o exercício do cargo de **Professor.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:6A9AEDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°140/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°140/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Larissa Soares Albino Mendonça,** aprovada no processo seletivo simplificado n°001/2025, para o exercício do cargo de **Professor.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:2FCDD0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°141/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°141/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Lidiane Soares de Oliveira,** aprovada no processo seletivo simplificado n°001/2025, para o exercício do cargo de **Professor.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:3BE313B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°142/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°142/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Maria Eduarda Lima Barros,** aprovada no processo seletivo simplificado n°001/2025, para o exercício do cargo de **Professor.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:7B89D507

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°143/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°143/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Patrícia Mantovani,** aprovada no processo seletivo simplificado n°001/2025, para o exercício do cargo de **Professor.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:1D9530C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°144/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°144/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Patrícia Silva Barbosa Conceição,** aprovada no processo seletivo simplificado n°001/2025, para o exercício do cargo de **Professor.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:2C7556C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°145/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°145/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora para o exercício de cargo que menciona e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Paula Cristina França Lima,** aprovada no processo seletivo simplificado n°001/2025, para o exercício do cargo de **Professor.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:FC2B0A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°146/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°146/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. **Henrique Ribeiro Campos** para o exercício do cargo comissionado de **Diretor de Esportes.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:6BDEF19F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°147/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N°147/2025 DE 1° DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora que menciona para o exercício de cargo em comissão e dá Outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sr.ª **Lucyana Martins Farias Nascimento** para o exercício do cargo comissionado de **Diretora de Projetos Sociais.**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Perolândia, Goiás, ao 1° (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefone Silva Vilela
Código Identificador:AEEA8A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA/GO.
CONTRATADO: LEMES DA FRANÇA CONSULTORIA E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolver as atividades de consultoria técnica contábil junto a este Município especialmente no:
a) Levantamento de dados dos sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e compensação do município de Perolândia, visando a consolidação de informações dos órgãos centralizados, descentralizados e desconcentrados, para encerramento das contas governamentais relativo ao período de janeiro a dezembro de 2024.
b) Levantamento de informações para realização de audiências públicas e elaboração do projeto do planejamento tático da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2026, nos moldes da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.
c) Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento operacional da administração municipal, para o período de janeiro a dezembro de 2026, em cumprimento ao art. 165, III da Constituição Federal.
d) Levantamento de informações para realização de audiências públicas na forma do art. 48, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e elaboração do projeto do planejamento estratégico da administração municipal, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal.
VALOR GLOBAL: R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

Perolândia/GO, 04 de Abril de 2025.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B178A8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para os devidos fins de direito, o servidor senhor RAFAEL FREITAS DE SOUSA para ser o Gestor do Contrato 032/2025, celebrado com a empresa LEMES DA FRANÇA CONSULTORIA E CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.378.501/0001-28.

Perolândia-Goiás, 04 de Abril de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C48BA0C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 59/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE G OIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2025**, Processo Administrativo n° 1547 /2025, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR VW NEOBUS TH, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021, PLACA RBX5G24, 160CV,** conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	GOIAS AUTO FREIOS LTDA
CNPJ Nº:	16.780.923/0001-43
ENDEREÇO:	AV BERNARDO SAYAO, QUADRA01 LOTE 09, POVOADO DO JARDIM PAULISTA NOVA GLORIA.
TELEFONE:	(62) 3345-3274

VW NEOBUS TH, DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2021, PLACA RBX5G24, 160CV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	JOGO DE LONA	PÇ	2	R$ 250,00	R$ 500,00
	BUCHA OLHO DA BARRA ESTABILIZADOR	PÇ	4	R$ 45,00	R$ 180,00
	BUCHA MEIO DA BARRA ESTABILIZADOR TZ	PÇ	2	R$ 40,00	R$ 80,00
	ROLAMENTO DO BCARDAN	PÇ	1	R$ 290,00	R$ 290,00
	AMORTECEDOR TZ	PÇ	2	R$ 485,00	R$ 970,00
	AMORTECEDOR DT	PÇ	2	R$ 360,00	R$ 720,00
	PALHETAS	PÇ	2	R$ 85,00	R$ 170,00
	COLA 3M	PÇ	2	R$ 25,00	R$ 50,00
	ESTOPA	PÇ	4	R$ 4,00	R$ 16,00
	LIXA FERRO	PÇ	1	R$ 5,00	R$ 5,00
	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	PÇ	1	R$ 35,00	R$ 35,00
	TUBO NYLON 06 MMDIAFRAGMA	PÇ	6	R$ 5,00	R$ 30,00
	DIAFRAGMA	PÇ	2	R$ 35,00	R$ 70,00
	PINO DA CUICA	PÇ	1	R$ 15,00	R$ 15,00
	COTOVELO 1/8X06 MM	PÇ	2	R$ 45,00	R$ 90,00
	FILTRO APU	PÇ	1	R$ 260,00	R$ 260,00
	OLEO ATF	PÇ	3	R$ 45,00	R$ 135,00
	SERV. PNEUMATICO	SERVIÇO	1	R$ 200,00	R$ 200,00
	SERV. CUICA SILPLES	SERVIÇO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
	SERV. RECUPERAR RADIADOR	SERVIÇO	1	R$ 600,00	R$ 600,00
	SERV.REM.INST.+LIMPEZA RADIADOR/INTERCOOLE	SERVIÇO	1	R$ 400,00	R$ 400,00
	SERV. REMOÇÃO E INSTA SETOR DE DIREÇÃO	SERVIÇO	1	R$ 400,00	R$ 400,00
	SERV. DE RODA	SERVIÇO	4	R$ 160,00	R$ 640,00
	SERV. BARRA ESTABILIZADOR DT	SERVIÇO	1	R$ 120,00	R$ 120,00
	SERV. BARRA ESTALIZADOR TZ	SERVIÇO	1	R$ 120,00	R$ 120,00
	SERV. RECUPERAR SETOR DIREÇÃO	SERVIÇO	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
VALOR TOTA: R$ 9.756,00 (NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).					

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 08 de abril de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:1AC1FF35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°337/2025 PILAR DE GOIÁS, 04 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **04/04/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 80,00 (oitenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao dia quatro do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (04/04/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:3F407A9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°338/2025 PILAR DE GOIÁS, 04 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIEGO PEREIRA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 700.381.891-43, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **04/04/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0566276-1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (04/04/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:C7D34840

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°339/2025 PILAR DE GOIÁS, 04 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **04/04/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (04/04/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:85054D0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°340/2025 PILAR DE GOIÁS, 05 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **FABIO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 959.896.411.68, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **05/04/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480 CC: 610585.8
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, **Estado de Goiás**, **aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (05/04/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:649FCAB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°341/2025 PILAR DE GOIÁS, 05 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Uruaçu/GO no **05/04/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 100,00 (cem reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (05/04/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:CA35D076

MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS
CONSULTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR- PNAB

O município de Pilar de Goiás-GO, por meio da Sec. de Cultura, torna público, aos interessados, a publicação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos-PAAR, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº. 14.399/2022. O instrumento, em sua integralidade, está disponível no site oficial do Município, através do link: https://pilar.go.gov.br/audiencia-publica-online-plano-nacional-aldir-blanc/ -

ELESSANDRO FERNANDES –
Sec. de Cultura.

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:651FD3C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 233/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2025 PROCESSO Nº 2048/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 233/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 053/2025
PROCESSO Nº 2048/2025

Contratante:	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GO**
Contratado:	empresa: DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.080.624/0001-67,** com sede na Rua: Das Laranjeiras, n° 442, Quadra 01, Lote 11, Setor Campinas, em Goiânia Goiás, CEP: 74.520-060, representado pelo seu Sócio Administrador, o Senhor LEONARDO DIAS PARANHOS, residente e domiciliado em Goiânia Goiás.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERAPICOS – RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO 202400010005234**.
Fundamento legal:	Artigo 75, II da Lei 14.133/2021, e suas alterações, assim como a INs nº do TCM/GO.
Valor Global:	**R$ 50.456,00 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).**
Dotação:	Dotação orçamentaria: 36.1.10.305.0308.1150.4.4.90.52.00 Ficha: 0472 Fonte de Recurso: 225
Data da assinatura:	08/04/2025
Prazo de vigência:	08/04/2025 A 31/12/2025

Piranhas, 08 de abril de 2025.

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:9093DCEC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 085/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 085/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária a Senhora **LAINE BRAZ DOS SANTOS BORGES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para o primeiro encontro do Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes com medida protetiva do Estado de Goiás.
II – Em consequência conceder-lhe 03 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 04 dias do mês de ABRIL do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:0CD02A47

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 086/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 086/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diária a Senhora **FRANCIELLE ALVES FERREIRA – SUPERINTEDENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 08, 09 e 10 de abril de 2025, para cidade de Goiânia Goiás, capital do Estado de Goiás, para o primeiro encontro do Serviço de acolhimento de crianças e adolescentes com medida protetiva do Estado de Goiás.
II – Em consequência conceder-lhe 03 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 04 dias do mês de ABRIL do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6CAF3037

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 087/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 087/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias a Senhora **FABIANA MOREIRA DE SOUSA – PROFESSORA DO AEE** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 24 e 25 de abril de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-GO, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia-GO, com a finalidade de participar de Formação PEI e de AEE.
II – Em consequência conceder-lhe 02 diárias à razão de R$ 300,00 (trezentos reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 04 dias do mês de Abril do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:211D93D4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 089/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 089/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **FÁBIO LASSERRE SOUA BORGES – PREFEITO** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 07 de abril de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Rio Verde-GO para atender a Secretaria Geral da Cooperativa Agroindustrial dos produtores rurais do Sudeste Goiano – COMIGO, para participar da abertura oficial da Tecnoshow COMIGO.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 110,00 (cento e dez reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 07 dias do mês de ABRIL do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:93D8A8B8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 090/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 090/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA – CHEFE DE GABINETE** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 07 de abril de 2025, tendo em vista à viagem acompanhando o prefeito a cidade de Rio Verde-Go, para participar da abertura oficial da Tecnoshow COMIGO.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 110,00 (cento e dez reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 07 dias do mês de ABRIL do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:65A406C0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 091/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 091/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **ALESSANDRE JOSÉ SOUSA – SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 07 de abril de 2025, tendo em vista à viagem acompanhando o prefeito a cidade de Rio Verde-Go, para participar da abertura oficial da Tecnoshow COMIGO.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 110,00 (cento e dez reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 07 dias do mês de ABRIL do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:DADBDA2D

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 144 DE 31 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 144 DE 31 DE MARÇO DE 2025

"*Altera do Decreto 071/2025, que fixa o Calendário Fiscal do Município de Piranhas/GO para o exercício de 2025, e dá outras providências*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município e Código Tributário Municipal;
DECRETA
Art. 1° - O artigo 1º, inciso I, do Decreto 071/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:
"*I -* *Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, e Imposto Territorial Urbano - ITU*
Lançamento do Imposto na Superintendência de Arrecadação e Tributos (Coletoria Municipal) até o dia 01 de fevereiro de 2025;
Imposto com desconto de 10% (dez por cento) até o dia 30 de abril de 2025;
Imposto com desconto de 5% (cinco por cento) até o dia 15 de maio de 2025;
Imposto com valor sem encargos fiscais até o dia 31 de maio de 2025."
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º - Certifico e dou fé que, nesta data, deu publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade, bem como no diário oficial e no portal da transparência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025.

FÁBIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2C6972AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025 PARA AQUISIÇÃO DE ACESSORIOS PARLAMENTARES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO Nº 024/2025

Trata-se de solicitação de dispensa de licitação para a aquisição kits parlamentares, conforme termo de referência.

Foram juntados os documentos pertinentes e a assessoria jurídica manifestou favorável à solicitação pela empresa com regularidade e menor preço.

Considerando, ainda, manifestação por deferimento pelo controle interno, com certidão da despesa pela contabilidade,

RESOLVO:
Com suporte no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, DISPENSAR o procedimento licitatório e AUTORIZAR a aquisição conforme termo de referência, para compra feita na empresa METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.186.098/0001- 86, em valor final e global de R$10.065,00 (dez mil e sessenta e cinco reais), a serem pagos após entrega e mediante emissão de nota fiscal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pirenópolis, 07 de abril de 2025.

ADALBERTO DE BASTOS MOREIRA MELO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:D10DAC22

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PE Nº 011/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para substituição das vigas da ponte sobre o córrego amargoso, região da serrinha – zona rural município de Porangatu/go, conforme projetos planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico e financeiro e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante no processo administrativo nº 4808/2025. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: https://bnc.org.br/, com início do recebimento das propostas no dia 10/04/2025, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 24/04/2025, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 24/04/2025 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: http://porangatu.go.gov.br/, https://bnc.org.br/ e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 08 de abril de 2025.

MAIZA DIAS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:1146284E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE CONTRATO 33/2025

AVISO EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025
ADESÃO Nº 002/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2024 DO MUNICÍPIO DE JANDÁIA-GO
OBJETO: Contratação de empresas especializada para prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos, como palco, sonorização, iluminação, fechamento e demais materiais, com a finalidade de execução de serviços de rodeio, para a realização da 14º Festa do Peão de Professor Jamil.
DATA DO CONTRATO: 07/04/2025
CONTRATADO: NACIONAL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ**: 28.491.007/0001-72.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PROFESSOR JAMIL.
VALOR TOTAL: R$ 290.790,00 (duzentos e noventa mil e setecentos e noventa reais).

Professor Jamil, 08 de Abril de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES
=Pregoeira=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:84ED384B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA 35

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2025

Processo Administrativo nº 1422/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 35/2025 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET.
CNPJ: 39.766.612/0001-25
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 09 de abril de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:A5A56C1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE SAÚDE
SANTA BARBARA DE GOIÁS

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025
Processo Adm.: Nº 1214/2025 Objeto:**Processamento de roupas de estabelecimentos de saúde e o fornecimento, em regime de comodato, e transporte de todo enxoval. Processamento de materiais e instrumentos médico cirúrgico de central de material e esterilização (CME)**, em favor da Secretaria de Saúde. Empresas vencedoras **LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.068.396/0001-00 no valor total: **R$ 246.000,00** (duzentos e quarenta e seis mil reais).

SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, 08 de abril de 2025-

FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:5E5D217A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 1110/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 021/2025

OBJETO: Dispensa de Licitação nº **021/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo de passeio para atender as demandas de viagem da Secretaria de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: JVS PARTICIPACOES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.028.063/0001-75

CONTRATO Nº: 020/2025
VALOR: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil)
VIGÊNCIA: 03 de abril de 2025 a 30 de setembro de 2025.

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	333

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8ACF0977

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PICAPE 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 0KM

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PICAPE 4X4 DIESEL AUTOMÁTICA 0KM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, torna público a qualquer interessado, que realizará processo licitatório para a aquisição de 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, ZERO QUILÔMETRO, AUTOMÁTICA, para atender as necessidades da Câmara. O valor estimado da contratação totaliza R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), não sendo aceitas propostas em valores superiores. Todas as informações se encontram disponíveis no site oficial www.serranopolis.go.leg.br e no Portal BNC https://bnc.org.br. Dúvidas e impugnações poderão ser

encaminhadas dentro do Portal BNC nos prazos legais especificados no edital e seus anexos.
Processo n.º: 064/2025
Data da realização: 28/04/2025.
Horário: 13h:30min.
Local: Eletrônico, através do Portal BNC https://bnc.org.br.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo: Menor preço.
Modo de disputa: Aberto, com lances decrescentes.
Fundamento legal: Lei 14.133/21**.**

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:69292F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de Serranópolis - GO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Sr. Ildo Vieira Braga Filho, portador(a) da Carteira de Identidade de n" 3221367 SSP/GO e do CPF n" 625.982.521-87. como Gestor(a) do convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de Manutenção e melhoramento das estradas vicinais não pavimentadas no município de Serranópolis - GO do Programa Goiás em Movimento Municípios Patrulhas Mecânicas Regionais - GMP.

Serranópolis - GO, 7 de abril de 2025

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:FBCC6510

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, INCLUINDO BOLAS (FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE, ENTRE OUTRAS) E RAQUETES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA PRESENCIAL Nº 021/2025
PROCESSO Nº 488/2025

O Município de Taquaral de Goiás - GO manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 08 de abril de 2025 ao dia 10 de abril de 2025**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, INCLUINDO BOLAS (FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE, ENTRE OUTRAS) E RAQUETES,** conforme Termo de Referência e edital, publicado e conferido que consta no site oficial taquaral.go.gov.br. Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, juridicopreftaqgoias@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br, e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 07 de abril de 2025.

EDSON LUIZ PINTO FARIA
Agente de Contratações

Publicado por:
Edson Luiz Pinto Faria
Código Identificador:F1564000

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, torna público que realizará no dia 24 de abril de 2025, as 09h, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando aquisição de gêneros alimentícios itens fracassados para compor a merenda escolar. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 08 de abril de 2025

.GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:97A94AF5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.395

LEI Nº 2.395 DE, 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre o Programa Pra Ter Onde Morar no Município de Trindade e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Adota o *Programa Pra Ter Onde Morar* no Município de Trindade, em parceria com o Estado de Goiás e a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, para promover a construção de moradias destinadas à população de baixa renda, com rendimentos de 0 a 1 salário mínimo, conforme critérios do programa do Governo de Goiás, na modalidade Construção.

§1º Fica o Município de Trindade autorizado a doar 160 (cento e sessenta) Unidades Habitacionais a serem construídas na modalidade de Habitação Coletiva, a partir do desmembramento da A.P.M. 06, registrada na Matrícula nº 84.859 do CRI de Trindade, em que surgirão duas áreas denominadas A.P.M. 06 e A.P.M. 06-A, no Loteamento Residencial Juarez Freire, nesta Cidade.,

§2º Fica desafetada de sua destinação originária a A.P.M. 06, registrada na Matrícula nº 84.859 do CRI de Trindade, situada no Loteamento Residencial Juarez Freire, passando à categoria dos bens dominiais, a qual passa a ser incluída na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, por ser destinada às famílias carentes e as que se enquadram em programas habitacionais subsidiados.

Art. 2o As pessoas beneficiárias da doação dos lotes constantes do artigo 1o desta Lei, serão selecionadas de acordo com os seguintes critérios:

I - Possuir renda mensal familiar de até 1 (um) salário mínimo;

II - Não ser proprietárias, cessionárias ou promitentes compradores de imóvel de qualquer natureza;

III - Não ter recebido do Município de Trindade ou do Estado de Goiás nenhum benefício referente a doação de casa, apartamento ou recursos para construção;

IV - Ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;

V - Comprovar vínculo mínimo de três 3 (três) anos com o Município de Trindade;

VI - Ter inscrição ativa no Cadastro Único – CadÚnico no Município de Trindade;

VII - Residir no Município de Trindade.

Art. 3o Os imóveis previstos nesta Lei serão utilizados exclusivamente para a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4o As inscrições para seleção das famílias a serem beneficiadas serão realizadas com a autorização da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB.

§1º O Edital de Seleção tem como objetivo tornar público a forma e os critérios para seleção dos candidatos ao benefício de doação de unidades habitacionais, devendo, para tanto, preencher os critérios da Lei Estadual nº 21.219, de 29 de dezembro de 2021.

§2º O sorteio é etapa obrigatória do procedimento de seleção dos beneficiários, conforme art. 4º, §2º, da Lei Estadual nº 21.219/2021 e acontecerá em data definida no cronograma previsto no Edital de Seleção.

Art. 5º Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas, por imposição legal:

I - 3% (três por cento) destinados aos inscritos titulares, cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 38, inciso I, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;

II - 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 32, inciso I, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

III - 5% (cinco por cento) destinado às mulheres vítimas de violência doméstica – MVVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 e na Lei Estadual nº 21.525/2022.

§1º Caso a aplicação dos percentuais previstos no artigo 6º, incisos I, II e III, resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

§2º O sorteio dos candidatos de reservas de cotas precede ao sorteio do Grupo Geral.

Art. 6º Os imóveis objetos da doação ficarão isentos de recolhimento dos seguintes tributos e taxas:

I - ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação;

II - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante todo o período de construção;

III - Taxas de alvará de construção e posterior habite-se ao término do empreendimento residencial.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 2.218/2023.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AF56F259

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 073

LEI COMPLEMENTAR Nº 073 DE, 08 DE ABRIL DE 2025.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 60, de 04 de outubro de 2023 e da Lei Complementar nº 53, de 11 de novembro de 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 117 da Lei Complementar nº 60, de 04 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º ao 6º, com a seguinte redação:

"Art. 117 (...)

(...)

§3º O servidor efetivo ocupante do cargo efetivo da carreira de fiscal, que exerça, com habitualidade de, no mínimo, três dias por semana, atividades externas de fiscalização e vistoria e de acordo com as atribuições funcionais do cargo, que envolvam risco a sua integridade física, terá direito ao adicional de periculosidade previsto neste artigo.

§4º Os adicionais de insalubridade e periculosidade terão caráter variável, transitório enquanto durar a exposição e não incorporável ao vencimento ou remuneração do servidor, para qualquer fim, não estando sujeito a contribuição previdenciária.

§5º Somente serão devidos em razão do efetivo exercício das atividades a ele correspondente, sendo mantido, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto, casamento, acidente de trabalho, licença prêmio e licença maternidade ou paternidade.

§6º Não fará jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade, o servidor que:

I - ocupar cargo em comissão ou Função de Confiança, salvo se o cargo em comissão ou Função de Confiança, for relacionado a sua respectiva função;

II - deixar de exercer o tipo de atividade que deu origem ao seu pagamento;

III - estiver desempenhando suas funções em atividades exclusivamente administrativas, ainda que no exercício do cargo ou que laborem unicamente na esfera interna dos Órgãos."

Art. 2º O art. 7º e o art. 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 53, de 11 de novembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O plano de benefícios, patrocinado pelo Município, ofertado aos servidores vinculados ao Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, será oferecido por meio de convênio de adesão, por prazo indeterminado, com entidade de previdência complementar, escolhida em processo seletivo próprio ou adesão a certame de outro ente, que atenda às seguintes condições:

I - contemplação de requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios;

II - comprovação de viabilidade financeira e econômica do plano de benefícios;

III - demonstração de atendimento aos princípios administrativos, especialmente a impessoalidade, publicidade e transparência;

IV - cumprimento dos requisitos normativos junto ao órgão de fiscalização das entidades de previdência complementar.

§ 1º O Município poderá firmar convênio de adesão com a entidade de previdência complementar escolhida pelo Estado de Goiás, em processo seletivo, e ofertar o mesmo plano de benefícios escolhido por esse ente, sendo dispensado dos procedimentos a que se referem o caput e os incisos I a IV deste artigo.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios ou feito mediante adesão a processo seletivo anterior, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

(...)

Art. 9º (...)

(...)

§ 3º A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC, disciplinado nesta Lei Complementar, é condicionada à perda do vínculo com o Município."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:926B5848

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.396

LEI Nº 2.396 DE, 08 DE ABRIL DE 2025.

"Altera os anexos da renúncia de receita da Lei nº 2.344/2024, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município de Trindade para o exercício de 2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, **Estado de Goiás**, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais constantes na Lei nº 2.344, de 28 de junho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Trindade para o exercício de 2025.

Art. 2º As alterações nos anexos visam adequar as previsões e metas fiscais às novas realidades econômicas e financeiras do município, de acordo com os princípios da transparência, do equilíbrio orçamentário e da responsabilidade fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, **Estado de Goiás,** aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1F72FD39

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.004/2025.

DECRETO Nº 1.004/2025. DE, 07 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e, considerando o Decreto nº 10.659, de 17 de março de 2025, do Governo do Estado de Goiás, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas municipais, o ponto será facultativo no dia 17 de abril de 2025, véspera do feriado da Sexta-feira Santa.

Art. 2º O disposto no artigo 1º não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, os quais obedecerão às escalas diferenciadas, sendo as seguintes áreas:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Departamento Fiscalização);
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária (Departamento Fiscalização);
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Segurança Pública (Departamento Municipal de Trânsito - SMT);
- Secretaria Municipal de Gestão – (Departamento de Licitação);
- Gabinete do Prefeito (Eventos e Cerimonial).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:92473412

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025 DE, 24 DE MARÇO DE 2025.

"Interrompe licença de interesse particular que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 188, § 2º, da Lei Complementar nº 060/2023, e o pedido de permissão para retorno constante no processo nº 8916/2025,

RESOLVE:

I - Interrompe licença de interesse particular concedida pela Portaria nº 233/24, da servidora **ERICA OLIVERIA DE ARAUJO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retorno a partir de 13.03.2025.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C92BD860

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	CONTRATO Nº 012/2022 - 4° Termo Aditivo de PRAZO, VALOR E REAJUSTE – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022
Tipo de contrato:	TERMO ADITIVO PRAZO, VALOR E REAJUSTE
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**DJNENANE GOMES PEREIRA LTDA** - CNPJ**: 07.599.170/0001-83**
Objeto:	4° TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REJUSTE AO CONTRATO N° 012/2022, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, CARREGADEIRA DE PNEUS CAT, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO TANQUE, MOTONIVELADORA, ENTRE OUTROS...), INCLUSA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**
Vigência:	01/01/2025 à 18/06/2025
Dotação Orçamentária:	03.48.15.452.1538.2020.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS 03.46.15.451.1537.2106.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Valor Total:	**R$ 103.730,64 (centro e três mil, setecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).**
Data da assinatura:	27/12/2024
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D´ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:DDD5D40A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 973/2025

DECRETO Nº 973/2025 DE, 28 DE MARÇO DE 2025.

"Aprova o Desmembramento e a Retificação que especifica e dá outras providências".

O **MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, n° 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob no 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob n° 034.475.511-86, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais n° 6.015/73, 6.766/79 e n° 10.257/2001 e Lei Complementar n° 032/2017, bem como o contido nos autos do Processo n° 8318/2025, para a aprovação do Desmembramento de uma área denominada "Área 62-A'', localizada entre as Ruas Itajubá, Apucarana, Santana e Itamaraty, no loteamento denominado "Jardim Marista'', devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 41.811.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que o MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.217.538/0001-15, requer o desmembramento e a retificação de uma área descrita na matrícula nº 41.811.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO que a retificação pretendida encontra amparo na Lei Federal n. 6.015 de 31 de dezembro de 1973, especificamente em seu art. 213, §8º.

CONSIDERANDO que o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "ZONA HABITACIONAL"

CONSIDERANDO que no Município de Trindade encontra-se em vigor a Lei Complementar n°. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 007/2025 e o Parecer Jurídico nº 35/2025-PGM opinaram favoravelmente ao desmembramento e à retificação pretendidos, atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1° Ficam aprovados a RETIFICAÇÃO e o DESMEMBRAMENTO e de uma área denominada ''Área 62-A'', localizada entre as Ruas Itajubá, Apucarana, Santana e Itamaraty, no loteamento denominado "Jardim Marista", devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO, sob a matrícula nº 41.811.

Art. 2º Da operação de RETIFICAÇÃO, o imóvel denominado "Área 62-A'' passará da área total do imóvel de 8.078,50m², com frente de 125m pela Rua Itajubá, fundo de 10m mais 7,07m mais 95m mais 7,07m mais 10m com a Rua Santana; à direita, 50m confrontando com a Rua Itamaraty e à esquerda 50m com a Rua Apucarana, com chanfrado de 7,85m mais 7,85m mais 7,85m mais 7,85m, conforme situação registrada, para a área total de 8,419,68m², com frente de 128,65m pela Rua Itajubá, fundo de 128,44m com a Rua Santana; à direita, 51,13m confrontando com a Rua Itamaraty e à esquerda 52,75m com a Rua Apucarana, com chanfrado de 6,61m mais 6,67m mais 6,67m mais 6,7m (situação fática), conforme memorial descritivo e projeto, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Da operação de DESMEMBRAMENTO surgirão 04 (quatro) áreas, sendo ÁREA 62-A, com área de 2.128,04 m²; ÁREA 62-B com área de 3.073,04m²; ÁREA 62-C, com área de 1.050,00m²; e ÁREA 62-D, com área de 2.168,60m², conforme memorial descritivo e projeto, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A área objeto da retificação e desmembramento aprovados nos artigos 1° e 2º fica localizada na "ZONA HABITACIONAL" do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar n° 025/2016 e alterações.

Art. 5° A aprovação da presente retificação e desmembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.015/73, em seu art. 213, §8º Lei Federal n° 6.766/79, no art. 20, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n° 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:10C3F7B5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 047/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE MARIA INÊS JAYME RORIZ PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADA A RUA 34, ESQUINA COM RUA 31, QUADRA ÁREA 1, LOTE 1, Nº 332, VILA PAI ETERNO, CEP: 75.387-073, TRINDADE/GO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JUVENIL RICARDO DE FREITAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021**, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente compras (portaria nº 050/2024) para locação do imóvel de propriedade de **MARIA INÊS JAYME RORIZ**, que será destinado ao funcionamento da ESCOLA JUVENIL RICARDO DE FREITAS, situado na RUA 34, ESQUINA COM RUA 31, QUADRA ÁREA 1, LOTE 1, Nº 332, VILA PAI ETERNO, CEP: 75.387-073, TRINDADE/GO, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Trindade/GO;
CONSIDERANDO, o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:
"**Art. 74**.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;
(...)
V- aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
(...)
§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I- avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II- certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela".
CONSIDERANDO, que **MARIA INÊS JAYME RORIZ,** apresentou o aceite sob a referida locação;
CONSIDERANDO, que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme documentos anexos ao procedimento.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel de propriedade da Sra. MARIA INÊS JAYME RORIZ, que será destinado ao funcionamento da **ESCOLA JUVENIL RICARDO DE FREITAS**.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à locação do imóvel de propriedade da Sra. **MARIA INÊS JAYME RORIZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº **151.507.041-72**, no valor global de **R$174.039,36 (cento e setenta e quatro mil e trinta e nove reais e trinta e seis centavos),** para locação de imóvel que será destinado ao funcionamento da **ESCOLA JUVENIL RICARDO DE FREITAS,** não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o Art.74, inciso V, §5º da Lei n° 14.133/2021;
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 27 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor do FME e FUNDEB

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:6E3AB70D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 978/2025

DECRETO Nº 978/2025 DE, 31 DE MARÇO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O **MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2419/2025,** para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 21, da quadra 01, situado na Rua São Francisco; um lote de terras de nº 22, da quadra 01, situado na Rua São Francisco; um lote de terras de nº 23, da quadra 01, situado na Rua São Francisco; um lote de terras de nº 24, da quadra 01, situado na Rua São Francisco; e um lote de terras de nº 25, da quadra 01, situado na Rua São Francisco, todos no loteamento denominado "Núcleo Urbano Anhanguera'', neste Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade-GO, sob as matrículas n.º 25.432, 25.433, 25.434, 14.969 e 14.970.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **RENATO ETEVALDO DA SILVA,** inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 020.489.471-90, requer o desmembramento de um lote de terras de nº 21, da quadra 01, situado na Rua São Francisco; um lote de terras de nº 22, da quadra 01, situado na Rua São Francisco; um lote de terras de nº 23, da quadra 01, situado na Rua São Francisco; um lote de terras de nº 24, da quadra 01, situado na Rua São Francisco; e um lote de terras de nº 25, da quadra 01, situado na Rua São Francisco, todos no loteamento denominado "Núcleo Urbano Anhanguera'', neste Município, conforme matrículas nº. 25.432, 25.433, 25.434, 14.969 e 14.970.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº. 003/2025, bem como Parecer Jurídico nº 33/2025 opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 21, da quadra 01, situado na Rua São Francisco; um lote de terras de nº 22, da quadra 01, situado na Rua São Francisco; um lote de terras de nº 23, da quadra 01, situado na Rua São Francisco; um lote de terras de nº 24, da quadra 01, situado na Rua São Francisco; e um lote de terras de nº 25, da quadra 01, situado na Rua São Francisco, todos no loteamento denominado "Núcleo Urbano Anhanguera'', neste Município, conforme matrículas nº. 25.432, 25.433, 25.434, 14.969 e 14.970.
Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 21/25, com área total de 1.797,46m²** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na "Zona Habitacional'' do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
- Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2D8CD245

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 979/2025

DECRETO Nº 979/2025 DE, 31 DE MARÇO DE 2025.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O **MUNICIPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 28000/2024,** para a aprovação do **Remembramento** de: um lote de terras de nº 09-A, da quadra A, situado na Avenida Leão XIII; e um lote de terras de nº 10-A, quadra A, situado na Avenida Leão XIII; todos no loteamento denominado "Parque Cristo Redentor'', neste Município, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade- GO, sob as matrículas n.º 43.420 e 30.497.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **PRODUTOS ALIMENTICIOS EXPLOSAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.121.126/0001-87, requer o remembramento um lote de terras de nº 09-A, da quadra A, situado na Avenida Leão XIII; e um lote de terras de nº 10-A, quadra A, situado na Avenida Leão XIII; todos no loteamento denominado "Parque Cristo Redentor'', neste Município, conforme matrículas nº. 43.420 e 30.497.

CONSIDERANDO que o remembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso IV.

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de remembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes remembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como preveem as Leis Complementares nº. 025/2016 e 028/2017 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº. 004/2025, bem como Parecer Jurídico nº 32/2025 - PGM opinaram favoravelmente ao remembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** de um lote de terras de nº 09-A, da quadra A, situado na Avenida Leão XIII; e um lote de terras de nº 10-A, quadra A, da Avenida Leão XIII; todos no loteamento denominado "Parque Cristo Redentor'', neste Município, conforme matrículas nº. 43.420 e 30.497.

Art. 2º Da operação de **REMEMBRAMENTO surgirá o Lote 9A/10A, com área total de 5.855,50m²** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.
Art. 4º As áreas objeto do remembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na ''Zona Habitacional'' do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º A aprovação do presente remembramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, bem como no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, e nas disposições constantes do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2025**.**

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

PEDRO OTÁVIO ALVES FREIRE
-Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BCDE2C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 307/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 307/2025 – CASA CIVIL DE, 02 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede o adicional por tempo de serviço, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – NELI CARITA MAXIMO FIGUEREDO, investido (a) no cargo efetivo de Procurador do Município, referente ao tempo de efetivo exercício de 15 (quinze) anos e 08 (oito) dias, conforme Informativo constante no processo nº 10312/2025, a partir de 25.03.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3CFA9DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 51/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 51/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 051/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA PRODUÇÃO DE CALENDÁRIO DE MESA DO ANO DE 2025, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** tendo como vencedora a empresa: **FLASHPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 28.688.292/0001-16**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 13.900,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais)**. Dispensa de Valor nº 051/2025 - homologada em 07/03/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.
Dotação:
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.39.00 Fundo Municipal de Cultura de Trindade - FMTC

Trindade, 07 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:770CAFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 28/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDEB DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 028/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMATICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo como vencedora a empresa: **M. NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 40.485.311/0001-02**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 6.300,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 348,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 464,00, vencedora do item 4, perfazendo o valor de R$ 168,00, vencedora do item 5, perfazendo o valor de R$ 320,00, vencedora do item 6, perfazendo o valor de R$ 39,80, vencedora do item 7, perfazendo o valor de R$ 110,00, vencedora do item 8, perfazendo o valor de R$ 2.080,00, vencedora do item 9, perfazendo o valor de R$ 440,00, vencedora do item 10, perfazendo o valor de R$ 174,00, vencedora do item 11, perfazendo o valor de R$ 656,00 vencedora do item 12, perfazendo o valor de R$ 952,00, vencedora do item 13, perfazendo o valor de R$ 1.664,00, vencedora do item 14, perfazendo o valor de R$ 208,00, vencedora do item 15, perfazendo o valor de R$ 11,00, vencedora do item 16, perfazendo o valor de R$ 11,20, vencedora do item 17, perfazendo o valor de R$ 71,92, vencedora do item 18, perfazendo o valor de R$ 479,84, vencedora do item 19, perfazendo o valor de R$ 239,84, vencedora do item 20, perfazendo o valor de R$ 384,00, vencedora do item 21, perfazendo o valor de R$ 60,00, vencedora do item 22, perfazendo o valor de R$ 48,00, vencedora do item 23, perfazendo o valor de R$ 60,00, vencedora do item 24, perfazendo o valor de R$ 1.576,00, vencedora do item 25, perfazendo o valor de R$ 455,00, vencedora do item 26, perfazendo o valor de R$ 129,00, vencedora do item 27, perfazendo o valor de R$ 96,00, vencedora do item 28, perfazendo o valor de R$ 82,00, vencedora do item 29, perfazendo o valor de R$ 110,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$17.737,60 (Dezessete mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**. Dispensa de Valor nº 028/2025 - homologada em 07/04/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:

05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.30.00
FUNDEB/Ensino Fundamental
05.02.12.361.1237.1028.4.4.90.52.00
FUNDEB/Ensino Fundamental
05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.30.00
FUNDEB/Ensino Infantil
05.02.12.365.1237.1028.4.4.90.52.00
FUNDEB/Ensino Infantil

Trindade, 07 de abril de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BEF7B51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 003/2025 – GESTÃO

PORTARIA Nº 003/2025 – GESTÃO DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Nomeia Comissão Técnica de Avaliação para a Prova de Conceito referente ao Processo nº 2.431/2025, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Trindade – GO."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 35 a 38 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito referente ao Processo Administrativo nº 2.431/2025:

• **Guilherme da Silva Souza** – Presidente
• **Sebastião Araújo de Avelar** – Membro
• **Vergílio Batista de Araújo** – Membro

Parágrafo único. A referida Comissão atuará na avaliação técnica destinada à contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e serviços para a instalação de Centro de Comando e Controle e Sistema de Monitoramento Urbano para a Prefeitura de Trindade, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão do Município de Trindade – GO, aos 07 dias do mês de abril de 2025.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:373A01D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Resolução nº 003/2025

Dispõe sobre a aprovação do 3° RDQA de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade-GO.

O Conselho Municipal de Saúde de Trindade-GO, no uso de suas competências regimentais e as suas atribuições, considerando que determina a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 142/90 e a Lei nº125/2005, em Audiência Pública realizada no dia 28 de março de 2025 no Plenário da Câmara Municipal de Trindade-GO.

Resolve:
Artigo 1°: Os Conselheiros resolvem aprovar SEM RESSALVAS o 3° RDQA referente ao ano de 2024.
Artigo 2°: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Saúde, em Trindade-GO, aos 28 dias do mês de março de 2025.

PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA
Presidente-CMS

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9DD26A83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025. PROCESSO Nº 1117/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de material odontológico, material permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Uirapuru/Go, nos próximos 12 (doze) meses**. A sessão pública será dia **06/05/2025 às 14h30min**. Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru/GO, 08/04/2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:2B976D2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025. PROCESSO Nº 1104/2025.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, **Registro de Preço para eventual Contratação de locação de maquinas sem operador para atender as necessidades do Município de Uirapuru/Go, nos próximos 12 (doze) meses**. A sessão pública será dia **06/05/2025 às 08h00min**. Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru/GO, 08/04/2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:64300C06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025. PROCESSO Nº 1105/2025.
MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, **Registro de preços para eventual aquisição parcelada de pneus para manutenção dos veículos para atender as necessidades do Município de Uirapuru/Go, nos próximos 12 (doze) meses**. A sessão pública será dia **06/05/2025 às 09h00min**. Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru/GO, 08/04/2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:11503343

SECRETARIA EDUÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025. PROCESSO Nº 1051/2025.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, **Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades do Município de Uirapuru/Go, nos próximos 12 (doze) meses**. A sessão pública será dia **06/05/2025 às 13h00min**. Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru/GO, 08/04/2025.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:07CA0549

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAMELEIRA DE GOIAS - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2025

O Município de Gameleira de Goiás - GO, torna público que fará realizar no dia **23/04/2025 às 08:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida 03, n.º 516438, Centro, CEP: 75.184-000, na Cidade de Gameleira de Goiás - GO, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3322-3152 ou e-mail licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.gameleiradegoias.go.gov.br

KALINE MORAIS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kaline Morais Silva
Código Identificador:E5B7A2BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 53/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 53/2025
Processo administrativo: 18565/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 11/04/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 11/04/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de serviços de locação de tenda 10x10 e tenda 5x5 para os eventos no município com ônus para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0073	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**15.452.1322.2.032** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/04/2025 às 11:00h.**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 07 de abril de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)	UND	15	R$ 861,11	R$ 12.916,65
02	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 5X5. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)	UND	10	R$ 475,58	R$ 4.755,80

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços de locação de tendas.

O custo estimado total da contratação é de R**$ 17.672,45 (dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação para a necessidade de locação de tenda para um município pode envolver vários aspectos, considerando tanto a utilidade prática quanto a importância para o bom funcionamento de eventos e atividades públicas. Abaixo, apresento alguns pontos que podem ser destacados para justificar essa necessidade:

Infraestrutura para Eventos Públicos

A locação de tendas é fundamental para garantir a realização de eventos ao ar livre, como feiras, exposições, shows, festivais culturais, atividades recreativas, e até mesmo eventos administrativos como atendimentos ao público ou sessões de coleta de dados. Em municípios onde a infraestrutura permanente (como ginásios ou centros de eventos) é limitada ou insuficiente, a locação de tendas garante flexibilidade e adaptabilidade, permitindo a organização de eventos sem a necessidade de construção de novos espaços permanentes.

Proteção Contra Condições Climáticas Adversas

As tendas oferecem uma proteção essencial contra condições climáticas desfavoráveis, como chuva, vento forte ou exposição excessiva ao sol. Em regiões onde o clima pode ser imprevisível, a locação de tendas assegura que as atividades programadas não sejam prejudicadas, garantindo a continuidade de eventos e a segurança dos participantes.

Versatilidade e Adaptação

A locação de tendas permite uma solução rápida e eficaz para diferentes tipos de atividades. Elas podem ser usadas tanto para pequenas reuniões comunitárias quanto para grandes eventos com várias pessoas. Além disso, as tendas são modulares e podem ser montadas em diferentes locais, de acordo com a necessidade e características do espaço disponível.

Custo-Benefício

A locação de tendas pode ser uma opção mais econômica do que a construção de espaços permanentes, especialmente para municípios com orçamentos limitados. Em vez de investir em construções caras, a locação oferece uma solução temporária que atende à demanda imediata, com custos reduzidos e sem comprometer recursos financeiros de longo prazo.

Apoio a Emergências e Situações de Crise

Além de eventos culturais e recreativos, as tendas também desempenham um papel importante em situações emergenciais, como desastres naturais ou surtos de doenças, onde a locação de tendas pode ser usada para abrigar vítimas, oferecer atendimento médico ou fornecer apoio logístico. Em tais circunstâncias, a rapidez na montagem e a flexibilidade de uso são essenciais para a eficácia da resposta do município.

Apoio a Ações de Inclusão Social

Tendas podem ser utilizadas em ações sociais que visem o atendimento à população, como distribuição de cestas básicas, vacinação, serviços de saúde itinerantes, entre outros. Esses espaços temporários oferecem condições adequadas para organizar e dividir os serviços, permitindo atender a um grande número de pessoas de forma ordenada e confortável.

Fomento ao Turismo e Economia Local

Eventos realizados com infraestrutura adequada, como tendas, podem atrair turistas e incentivar a economia local. Feiras de artesanato, festivais gastronômicos ou culturais, por exemplo, atraem público, gerando movimento nos comércios e criando oportunidades de emprego e renda para a população local.

Segurança e Conforto

Além de prover proteção contra intempéries, as tendas também contribuem para melhorar a organização e a segurança nos eventos. Elas podem ser equipadas com sistemas de iluminação, ventilação, e até mesmo com divisórias para criar diferentes áreas (como espaço para alimentação, descanso, entre outros), garantindo conforto para o público e para os trabalhadores.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo para locação de tendas para o município é uma estratégia eficaz e essencial para garantir a realização de eventos e atender a diversas necessidades da população, seja em situações de lazer, emergência ou serviços públicos. A flexibilidade, o custo-benefício e a capacidade de adaptação das tendas tornam essa solução uma escolha inteligente para melhorar a infraestrutura local de forma rápida e eficiente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 2 (dias) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser montados no local determinado pela Administração Municipal.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 17.672,45 (dezessete mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0073	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**15.452.1322.2.032** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 28 de março de 2025.

RICARDO RODRIGUES DA COSTA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 053/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de serviços de locação de tenda 10x10 e tenda 5x5 para os eventos no município com ônus para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)	UND	15		
02	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 5X5. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)	UND	10		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2025

***"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDA 10X10 E TENDA 5X5 PARA OS EVENTOS NO MUNICÍPIO COM ÔNUS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A* XXXXXXXXXXXXX."**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, estabelecida à endereço XXXX, bairro XXXXXXX– CEP: XXXXX, cidade XXXXXXXX, neste ato representada por Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 53/2025 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente Instrumento tem como objeto a contratação de serviços de locação de tenda 10x10 e tenda 5x5 para os eventos no município com ônus para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 053/2025 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNID. MEDIDA	QUANT.	R$ UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 10X10. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)	UND	15		
02	LOCAÇÃO DE TENDAS COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TAMANHO 5X5. (LOCAL SERÁ DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL)	UND	10		

2.2 O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de locação de tenda 10x10 e tenda 5x5 para os eventos no município com ônus para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:
a) O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal do produto até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado.

b) Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais com o quadro de pessoal que prestará o serviço objeto do presente contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

c) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

e) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato;

f) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) O prazo de início de fornecimento dos gases será de 5 (cinco) dias a partir da data de solicitação do gestor ou departamento de compras e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

b) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

d) Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

g) Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de entrega dos itens será de 2 (dias) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Os itens deverão ser montados no local determinado pela Administração Municipal.

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

5.4. Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6.2 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

6.2.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

6.2.2. As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

6.3. Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

6.4 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0073	**10.08** SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**15.452.1322.2.032** MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato**.**

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). XXXXXXXXX, INSCRITA NO CPF XXXXXXXX, lotada para o cargo de XXXXXXXXX, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 053/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão a correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçu/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 18565/2025 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 53/2025, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, **aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2025.**

Prefeitura Municipal
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal xxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de serviços de locação de tenda 10x10 e tenda 5x5 para os eventos no município com ônus para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 053/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:69815E25

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 054/2025-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 054/2025
Processo administrativo: 18562/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 11/04/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 11/04/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de recarga de oxigênio e acetileno industrial, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II – Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III – Minuta de Contrato
2.2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0104	**10.11** SEC. MUN. DE TRANSPORTE	**26.782.1202.2.033** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **11/04/2025 às 11:00h.**

4.2. Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 07 de abril de 2025

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL 1M3	M3	10	R$ 126,3300	R$ 1.263,3000
02	RECARGA DE ACETILENO INDUSTRIAL 1KG	KG	10	R$ 137,0400	R$ 1.370,4000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de aquisição de recarga de acetileno e oxigênio.

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.633,70 (Dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A fundamentação sobre a necessidade de garantir aquisição de oxigênio e acetileno para secretaria de transporte é de extrema importância para garantir o bom funcionamento da secretaria de transporte deste município.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução como um todo é a necessidade da compra de oxigênio e acetileno é fundamental para a melhoria das condições de trabalho, o fortalecimento da imagem institucional e a otimização dos recursos públicos, de forma a atender de maneira mais eficaz às demandas do município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

***6.1.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

7.2.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço na Garagem Municipal na Rua João Nogueira Sobrinho, n.87, centro, Aparecida doRioDoce-Go.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Da habilitação Jurídica

10.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
10.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.14.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15 Habilitação Jurídica e Fiscal:

10.15.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
10.15.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
10.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
10.15.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
10.15.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.15.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.15.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
10.15.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.15.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é **R$ 2.633,70 (Dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:

Assinar o Contrato.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.

Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;

Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;

Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.

Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.

A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.

A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0104	**10.11** SEC. MUN. DE TRANSPORTE	**26.782.1202.2.033** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 28 de março de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 054/2025

Objeto: *Trata-se de Aquisição de recarga de oxigênio e acetileno industrial, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL 1M3	M3	10		
02	RECARGA DE ACETILENO INDUSTRIAL 1KG	KG	10		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2025

"AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO INDUSTRIAL, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS E A EMPRESA **xxxxxxxxxxxxx."**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **24.859.316/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx órgão expedidor xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado,

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX, estabelecida à endereço XXXX, bairro XXXXXXX– CEP: XXXXX, cidade XXXXXXXX, neste ato representada por Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, profissão, nacionalidade, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e carteira de Identidade n° XXXX XXXX/GO, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 54/2025 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de recarga de oxigênio e acetileno industrial, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação Nº 054/2025 e proposta apresentada pela Contratada, sendo os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO INDUSTRIAL 1M3	M3	10		
02	RECARGA DE ACETILENO INDUSTRIAL 1KG	KG	10		

2.2 O presente contrato tem como objeto a aquisição de recarga de oxigênio e acetileno industrial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1 Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:
a) O CONTRATADO deverá entregar a nota fiscal do produto até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do objeto entregue.

b) Quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais com o quadro de pessoal que prestará o serviço objeto do presente contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como eventuais danos ou prejuízos que os mesmos vierem a dar causa.

c) A contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão;

d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse Contrato, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;

e) Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato;

f) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 14.133/2021, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual;

g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) O prazo de início de fornecimento dos gases será de 5 (cinco) dias a partir da data de solicitação do gestor ou departamento de compras e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

b) Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação dos serviços ou com os equipamentos;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

d) Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeito/realizado às expensas da Contratada;

e) Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

f) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

g) Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1 O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza a Lei nº 14.133/21, observando ainda as condições previstas no parágrafo único.

5.2 Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O valor mensal da contratação será variável), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

6.2 O Município de Aparecida do Rio Doce - GO efetuará os pagamentos relativos a execução dos serviços, objeto da presente Licitação, obedecendo a seguinte formalidade:

6.2.1. Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal/fatura;

6.2.2. As faturas deverão estar acompanhadas de relatório dos serviços realizados, os quais deverão obedecer aos itens previstos no termo de referência e valores constantes da proposta e deverão constar o nome do Município de Aparecida do Rio Doce, devendo o relatório estar aprovada pelo fiscal municipal designado para tal fim.

6.3. Juntamente com a nota fiscal a contratada deverá apresentar as certidões negativas de débitos trabalhistas, federais, estaduais e municipais da sede da licitante, bem como do Certificado de Regularidade com o FGTS e ISS do local da prestação dos serviços.

6.4 Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação vigente.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas dos recursos consignados no Orçamento do Município de Aparecida do Rio Doce/GO para o exercício de 2025, na seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0104	**10.11** SEC. MUN. DE TRANSPORTE	**26.782.1202.2.033** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE TRANSPORTES	**3.3.90.30.00-100** MATERIAL DE CONSUMO

8. CLÁUSULA OITAVA– DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

Advertência;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aparecida do Rio Doce/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

d) O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial.

e) A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o não seja executado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

g) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

h) A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9. CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

9.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos previstos no presente contrato;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DECIMA – DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato**.**

10.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 O Contrato não terá reajuste pelo período de 01 (um) ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA ou caso seja extinto, outro que venha substituí-lo.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FICAL DO CONTRATO

a) Fiscalizar a execução dos serviços através do(a) servidor(a). XXXXXXXXX, INSCRITA NO CPF XXXXXXXX, lotada para o cargo de XXXXXXXXX, designado especificamente para o objeto deste, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, atestar as medições apresentadas e de tudo dará ciência à Administração.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROIBIÇÃO

13.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. Além da responsabilidade administrativa e da penal, se for o caso, a Contratada se responsabiliza civilmente pela execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo em obediência às normas jurídicas e técnicas e aos regulamentos pertinentes, além de observar totalmente as disposições contidas no Edital e seus anexos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital da Dispensa de Licitação nº 054/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES:
17.1. As comunicações e notificações oficiais referente a este contrato serão efetuados através do e-mail oficial indicado pela Contratada (compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br), ficando está ciente que, os prazos fixados começarão correr após 24 (vinte e quatro) após o seu encaminhamento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro a Comarca de Caçu/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2. Reger–se–á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Processo Administrativo nº. 18562/2025 e no Edital de Dispensa de Licitação nº. 54/2025, ao qual se vincula o presente instrumento.

18.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Aparecida do Rio Doce/GO, **aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2025.**

Prefeitura Municipal
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

_____
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal xxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

1_____CPF_____

2_____CPF_____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de recarga de oxigênio e acetileno industrial, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 054/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:14E95F10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1723/2025 "AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº.: 1723/2025, de 08 de abril de 2025.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **ADRIANO RICARDO DA SILVA**, Superintendente, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº.: **104.994**, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADRIANO RICARDO DA SILVA	GOIÂNIA-GO	25/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA ACOMPANHANDO O PREFEITO EM REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE ESTADO E COM O DEPUTADO ESTADUAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER, PLACA TDO 2B54	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 08(oito) dias do mês de abril de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B03761D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 427-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DE DOCUMENTOS processo 427/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso VIII do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
16.16	16.16.12.361.1118.1204.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA **CNPJ/CPF:** 46.695.538/0001-69

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA	UNIDADE		1,0000	5.510,0000	5.510,0000
Total							**5.510,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, 8 de abril de 2025.

VALOR ESTIMADO

Responsável
KENIA CRISTINA BUENO PEIXOTO
Secretaria Municipal De Educação

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:03AE0DAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMS N. 44/2025

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E SEMPRE HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **DISTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa e **SEMPRE HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ:37.751.411/0001-29, com endereço localizado na Rua C,-159, n. 1.063, Qd: 333, Lt: 11, Bairro Jardim América, Goiânia – GO, CEP: 74.255-140, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. CLERVE JOSÉ MARQUES,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 169.074.001-97, e portador do RG n. 4588947– DGPC/GO a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:
CONSIDERANDO: que a CONTRATANTE manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a CONTRATADO, visto que a empresa enfrentou imprevistos, ela nos encaminhou sua carta de desistência em relação ao item ganho.
RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a DISTRATADA estará desligada da prestação dos serviços do Contrato n. 44/2025, a partir do dia 03/04/2025, cujo objeto possui o seguinte teor:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de alto custo para atender os pacientes, conforme quantidade e especificações abaixo descritas:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1/17	TENOXICAM 20MG FRASCO-AMPOLA	CRISTALIA	2.000	FR	R$ 6,42	**R$ 12.840,00**
TOTAL R$ 12.840,00						

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula Nona do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que caberá a DISTRATANTE **efetuar o pagamento dos serviços executados** até a data do desligamento da DISTRATADA do objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 07 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS,
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor do Contrato

Sempre Hospitalar LTDA
CLERVE JOSÉ MARQUES
Contratada

LAUANDA KATRYNNY PAULINO FRANCO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1) ..... CPF .....
2) ..... CPF .....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:4463A1F1

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2025

Ata de Registro de Preço 36/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/7, 1/32, 1/40	NOME: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.888.187/0001-72 ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA, Nº 112, TABULEIRO (MONTE ALEGRE), CAMBORIÚ-SC. CEP 88.348-012. FONE: 4733113739 / 4733117391 EMAIL: sv.licitacao@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SOLIANA VERGINIA BRAGA CPF: 030.178.600-35 BANCO BRADESCO AG: 0332 CC: 0024858-4

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 7	PCT	100,0000	ATADURA ORTOPÉDICA EM ALGODÃO 20 CM X 1.8 M. PACOTE COM 12 UND.	ORTOBOM 80389310002	10,5000	1.050,0000
1 / 32	UN	1.000,0000	FITA CREPE 19MM X 50MM	CIEX isento	3,3000	3.300,0000
1 / 40	CX	200,0000	LUVA PARA PROCEDIMENTO G CAIXA C/100 UNIDADES.	MEDIX 80495510062	15,9500	3.190,0000
TOTAL:	**7.540,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 30.888.187/0001-72

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:FB7352CD

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2025

Ata de Registro de Preço 42/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/18, 1/38, 1/43, 1/44, 1/45	NOME: C.A. HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 26.457.348/0001-04 ENDEREÇO: AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, SN, QD-41, LT-11, SETOR JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.915-025. FONE: (62)39832239 / 62995547236 EMAIL: ca.distribuidora@hotmail.com / licitacao.cadistribuidora@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA CPF: 990.606.393-91 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 24.269-1

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: C.A. HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 18	UN	100,0000	COLETOR DE MATERIAIS, PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO, FUNDO RÍGIDO, CINTA, BANDEJA, TRAVA E CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA COR AMARELO DE ACORDO COM NBR 13853. TAMANHO 20 LITROS	DESCARBOX	5,7100	571,0000
1 / 38	UN	100,0000	KIT DRENO TORACICO N° 26. (SISTEMA PARA DRENAGEM DE MEDIASTINO 2 VIAS + DRENO DE TORAX, FRASCO - EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TRANSPARENTE, ATÓXICO, GRADUADO. CONECTOR (0175 (3/8 X 1/4) PARA DRENO N° 26. EXTENSÃO - EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM 1,20 M, COM ESPIRAL, PINÇA PARA ESTRANGULAMENTO E CONECTOR NA EXTREMIDADE DO TUBO. TAMPA - EM POLIETILENO, COM DUAS OU TRÊS SAÍDAS E ALÇA PARA FIXAÇÃO COM 2,00 M DE COMPRIMENTO.	MEDSHARP	31,2400	3.124,0000
1 / 43	UN	100,0000	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06 CM X 15 METROS.	ORTOFEN	7,4900	749,0000
1 / 44	UN	100,0000	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 15 METROS.	ORTOFEN	10,6700	1.067,0000
1 / 45	UN	100,0000	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 METROS.	ORTOFEN	15,5700	1.557,0000
TOTAL:	**7.068,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;

55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;

55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

C.A. HOSPITALAR EIRELI
CNPJ 26.457.348/0001-04

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:454C749B

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2025

Ata de Registro de Preço 49/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/63, 1/64	NOME: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98 ENDEREÇO: ROD BR-153, S/N, KM 03, CONJUNTO PALMARES, GOIÂNIA-GO. CEP 74.775-027. FONE: (62)32656509 / 6232656500 EMAIL: licitacao.geral@halexistar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: PAULO ROBERTO DE CARVALHO CPF: 330.052.301-04 Banco do Brasil Agência: 3307-3 C/C: 3432-0

Visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 63	FR	50.000,0000	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250 ML.	HALEX ISTAR	3,5200	176.000,0000
1 / 64	FR	50.000,0000	SORO FISIOLÓGICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500 ML.	HALEX ISTAR	4,3200	216.000,0000
TOTAL:	**392.000,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 07 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS
CNPJ 01.571.702/0001-98

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:4A276BC9

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2025

Ata de Registro de Preço 47/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe

de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/41, 1/42, 1/68	NOME: ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.676.420/0001-77 ENDEREÇO: RUA TAPUIRAMA, QUADRA02, LOTE 20, BAIRRO CARDOSO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.933-207. FONE: 6231238111 / 62992537427 / 62981756517 EMAIL: onixfarma@gmail.com / timedelicitar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GUSTAVO SANTOS REPEZZA CPF: 007.301.861-99 BANCO DO BRASIL AG: 5902-1 CC: 26720-1

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 41	CX	400,0000	LUVA PARA PROCEDIMENTO M CAIXA C/100 PARES.	MEDIX BRASIL	14,9800	5.992,0000
1 / 42	CX	400,0000	LUVA PARA PROCEDIMENTO P CAIXA C/100 UNIDADES	MEDIX BRASIL	14,9800	5.992,0000
1 / 68	UN	100,0000	TESTE QUIMICO PARA AUTOCLAVE CAIXA C/ 10 UNIDADES.	2i	31,0000	3.100,0000
TOTAL:	**15.084,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 07 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
ONIX FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.676.420/0001-77

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:9E6D64D8

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2025

Ata de Registro de Preço 35/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/4, 1/5, 1/11, 1/17, 1/19, 1/26, 1/28, 1/47, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62	NOME: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.321.488/0001-45 ENDEREÇO: AVENIDA GOIANAZES, Nº 955, QUADRA 124, LOTE 153, RESIDENCIAL PETROPOLIS, GOIÂNIA-GO. CEP 74.460-590 FONE: 6231577600 EMAIL: licitacao@playpharma.com.br / licitacao03@playpharma.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: KENYA DANYELLY TEIXEIRA DUARTE MORETTI FOGIA CPF: 833.845.701-97 BANCO DO BRASIL AG: 752-8 CC:121389-X

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 4	CX	2.000,0000	AGULHAS HIPODÉRMICA 30 X 0,8 MM DESCARTÁVEIS. CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	4,9400	9.880,0000
1 / 5	CX	2.000,0000	AGULHAS HIPODÉRMICA 40 X 12 MM DESCARTÁVEIS. CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	6,6900	13.380,0000
1 / 11	UN	40.000,0000	CATETER (ABOCATH) N° 18 G.	DESCARPACK	0,6700	26.800,0000
1 / 17	UN	100,0000	COLETOR DE MATERIAIS, PERFUROCORTANTE COM SACO PLASTICO, FUNDO RÍGIDO, CINTA, BANDEIJA, TRAVA E CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA COR AMARELO DE ACORDO COM NBR 13853. TAMANHO 3 LITROS	DESCARBOX	1,7600	176,0000
1 / 19	PCT	4.000,0000	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, 9 FIOS, 100% ALGODÃO, 7,5 CM X 7,5 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	BIOTEXTIL	8,1900	32.760,0000
1 / 26	UN	15.000,0000	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL UNIDADE	DESCARPACK	0,8000	12.000,0000
1 / 28	UN	30.000,0000	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL TAMANHO 1,2 MT	DESCARPACK	0,8100	24.300,0000
1 / 47	UN	20,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 100 MM X 100 M.	MAXICOR	38,0300	760,6000
1 / 59	UN	1.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML COM AGULHA	DESCARPACK	0,3600	360,0000
1 / 60	CX	30,0000	SONDA FOLEY N16 CAIXA C/10 UNIDADES.	DESCARPACK	20,4000	612,0000
1 / 61	PCT	100,0000	SONDA URETRAL N° 14 PACOTE C/10 UNID.	BIOBASE	5,2700	527,0000
1 / 62	PCT	100,0000	SONDA URETRAL N°16 PACOTE C/10 UNIDADES	BIOBASE	5,9500	595,0000
TOTAL:	**122.150,6000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 07 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 32.321.488/0001-45

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:D92197AE

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2025

Ata de Registro de Preço 37/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/9	NOME: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.463.608/0001-79 ENDEREÇO: ESTRADA PR-364, PARTE B DO LOTE RURAL Nº 492 E Nº 493, CHÁCARA TUPÃSSI, Nº 3022, CHÁCARA, ASSIS CHATEAUBRIAND-PR. CEP 85.938-899. FONE: 4435282540 / 4435281872 EMAIL: pregaoeletronico.erimar@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ERICK HENRIQUE CARDOSO LEITE CPF: 069.302.879-38 Banco do Brasil Conta Corrente: 25.882-2 Agência: 0830-3

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 9	PCT	5.000,0000	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM PACOTE C/50 UNIDADES	MARCA PROPRIA	28,3900	141.950,0000
TOTAL:	**141.950,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 07 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ 11.463.608/0001-79

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:A5E14BFF

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 39/2025

Ata de Registro de Preço 39/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/14, 1/67	NOME: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 36.979.350/0001-99 ENDEREÇO: RUA TAMBUQUI, Nº355, QUADRA186, LOTE 20, CASA 1, PARQUE AMAZONIA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.835-530 FONE: (62) 3241-1425 / (62) 99386-9789 EMAIL: licitacoes1@bfdeandradehospitalar.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: CARLA LORENA DOS SANTOS CPF: 018.871.191-08 Banco do Brasil AG:4534-9 C/C: 31822-1

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 14	UN	3.000,0000	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL SISTEMA ABERTO 2.000 ML.	LETOMED	0,3000	900,0000
1 / 67	CX	100,0000	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE CAIXA C/ 10 UNID.	CLEAN UP	22,8000	2.280,0000
TOTAL:	**3.180,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;

55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;

55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;

55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;

55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;

55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;

55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 07 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
BF DE ANDRADE HOSPITALAR LTDA
CNPJ 36.979.350/0001-99

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:5840C987

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 40/2025

Ata de Registro de Preço 40/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/20, 1/29, 1/35, 1/37, 1/39, 1/51, 1/69	NOME: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP CNPJ: 04.724.729/0001-61 ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO, Nº 435, QD-14, LT-20, SETOR LOT. FAIÇALVILLE II, GOIÂNIA-GO. CEP 74.350-115. FONE: (62)32510351 / 62984377518 EMAIL: maxlab@terra.com.br / maxlab.cleuber@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA CPF: 394.522.801-82 BANCO ITAÚ AG: 4308 CC: 00186-8

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 20	UN	100,0000	CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO (UMIDIFICADOR) OXIGÊNIO ADULTO FRASCO PVC 250 ML TAMPA E PORCA NYLON.	RWR	12,5000	1.250,0000
1 / 29	UN	10.000,0000	ESPECULO DESCARTÁVEL VAGINAL M.	KOLPLAST	0,9700	9.700,0000
1 / 35	LT	50,0000	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSOM 5 LITROS.	RMC	19,9400	997,0000
1 / 37	UN	100,0000	KIT DRENO TORÁCICO, COM TUBO TORAXICO N°30	MEDSHARP	23,9500	2.395,0000
1 / 39	CX	100,0000	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I CX C/20 TIRAS	BIOCON	69,8700	6.987,0000
1 / 51	CX	200,0000	SCALP N°21 CAIXA C/100	INJEX	20,2600	4.052,0000
1 / 69	CX	50,0000	TESTE RÁPIDO HEPATITE C (HCV) CAIXA/ 25 UNID.	BIOCON	47,0000	2.350,0000
TOTAL:	**27.731,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 07 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ 04.724.729/0001-61

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:45C1E0D1

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46/2025

Ata de Registro de Preço 46/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados

pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/36	NOME: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.
	CNPJ: 30.597.921/0001-44
	ENDEREÇO: ALAMEDA SÃO CAETANO, 1807, CONJUNTO 11, BAIRRO SANTA MARIA, SÃO CAETANO DO SUL-SP. CEP 09.560-500.
	FONE: 1135657705 / 1135657706
	EMAIL: licitacao@is8.com.br / licitacao@is8international.com.br / is8.comercial@gmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: HENRIQUE CARVALHO CANDIDO
	CPF: 398.650.408-75
	BANCO DO BRASIL AG: 1563-6 CC: 34191-6

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 36	CX	50,0000	INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE CAIXA C/ 250 UNIDADES.	ULTRATEST / ULTRAMED	50,0000	2.500,0000
TOTAL:	**2.500,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 07 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD. HOSPITALARES LTDA.
CNPJ 30.597.921/0001-44

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:9B24B68C

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2025

Ata de Registro de Preço 48/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/54	NOME: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 41.500.407/0001-65 ENDEREÇO: AVENIDA GRAÇA ARANHA, S/N, QD 022, LOTE 019, SALA 1, JARDIM NOVA ERA, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. CEP 74.916-070. FONE: 6234168323 / 6241056385 EMAIL: licita01@henrivix.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: DANILO VIEIRA SILVA SOUZA CPF: 029.791.691-29 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 3648-X Conta: 47579-3

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 54	UN	400,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA, LUER LOCK (BICO ROSCA)	SR	17,4900	6.996,0000
TOTAL:	**6.996,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 07 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ 41.500.407/0001-65

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:AD18102A

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2025

Ata de Registro de Preço 51/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025

Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/12, 1/13, 1/25, 1/33	NOME: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA CNPJ: 48.346.978/0001-36 ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO LUIZ POZZOBON, 726, BAIRRO KM 3, SANTA MARIA-RS. CEP 97.095-465. FONE: 5598114780 / 55981147809 EMAIL: distribuidora.damed@gmail.com / damed.distribuidora@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DAIENE EVELIN DA ROSA BARROS VIANA CPF: 016.505.830-79 BRADESCO AG: 0388 CC: 486140-0

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 12	UN	40.000,0000	CATETER (ABOCATH) N ° 22G	POLYMED	0,7200	28.800,0000
1 / 13	UN	40.000,0000	CATETER (ABOCATH) N° 24 G.	POLYMED	0,8400	33.600,0000
1 / 25	PCT	10.000,0000	ELETRODO PRA TESTE ERGOMÉTRICO - ECG COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA COM ADESIVO HIPOALÉRGICO PARA APLICAÇÕES, GEL SÓLIDO DE CLORETO DE POTÁSSIO CPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL PINO DE ENCAIXE EM AÇO INOX CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO E PAPEL PROTETOR EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO VEDADO E SELADO COM 50 UNIDADES.	CIEX	10,0300	100.300,0000
1 / 33	UN	100,0000	FITA PARA AUTOCLAVE 3 MTS (ZEBRADA).	CIEX	3,6200	362,0000
TOTAL:	**163.062,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 07 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):

DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA
CNPJ 48.346.978/0001-36

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:5E6D50C8

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 52/2025

Ata de Registro de Preço 52/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/52	NOME: WJR MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 51.136.104/0001-69 ENDEREÇO: RUA CORONEL VAIANO, SN, QUADRA 0046, LOTE 32, RESIDENCIAL CANAÃ, RIO VERDE-GO. CEP 75.909-651. FONE: 64984387287 / 64993191431 EMAIL: wjrmedicamentos01@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WALTER RODRIGUES DE ASSIS JUNIOR CPF: 262.823.561-72 BANCO SANTANDER AG: 0322 CC: 00988527-6

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: WJR MEDICAMENTOS LTDA.						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 52	CX	200,0000	SCALP Nº 23 CAIXA C/100.	SOLIDOR	20,6900	4.138,0000
TOTAL:	**4.138,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 07 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
WJR MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ 51.136.104/0001-69

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:68AE59D9

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 50/2025

Ata de Registro de Preço 50/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/8, 1/55, 1/56, 1/65	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CNPJ: 05.159.591/0001-68 ENDEREÇO: RUA SAO PAULO, Nº39, BAIRRO MEDEIROS, RIO VERDE-GO. CEP 75.902-140. FONE: (64)3016/0012 / (64)36207204 EMAIL: proremediosdf@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA CPF: 336.137.371-91 BANCO DO BRASIL AG: 3282-4 CC: 6000

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 6	PCT	300,0000	ALGODAO HIDROFILO 500GR	POLAX	12,0800	3.624,0000
1 / 8	UN	5.000,0000	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML ESTERIL (DEMORA).	LABOR	2,9900	14.950,0000
1 / 55	UN	400,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA	SR	18,1700	7.268,0000
1 / 56	CX	10,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA de 6 X 0,25 MM. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	SR	22,7700	227,7000
1 / 65	PCT	90,0000	TALA METÁLICA ORTOPÉDICA COM ESPUMA 12 MM X 120MM. PACOTE COM 12 UND.	MSO	8,7000	783,0000
TOTAL:	**26.852,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(S):
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ 05.159.591/0001-68

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:295778EB

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2025

Ata de Registro de Preço 43/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/30, 1/53	NOME: REALMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.847.959/0001-18 ENDEREÇO: RUA GUIOMAR DE MELO, Nº 140, QUADRA 02, LOTE 32, RESIDENCIAL PORTAL SANTA RITA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.395-073. FONE: (62)39226110 / (62)30936109 EMAIL: realmedhospitalar@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUIS AUGUSTO NASCIMENTO DE ARAUJO CPF: 039.700.421-43 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 45.033-2

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: REALMED HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 30	UN	200,0000	FILTRO BACTERIOLÓGICO HEPA.	BECARE	8,3900	1.678,0000
1 / 53	UN	100,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA 13X0,45. (LUER SLIP)	MEDIX	16,3700	1.637,0000
TOTAL:	**3.315,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;

55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;

55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;

55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;

55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;

55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;

55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

REALMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ 04.847.959/0001-18

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:9CA0BB42

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2025

Ata de Registro de Preço 34/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/27	NOME: CYNTCOM SAUDE HOSPITALAR LTDA CNPJ: 20.379.827/0001-65 ENDEREÇO: AVENIDA 10, SN, QUADRA 08, LOTE 10, SALA 01, VILA LEONOR, ITABERAÍ-GO. CEP 76.630-000. FONE: 62-98470-8000 EMAIL: cyntcomhospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: CYNTHIA ROBERTA MOREIRA SANTOS CPF: 865.097.211-04 BANCO DO BRASIL AG: 2146-6 CC: 46725-1

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: CYNTCOM SAUDE HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	UN	16.000,0000	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE C/ 100 UNIDADES	MEDIX	4,4900	71.840,0000
1 / 2	CX	5.000,0000	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,7 MM DESCARTÁVEIS. CAIXA C/100 UNIDADES	SOLIDOR	6,2000	31.000,0000
1 / 3	CX	5.000,0000	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 MM DESCARTÁVEIS. CAIXA C/100 UNIDADES	SOLIDOR	6,0800	30.400,0000
1 / 27	UN	30.000,0000	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS	MEDIX	0,5900	17.700,0000
TOTAL:	**150.940,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

CYNTCOM SAUDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ 20.379.827/0001-65

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:4A7AC3B2

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 026/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM JANETE BARBOSA DOS SANTOS AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2810/2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sr.ª JANETE BARBOSA DOS SANTOS,** brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o n. 1087802, portadora do RG n. 8.051.122 – 1ª Via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 037.630.975-03, PIS 162.180.2315-0, residente e domiciliada na Avenida Duartina de Souza Marques, Qd. 10 Lt, 40 – Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, formalizado pelo **Processo Administrativo n. 2810/2022,** mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 26/2022, firmado aos 08 (oito) dias de abril de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 503/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022 (Processo Administrativo Originário n. 1049/2022), para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 08/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO ORIGINAL REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 1° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,86%) DO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 1° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 3° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SV/ PLANTÕES	25 PLANTÕES de 08/Hs - Mês	R$ 80,00	R$ 84,37	R$ 87.62	R$ 2.000,00	R$ 2.109,25	R$ 2.190,50	**R$ 2.190,50**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]										**R$ 24.000,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 25.311,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 101.883,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta e três reais)**, sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contaro original**, R$ 25.311,00 (vinte e cinco mil trezentos e onze reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 2.190,50 (dois mil cento e noventa reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 1° Termo Aditivo, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 2° Termo Aditivo e 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre **08/04/2025 a 07/04/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 03 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias -FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/ Gestor do Fundo

JANETE BARBOSA DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

1º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:11CB872C

FMS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 025/2022

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM MARLY PEREIRA DE SOUZA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL N. 1049/2022, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2550/2022:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sr.ª MARLY PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o n. 690.495, portadora do RG n. 2.396.947 – 2ª Via PC/GO, inscrita no CPF sob o n. 416.094.251-20, PIS 121.67924.38.2, residente e domiciliada na Rua Odílio de Bastos. Qd 20, Lt., 18, Residencial Maria Pires Perillo, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Contrato, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo Originário n. 1049/2022,** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2022**, formalizado pelo **Processo Administrativo n. 2550/2022,** mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 25/2022, firmado aos 06 (seis) dias de abril de 2022, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 501/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2022 (Processo Administrativo Originário n. 1049/2022), para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 08/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO ORIGINAL REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 1° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,86%) DO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 1° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO PELO 2° T.A	VL. TOTAL/ MÊS DO 3° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da TÉCNICA DE ENFERMAGEM **MARLY PEREIRA DE SOUZA – COREN 690.495**	SV/ PLANTÕES	25 PLANTÕES de 08/Hs - Mês	R$ 80,00	R$ 84,37	**R$ 87.62**	**R$ 2.000,00**	**R$ 2.109,25**	**R$ 2.190,50**	**R$ 2.190,50**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]										**R$ 24.000,00**
Valor Total do 1° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 25.311,00**
Valor Total do 2° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**
Valor Total do 3° Termo Aditivo [Período 01 (um) ano]										**R$ 26.286,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total deste contrato é/será de **R$ 101.883,00 (cento e um mil oitocentos e oitenta e três reais)**, sendo **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** do contaro original**, R$ 25.311,00 (vinte e cinco mil trezentos e onze reais)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo; **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo e **R$ 26.286,00 (vinte e seis mil duzentos e oitenta e seis reais)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo**,** perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 2.190,50 (dois mil cento e noventa reais e cinquenta centavos)**.

(...)

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **04 (quatro) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 1° Termo Aditivo; 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 2° Termo Aditivo e 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 3° Termo Aditivo, este último compreendido entre **06/04/2025 a 05/04/2026;** e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás, 03 de abril de 2025.

Fundo Municipal de Saude de Palmeiras de Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Contratante/ Gestor do Fundo

MARLY PEREIRA DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

1º.....CPF..... .....

2.º.....CPF..... .....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:E5E8CE8D

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2025

Ata de Registro de Preço 38/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/10, 1/15, 1/16, 1/21, 1/22, 1/24, 1/46, 1/49, 1/50	NOME: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 06.065.614/0001-38 ENDEREÇO: RUA C 159, QUADRA 297, LOTE 08, 09, 18, 19 E 20, Nº 686, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA-GO. CEP 74.255-140. FONE: (62)39288989 / 62998013515 EMAIL: documentacao@supermedica.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: AGNALDO DO CARMO CHAGAS CPF: 895.030.901-72 BANCO DO BRASIL AG: 4148-3 CC: 41.297-X

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 10	PCT	5.000,0000	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM PACOTE C/50 UNIDADES.	ANAPOLIS	46,5000	232.500,0000
1 / 15	UN	300,0000	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% FRASCO DE 1 LT	VIC PHARMA	10,4200	3.126,0000
1 / 16	UN	300,0000	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% FRASCO DE 1 LT	VIC PHARMA	4,4900	1.347,0000
1 / 21	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10 CM X 10 CM.	CASEX	5,9400	297,0000
1 / 22	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15 CM X 15 CM	CASEX	9,4000	470,0000
1 / 24	UN	50,0000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20 CM X 20 CM.	CASEX	13,6900	684,5000
1 / 46	CX	100,0000	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 30MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	26,8200	2.682,0000
1 / 49	UN	50,0000	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	40,6800	2.034,0000
1 / 50	UN	50,0000	POVIDINE TÓPICO 1000 ML	VIC PHARMA	38,6400	1.932,0000
TOTAL:	**245.072,5000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:

55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 06.065.614/0001-38

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:C4D3A58E

FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 45/2025

Ata de Registro de Preço 45/2025, para:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.
Pregão Eletrônico Nº: 16/2025
Processo Adm. Nº: 546/2025
Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 28/03/2025, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6434302110, inscrito no CNPJ sob o nº 11.168.270/0001-22, representado pelos(as) agentes LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA (Pregoeiro), FLAVIA FERREIRA DE CASTRO (Equipe de Apoio), RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 16/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Insumos Hospitalares para atender as demandas dos Hospitais, Postos de Saúde e Farmácia Básica, por um período de 12 meses,** podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/34, 1/57, 1/58	NOME: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.389.400/0001-84 ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, SALA 02, SN, BAIRRO INDUSTRIAL, VERA CRUZ-RS. CEP 96.880-000. FONE: 5137401450 / 08005412828 EMAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br / licita4@mcwdistribuidora.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: AUGUSTO HENRIQUE WEIS CPF: 036.915.060-03 BANCO DO BRASIL Agência: 4044-4 Conta: 105296-9

visando a AQUISIÇÃO DE INSULMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC DE SAÚDE.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 04 de abril de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 34	UN	15.000,0000	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML.	BIOBASE	0,7900	11.850,0000
1 / 57	UN	1.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA 30X7. LUER LOCK (BICO ROSCA)	SALDANHA RODRIGUES	29,0700	29.070,0000
1 / 58	UN	2.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA 30X7. (LUER SLIP)	SALDANHA RODRIGUES	20,9900	41.980,0000
TOTAL:	**82.900,0000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, sendo:
55.01.10.301.2023.2.2043.3.90.30.398-09;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30.398-36;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-09;
55.01.10.301.2023.2.208.3.3.90.30.411-36;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-09;
55.01.10.302.2023.2.091.3.3.90.30.413-36;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-09;
55.01.10.302.2023.2.310.3.3.90.30.424-36;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-09;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.380-36.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 16/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 28/03/2025**, e posterior homologação feita pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do município de Palmeiras de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 08 de abril de 2025.

GETÚLIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO
Gestor

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ 94.389.400/0001-84

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:B839DCB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 62/2021

12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA T-LUX ENERGIA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CONFORME ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a empresa **T-LUX ENGENHARIA E SOLUCOES TECNCOLOGICAS LTDA**, de nome fantasia/comercial **T-LUX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o n. **17.369.741/0001-47**, com endereço/situada na Rua Elias Democh, 239, Loteamento Jardim Paulista, Catalão/GO, CEP: 75.702-425, neste ato representada por/pelo seu sócio administrador o senhor **LEONARDO FERREIRA FELIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n. MG 12581966 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 000.053.771-37, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.4763/2020** e **Pregão Presencial 15/2021**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui o objeto deste aditivo a prorrogação por mais 03 (três) meses, do Contrato n. 62/2021, firmado aos 07 dias do mês de abril de 2021, conforme C.I. 72/2025 e parecer jurídico jungidos aos autos. Ocasião em que as cláusulas primeira, quarta e quinta do instrumento primitivo que tratam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

(...)

ITEM	UND.	PERIODO	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL COM REAJUSTE DO INPC (10,1248%)	VALOR MENSAL PARA OS 8 MESES DO 9° T.A (07/04/2023 a 06/12/2024)	VALOR TOTAL PARA 25 (vinte e cinco) DIAS DO 9° T.A (07/12/2024 a 31/12/2024)	VALOR TOTAL PARA 3 (três) meses do 12° T.A (07/04/2025 a 06/07/2025)
01	SV	51 MESES	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COM MOTORISTA E 2 (DOIS) ELETRICISTAS, COM CESTO AÉREO ISOLADO 46KV DE 12 METROS DE ALTURA PARA MANUTENÇÃO EM TODA REDE ELÉTRICA PÚBLICA EM GERAL.	T-LUX	R$ 22.366,00	**R$ 24.630,51**	**R$ 24.630,51**	**R$ 20.525,42**	**R$ 73.891,53**
VALOR TOTAL ORIGINAL							**R$ 268.392,00**		
Valor Total do 2° Termo Aditivo [05 x R$ 22.366,00 + 07 x R$ 24.630,51 (considerando o reajuste do INPC do 4° T.A)] R$ 284.243,57									
Valor Total do 6° Termo Aditivo (R$ 24.630,51 x 12 meses) R$ 295.566,12									

Valor Total do 9° Termo Aditivo (Prorrogação de 8 meses e 25 dias – 07/04/2024 a 31/12/2024) R$ 217.569,50
Valor Total do 11° Termo Aditivo (Prorrogação de 3 meses e 06 dias – 01/01/2025 a 06/04/2025) R$ 78.817,63
Valor Total do 12° Termo Aditivo (Prorrogação de 3 meses – 07/04/2025 a 06/07/2025) R$ 73.891,53

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este contrato terá vigência de **51 (cinquenta e um) meses,** com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo **12 (doze) meses** do contrato original**, 12 (doze) meses** advindos da prorrogação do 2° Termo Aditivo, **12 (doze) meses** advindos da prorrogação do 6° Termo Aditivo, **08 (oito) meses e 25 (vinte e cinco) dias** do 9° Termo Aditivo e **03 (três) meses e 06 (seis) dias** advindos da prorrogação do 11° Termo Aditivo; e, **03 (três) meses** advindos da prorrogação do 12° Termo Aditivo, este último compreendido entre **07/04/2025 a 06/07/2025**:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 1.218.480,35 (um milhão duzentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)**, sendo **R$ 268.392,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais)** do contrato original**, R$ 284.243,57 (duzentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)** advindos da prorrogação do 2° T.A considerando o reajuste pelo INPC do 4° T.A em um porcentual de 10,1248%; **R$ 295.566,12 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos)** advindos da prorrogação do 6° T.A e **R$ 217.569,50 (duzentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** advindos da prorrogação do 9° Termo Aditivo; **R$ 78.817,63 (setenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos)** advindos da prorrogação do 11° Termo Aditivo; e, **R$ 73.891,53 (setenta e três mil oitocentos e noventa um reais e cinquenta e três centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 04 de abril de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás/GO
PAULO SILVA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Contratante

DIEGO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Mobilidade
Gestor Do Contrato

T-Lux Engenharia E Soluçoes Tecnologicas LTDA.
LEONARDO FERREIRA FELIX
Contratada

RAFAELLA FERREIRA RODRIGUES SOUSA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1).....CPF.....
2).....CPF.....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:46B4310C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 58/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DE G OIÁS/GO**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica do departamento municipal de licitações, resolve **RATIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 58/2025**, Processo Administrativo n° 1323/2025, com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MICRO-ONIBUS VOLKSWAGEM 8-160, PLACA: PRY-8185** conforme tabela a seguir:

RAZÃO SOCIAL:	**GOIAS AUTO FREIOS LTDA**
CNPJ Nº:	**16.780.923/0001-43**
ENDEREÇO:	**AV BERNARDO SAYAO, QUADRA01 LOTE 09, POVOADO DO JARDIM PAULISTA NOVA GLORIA.**
TELEFONE:	**(62) 3345-3274**

CAMINHÃO VW/ NEOBUS MINI ESC, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2018-2019, POTÊNCIA 160CV/3800, MOTOR 36599695, PLACA PRY-8185.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	MOLA DUPLA PATIM	PÇ	2	R$ 20,00	R$ 40,00

	TRAVA ARANHA 54MM	PÇ	2	R$ 20,00	R$ 40,00
	BUCHA AMORTECEDOR INFERIOR DT	PÇ	1	R$ 25,00	R$ 25,00
	PORTEIRA CARDAN	PÇ	1	R$ 500,00	R$ 500,00
	ARRUELA EIXO S	PÇ	6	R$ 5,00	R$ 30,00
	COLA SILICONE	PÇ	1	R$ 30,00	R$ 30,00
	VALVULA DE PORTA	PÇ	2	R$ 200,00	R$ 400,00
	KIT SOBRAR CABRINE	PÇ	1	R$ 100,00	R$ 100,00
	SENSOR DO MANECO	PÇ	1	R$ 180,00	R$ 180,00
	FILTRO SECADOR	PÇ	1	R$ 260,00	R$ 260,00
	TEE 06 LATÃO	PÇ	1	R$ 40,00	R$ 40,00
	EMENDA 8 LATÃO	PÇ	1	R$ 50,00	R$ 50,00
	COTOVELO 1/8X06MM	PÇ	8	R$ 25,00	R$ 200,00
	ABRAÇADEIRA FITA	PÇ	20	R$ 1,00	R$ 20,00
	TUBO NYLON 8MM	PÇ	7	R$ 7,00	R$ 49,00
	TUBO NYLON 6MM	PÇ	10	R$ 5,00	R$ 50,00
	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	PÇ	1	R$ 200,00	R$ 200,00
	BUCHA AMORTECEDOR SUPERIOR DT	PÇ	1	R$ 25,00	R$ 25,00
	BICHA MEIO DA BARRA ESTABILIZADOR	PÇ	2	R$ 40,00	R$ 80,00
	GRAXA	PÇ	3	R$ 40,00	R$ 120,00
	RETENTOR DE RODA DT	PÇ	2	R$ 70,00	R$ 140,00
	LUVA CARDAN	PÇ	1	R$ 480,00	R$ 480,00
	ROLAMENTO DO CENTRO	PÇ	1	R$ 300,00	R$ 300,00
	JOGO DE LONA TZ	PÇ	1	R$ 230,00	R$ 230,00
	COLA 3M	PÇ	1	R$ 20,00	R$ 20,00
	ROLETE PATIM	PÇ	2	R$ 30,00	R$ 60,00
	TRAVA ROLETE	PÇ	2	R$ 10,00	R$ 20,00
	REPARO EIXO S	PÇ	2	R$ 45,00	R$ 90,00
	BUCHA MEIO BARRA ESTABILIZADOR	PÇ	2	R$ 40,00	R$ 80,00
	BUCHA OLHO BARRA ESTABILIZADOR	PÇ	2	R$ 35,00	R$ 70,00
	RETENTOR TZ	PÇ	2	R$ 90,00	R$ 180,00
	ESTOPA	PÇ	3	R$ 4,00	R$ 12,00
	MOLA PATIM PEQUENO	PÇ	4	R$ 12,00	R$ 48,00
	SERVIÇO BARRA DA DIREÇÃO	SERVIÇO	1	R$ 140,00	R$ 140,00
	SERVIÇO TROCA DA BUCHA AMORTECEDOR	SERVIÇO	1	R$ 120,00	R$ 120,00
	SERVIÇO BARRA ESTABILIZADOR	SERVIÇO	1	R$ 160,00	R$ 160,00
	SERVIÇO DE RODA DT	SERVIÇO	2	R$ 160,00	R$ 320,00
	SERVIÇO DE RODA TZ	SERVIÇO	2	R$ 160,00	R$ 320,00
	SERVIÇO BARRA EZTABILIZADOR	SERVIÇO	1	R$ 160,00	R$ 160,00
	SERVIÇO REMOÇÃO INSTALAÇÃO CARDAN	SERVIÇO	1	R$ 250,00	R$ 250,00
	SERVIÇO TROCA PONTEIRA CARDAN	SERVIÇO	1	R$ 450,00	R$ 450,00
	SERVIÇO PNEUMATICO	SERVIÇO	1	R$ 400,00	R$ 400,00
VALOR TOTA: 6.489,00 (SEIS MIL QUATROCENTROS E OITENTA E NOVE REAIS).					

Publique-se.

Pilar de Goiás/GO, 08 de abril de 2025.

TIAGO JAPIASSU BATISTA DO NASCIMENTO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Felipe Barreto
Código Identificador:44AF70C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053 2025

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS – RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO 202400010005234 processo 53/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) WALQUIRIAAPARECIDA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
36.01	36.01.10.305.0308.1150.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	225	60.742,60
TOTAL				**60.742,60**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA **CNPJ/CPF:** 46.080.624/0001-67

Lote	Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor	Total
1	1	ULTRASSOM TERAPÊUTICO 1 E 3 MHZ	UNIDADE	2,0000	1.548,0000	3.096,0000
1	2	LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO	UNIDADE	2,0000	3.000,0000	6.000,0000
1	3	NEURODYN IL	UNIDADE	2,0000	1.398,0000	2.796,0000
1	4	ESCADA DE CANTO	UNIDADE	1,0000	2.999,0000	2.999,0000
1	5	STEP	UNIDADE	4,0000	119,0000	476,0000
1	6	TABUA PROPRIOCEPTIVA DE EQUILÍBRIO	UNIDADE	1,0000	139,5000	139,5000
1	7	BALANCIN	UNIDADE	1,0000	324,0000	324,0000
1	8	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL	UNIDADE	1,0000	62,8000	62,8000
1	9	TAPETE DE ATIVIDADE INFANTIL	UNIDADE	1,0000	137,0000	137,0000
1	10	MACA COM ARMÁRIO	UNIDADE	2,0000	1.818,9000	3.637,8000
1	11	BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS COM SONS E LUZES, DE ENCAIXE PARA FISIOTERAPIA INFANTIL	UNIDADE	2,0000	449,5000	899,0000
1	12	JUMP	UNIDADE	1,0000	279,0000	279,0000
1	13	HALTER 2KG (PAR)	UNIDADE	10,0000	119,0000	1.190,0000
1	14	ARMÁRIO MULTIUSO DE AÇO	UNIDADE	3,0000	519,0000	1.557,0000
1	15	Estadiômetro	UNIDADE	2,0000	239,5000	479,0000
1	16	PLACAS DE TATAME 1X1	UNIDADE	20,0000	250,0000	5.000,0000
1	17	MINI BIKE	UNIDADE	1,0000	169,0000	169,0000
1	18	MINI BAND (FRACO,MÉDIO, FORTE)	UNIDADE	10,0000	29,9000	299,0000
1	19	EXERCITADORES DE DEDO INTENSIDADE FRACO, MÉDIO E FORTE	UNIDADE	5,0000	77,0000	385,0000
1	20	ROLO DE EVA PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	1,0000	149,0000	149,0000
1	21	FAIXA DE SUSPENSÃO	UNIDADE	1,0000	91,0000	91,0000
1	22	ESCADAAUXILIAR	UNIDADE	2,0000	194,0000	388,0000
1	23	Mesa Auxiliar	UNIDADE	2,0000	359,0000	718,0000
1	24	BARRA PARALELA	UNIDADE	1,0000	1.239,0000	1.239,0000
1	25	PISO PARA BARRA PARALELA	UNIDADE	1,0000	734,0000	734,0000
1	26	FUNCIONAL PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	1,0000	200,0000	200,0000
1	27	MACA DIVÃ TABLADO	UNIDADE	1,0000	1.894,0000	1.894,0000
1	28	FAIXAS ELASTICAS	UNIDADE	10,0000	50,0000	500,0000
1	29	COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO	UNIDADE	1,0000	1.500,0000	1.500,0000
1	30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	1,0000	1.048,0000	1.048,0000
1	31	ANEL DE FORTALECIMENTO	UNIDADE	2,0000	65,0000	130,0000
1	32	TAPETE SENSORIAL PARA FISIOTERPIA	UNIDADE	1,0000	348,9000	348,9000
1	33	PAINEL SENSORIA PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	1,0000	349,5000	349,5000
1	34	CAVALINHO	UNIDADE	1,0000	113,5000	113,5000
1	35	BICICLETA ERGOMÉTRICA	UNIDADE	1,0000	1.880,0000	1.880,0000
1	36	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	UNIDADE	1,0000	2.500,0000	2.500,0000
1	37	MACA FIXA	UNIDADE	1,0000	1.500,0000	1.500,0000
1	38	LEG PRESS 45°	UNIDADE	1,0000	4.000,0000	4.000,0000
1	39	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS	UNIDADE	1,0000	600,0000	600,0000
1	40	MESA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	1,0000	648,0000	648,0000
50.456,0000						
50.456,0000						

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 25 de março de 2025.

WALQUIRIAAPARECIDA DE OLIVEIRA
Responsável

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:1A5B087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REUNIÂO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - 053 2025

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Brasil Brasil Central 1525 - Jardim Primavera, Piranhas, Goiás

02.441.185/0001-03

ATA DE REUNIÂO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO DE Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 53

Data: 25/03/2025 01:01 **Data de julgamento:**

Licitação / Modalidade: Dispensa

1 - Abertura da sessão
No DEPARTAMENTO DE COMPRAS reuniram-se o(a) Presidente(a) e os membros da comissão de licitação, constituída pelo decreto/portaria n.º com finalidade de receber e julgar documentação de habilitação e proposta comercial dos interessados em participar do processo licitatório de modalidade Dispensa n.º 53, tipo " – Por Item".

2 - Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS – RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO 202400010005234

3 - Da justificativa
A presente Dispensa justifica-se devido à necessidade o objeto supracitado e a importância dos mesmos que darão suporte às atividades do(ª) FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no desenvolvimento de suas obrigações diárias para o bom andamento dos serviços públicos prezando pela qualidade e eficiência do atendimento às necessidades da população desde município.

4 - Fundamentação Legal
Considerando que o valor da contratação se encontra abaixo do valor previsto nos termos da Lei Nº 14.133/21, resta possibilitada a utilização da Dispensa de licitação, conforme segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS – RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO 202400010005234.
No caso em pauta, o valor a ser contratado é de R$ 50.456,00. Dessa feita que se enquadra no CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS – RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR PROCESSO 202400010005234..

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retro mencionados, tem-se justificada a dispensa da licitação em pauta.

5 - Razão da escolha do fornecedor
Por ser a mais vantajosa e compatível com a realidade do mercado, foi feita a escolha da proposta da empresa, conforme consta nos autos do presente processo:

Lote 1,00 Item 1: ULTRASSOM TERAPÊUTICO 1 E 3 MHZ						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 1.548,00	Classificada	Ganhador
2	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 1.550,00	Classificada	Perdedor
3	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 1.600,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 2: LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 3.000,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 4.900,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 4.920,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 3: NEURODYN IL						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 1.398,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 1.400,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 1.450,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 4: ESCADA DE CANTO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 2.999,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 3.000,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 3.099,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 5: STEP						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 119,00	Classificada	Ganhador
2	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 120,00	Classificada	Perdedor
3	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 124,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 6: TABUA PROPRIOCEPTIVA DE EQUILÍBRIO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 139,50	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 140,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 142,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 7: BALANCIN						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 324,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 325,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 330,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 8: DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 62,80	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 63,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 65,60	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 9: TAPETE DE ATIVIDADE INFANTIL						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 137,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 138,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 140,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 10: MACA COM ARMÁRIO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 1.818,90	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 1.820,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 1.850,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 11: BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS COM SONS E LUZES, DE ENCAIXE PARA FISIOTERAPIA INFANTIL						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 449,50	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 450,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 479,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 12: JUMP						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 279,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 280,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 285,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 13: HALTER 2KG (PAR)						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 119,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 120,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 130,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 14: ARMÁRIO MULTIUSO DE AÇO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 519,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 520,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 530,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 15: Estadiômetro						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 239,50	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 240,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 255,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 16: PLACAS DE TATAME 1X1						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 250,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 360,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 375,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 17: MINI BIKE						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 169,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 170,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 176,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 18: MINI BAND (FRACO,MÉDIO, FORTE)						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 29,90	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 30,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 34,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 19: EXERCITADORES DE DEDO INTENSIDADE FRACO, MÉDIO E FORTE						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 77,00	Classificada	Ganhador
2	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 78,00	Classificada	Perdedor
3	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 79,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 20: ROLO DE EVA PARA FISIOTERAPIA

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 149,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 150,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 155,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 21: FAIXA DE SUSPENSÃO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 91,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 92,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 95,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 22: ESCADAAUXILIAR						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 194,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 195,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 200,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 23: Mesa Auxiliar						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 359,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 360,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 370,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 24: BARRA PARALELA						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 1.239,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 1.240,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 1.250,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 25: PISO PARA BARRA PARALELA						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 734,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 735,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 750,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 26: FUNCIONAL PARA FISIOTERAPIA						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 200,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 241,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 248,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 27: MACA DIVÃ TABLADO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 1.894,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 1.895,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 1.900,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 28: FAIXAS ELASTICAS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 50,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 63,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 64,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 29: COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 1.500,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 3.128,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 3.150,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 30: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 1.048,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 1.049,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 1.050,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 31: ANEL DE FORTALECIMENTO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 65,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 67,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 68,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 32: TAPETE SENSORIAL PARA FISIOTERPIA						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 348,90	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 350,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 365,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 33: PAINEL SENSORIA PARA FISIOTERAPIA						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 349,50	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 350,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 365,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 34: CAVALINHO						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 113,50	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 115,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 118,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 35: BICICLETA ERGOMÉTRICA						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 1.880,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 2.300,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 2.320,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 36: ESTEIRA ERGOMÉTRICA						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 2.500,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 2.990,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 2.995,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 37: MACA FIXA						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 1.500,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 1.660,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 1.670,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 38: LEG PRESS 45°						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 4.000,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 4.003,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 4.005,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 39: MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 600,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 850,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 870,00	Classificada	Perdedor

Lote 1,00 Item 40: MESA PARA COMPUTADOR						
POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ / CPF	MARCA	PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	SIT. JULGAMENTO
1	DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA	46.080.624/0001-67		R$ 648,00	Classificada	Ganhador
2	C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS	39.691.785/0001-21		R$ 650,00	Classificada	Perdedor
3	R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME	10.830.704/0001-45		R$ 675,00	Classificada	Perdedor

6 - Do valor contratado e da justificativa do preço

A escolha da proposta, mais vantajosa, ocorreu com base na prévia pesquisa de preços realizada para esta dispensa, conforme segue:

1.10	MACA COM ARMÁRIO	UNIDADE	2,0000	R$ 1.818,90	R$ 3.637,80
1.7	BALANCIN	UNIDADE	1,0000	R$ 324,00	R$ 324,00
1.8	DISCO DE EQUILÍBRIO INFLÁVEL	UNIDADE	1,0000	R$ 62,80	R$ 62,80
1.6	TABUA PROPRIOCEPTIVA DE EQUILÍBRIO	UNIDADE	1,0000	R$ 139,50	R$ 139,50
1.5	STEP	UNIDADE	4,0000	R$ 119,00	R$ 476,00
1.3	NEURODYN IL	UNIDADE	2,0000	R$ 1.398,00	R$ 2.796,00
1.4	ESCADA DE CANTO	UNIDADE	1,0000	R$ 2.999,00	R$ 2.999,00
1.9	TAPETE DE ATIVIDADE INFANTIL	UNIDADE	1,0000	R$ 137,00	R$ 137,00
1.20	ROLO DE EVA PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	1,0000	R$ 149,00	R$ 149,00
1.22	ESCADAAUXILIAR	UNIDADE	2,0000	R$ 194,00	R$ 388,00
1.21	FAIXA DE SUSPENSÃO	UNIDADE	1,0000	R$ 91,00	R$ 91,00
1.40	MESA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	1,0000	R$ 648,00	R$ 648,00
1.37	MACA FIXA	UNIDADE	1,0000	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1.38	LEG PRESS 45°	UNIDADE	1,0000	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
1.35	BICICLETA ERGOMÉTRICA	UNIDADE	1,0000	R$ 1.880,00	R$ 1.880,00
1.36	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	UNIDADE	1,0000	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
1.33	PAINEL SENSORIA PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	1,0000	R$ 349,50	R$ 349,50
1.34	CAVALINHO	UNIDADE	1,0000	R$ 113,50	R$ 113,50
1.31	ANEL DE FORTALECIMENTO	UNIDADE	2,0000	R$ 65,00	R$ 130,00
1.32	TAPETE SENSORIAL PARA FISIOTERPIA	UNIDADE	1,0000	R$ 348,90	R$ 348,90
1.29	COMPUTADOR DESKTOP - BÁSICO	UNIDADE	1,0000	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
1.30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	1,0000	R$ 1.048,00	R$ 1.048,00
1.27	MACA DIVÃ TABLADO	UNIDADE	1,0000	R$ 1.894,00	R$ 1.894,00
1.28	FAIXAS ELASTICAS	UNIDADE	10,0000	R$ 50,00	R$ 500,00
1.25	PISO PARA BARRA PARALELA	UNIDADE	1,0000	R$ 734,00	R$ 734,00

1.26	FUNCIONAL PARA FISIOTERAPIA	UNIDADE	1,0000	R$ 200,00	R$ 200,00
1.23	Mesa Auxiliar	UNIDADE	2,0000	R$ 359,00	R$ 718,00
1.24	BARRA PARALELA	UNIDADE	1,0000	R$ 1.239,00	R$ 1.239,00
1.2	LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO	UNIDADE	2,0000	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
1.1	ULTRASSOM TERAPÊUTICO 1 E 3 MHZ	UNIDADE	2,0000	R$ 1.548,00	R$ 3.096,00

– O valor global da proposta vencedora é de R$ R$ 50.456,00

Após conferência do preço, a Comissão de licitação julgou o valor compatível com os praticados no mercado, assim sendo, sugere pela ratificação desta dispensa de licitação mediante parecer jurídico,

7 – Observações

8 – Encerramento
Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, lavra-se a presente ata que após lida, aprovada assinada pela Comissão Municipal de Licitação e pelos licitantes presentes.
Licitantes presentes:

C.V.S SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS
Sócio

DIMED COMERCIO HOSPITALAR E REPRESENTACAO LTDA
Sócio

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
Sócio

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:1DB20B46

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 PROCESSO Nº 7494/2025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº 7494/2025
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA/GO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2025
1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 08/04/2025 na sede do(a) PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se os membros da comissão, OLAIR DE BORBA JUNIOR Pregoeiro, KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO Membro da Equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA Membro da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 066 de 26 de março de 2024, com base na Lei 14.133/2021, Capítulo IV, Art. 7º de 1º de Abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do pregão presencial Nº 003/2025, tipo menor preço por item. Inicialmente, declarou-se aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarada aberta a fase de credenciamento, solicitou-se aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 003 de 21/03/2025. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP	Microempresa	29.797.893/0001-20	ALEX VIDAL MARQUES	017.627.001-90

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida, solicitou-se aos interessados credenciados que apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem os envelopes contendo a Proposta e a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope, então, declarou-se encerrada a fase de credenciamento, passando-se à próxima etapa.
4. Propostas
Abertos os envelopes contendo as propostas, franqueou-se o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Em seguida Comissão passou a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação das propostas, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem de valor:
LOTE Nº 1 - LOTE 1

ITEM: 1 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de caçambas metálicas estacionárias para entulho, incluindo o transporte e a disposição do entulho em local devidamente autorizado, para atendimento do Município de Santa Rita do Araguaia nos seus diversos órgãos públicos e especialmente para ações de limpeza de entulhos urbanos pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, com as seguintes características: As caçambas devem possuir capacidade de 5m3, em formato usual do mercado que facilite o lançamento do entulho, estar em bom estado físico, serem pintadas na sua parte exterior, livre de ferrugem e de extremidades pontiagudas ou cortantes, constar de faixas refletivas ao longo das quatro laterais externas e trazer o telefone de contato da empresa pelo qual se pode solicitar a substituição da caçamba.				Quantidade: 1.000,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP	29.797.893/0001-20	ALEX VIDAL MARQUES	150,0000	150.000,0000	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou-se aberta a fase dos lances, convidando-se os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado na última colocação com a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de caçambas metálicas estacionárias para entulho, incluindo o transporte e a disposição do entulho em local devidamente autorizado, para atendimento do Município de Santa Rita do Araguaia nos seus diversos órgãos públicos e especialmente para ações de limpeza de entulhos urbanos pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, com as seguintes características: As caçambas devem possuir capacidade de 5m3, em formato usual do mercado que facilite o lançamento do entulho, estar em bom estado físico, serem pintadas na sua parte exterior, livre de ferrugem e de extremidades pontiagudas ou cortantes, constar de faixas refletivas ao longo das quatro laterais externas e trazer o telefone de contato da empresa pelo qual se pode solicitar a substituição da caçamba.

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, declarou-se encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP	29.797.893/0001-20	150,0000

6. Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se assim, à abertura do envelope de habilitação das primeiras colocadas, facultado-se a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação, considerou-se:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP	29.797.893/0001-20	Habilitado

7. Recursos

Após a classificação definitiva dos vencedores, avisou-se aos licitante que quisessem interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intensão, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

8.1. Resultado

ALEX VIDAL MARQUES EIRELI - EPP, CPF/CNPJ sob n° 29.797.893/0001-20

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de caçambas metálicas estacionárias para entulho, incluindo o transporte e a disposição do entulho em local devidamente autorizado, para atendimento do Município de Santa Rita do Araguaia nos seus diversos órgãos públicos e especialmente para ações de limpeza de entulhos urbanos pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, com as seguintes características: As caçambas devem possuir capacidade de 5m3, em formato usual do mercado que facilite o lançamento do entulho, estar em bom estado físico, serem pintadas na sua parte exterior, livre de ferrugem e de extremidades pontiagudas ou cortantes, constar de faixas refletivas ao longo das quatro laterais externas e trazer o telefone de contato da empresa pelo qual se pode solicitar a substituição da caçamba.	ALEX VIDAL MARQUES	1.000,0000	SV	150,0000	150.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						150.000,0000

TOTAL DO CERTAME.....R$	150.000,0000

OLAIR DE BORBA JUNIOR
Pregoeiro

KEILA DOMINGUES FERREIRA SEVERINO
Membro da Equipe de Apoio

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio

Alex Vidal Marques EIRELI - EPP
ALEX VIDAL MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:21AAF871

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Nº 001/2025, visando contratação e cadastro de reserva de profissionais, por tempo determinado.
I – RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

NOME	CPF	CARGO	RESULTADO	MOTIVO	DETALHES
DANIELY RODRIGUES DONZELLI	027.237.341-96	Assistente Social da Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
ENAS SOARES DE OLIVEIRA	737.964.682-68	Assistente Social da Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
FERNANDA PIRES PEREIRA	702.979.801-57	Assistente Social da Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
GABRIELA TOSCANO	038.391.061-76	Assistente Social da Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
LORENA ARAUJO MENDONCA	047.994.382-63	Assistente Social da Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.17
ANAIR MARIA BITTENCOURT	340.793.191-34	Assistente Social do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
CLAUDIA LUCIA VIEIRA	531.128.301-72	Assistente Social do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
DANIELA DOMINGUES BORGES DE ALMEIDA	875.686.081-15	Assistente Social do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.10
DANNY CRISTINA PINTO SILVA	413.549.901-53	Assistente Social do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.16
ELIANE ALVES PINHEIRO	036.095.111-25	Assistente Social do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ERICA CRISTINA DA SILVA BARROS	013.041.081-04	Assistente Social do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
ERICA RODRIGUES COSTA	967.868.762-34	Assistente Social do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
LUIZA HELENA DA SILVA FERREIRA TEIXEIRA	018.850.851-17	Assistente Social do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16
ROSANGELA MARIA BARBOSA SOUSA	625.285.563-49	Assistente Social do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.17
SAMILA BATISTA BARBOSA	031.828.911-38	Assistente Social do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.14
SANDRA MARIA NOGUEIRA DE AMORIM	787.933.601-00	Assistente Social do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
SILMARA DOS SANTOS RANDOLFO	306.812.448-44	Assistente Social do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
SIMEIA PIRES LEITE	641.681.231-20	Assistente Social do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14
TATIANE LOPES DE OLIVEIRA	712.514.991-04	Assistente Social do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.16
VANIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	855.626.021-72	Assistente Social do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ADRIANA DE SOUZA CUNHA	048.062.103-90	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ADRIANNE NUNES PEIXOTO	701.056.571-66	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.16
ALANA CRISTINA DE SOUZA	709.029.391-22	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
AMANDA RODRIGUES TAVARES	046.894.891-06	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16
ANA JULIA DE SOUSA SANTOS	751.609.511-72	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ANA PAULA BARBOSA DE LIMA BESSA	497.717.011-34	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
ANA PETRONILHA DE SOUZA	479.596.811-04	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.10
ANDREIA GOMES PEREIRA DA SILVEIRA	965.320.681-87	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.16
ANDRIZA CRISTINA MOTA DE OLIVEIRA	832.739.641-20	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ANTONIA BARBARA CHAVES	302.624.531-34	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.16
CONCEICAO SARIA DE SOUSA	936.093.531-04	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.13
DANIELA DE PADUA REZENDE	909.625.831-20	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.16
DAYANNE SOCORRO DE SOUZA FARIA	753.989.231-53	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
DEBORA ALVES PERES	025.970.841-08	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
DELLES DE LEAN RODRIGUES SOUSA	022.104.672-09	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.16
DENISE ROSA DOS SANTOS RIBEIRO	735.073.181-72	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.10
DIENIFFER GOMES FLORENCIO BARBOSA	047.867.141-51	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
DIVINA GONCALVES LACERDA	530.471.921-20	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
DIVINA MARIA DE OLIVEIRA	387.337.491-91	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
DIVINA RAFAEL DA SILVA ALKMIM	834.124.411-04	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
DORALICE MOREIRA DOS SANTOS	797.927.401-63	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ELAINE MIRANDA DE CARES	004.151.191-38	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
ELENICE CARVALHO OLIVEIRA	985.239.613-72	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-

ELIANA ALVES RIOS	290.472.771-04	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ELIENE MARIA DE SOUZA REZENDE	037.007.081-23	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16
ELIETE MATIAS	695.507.511-04	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ELISIA FLAVIANA MARTINS FERREIRA	876.528.541-72	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
EULIANIA TORRES RODRIGUES NUNES	402.799.443-49	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
GERUZA ALVES RODRIGUES	921.215.001-20	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
GISELMA DIAS DUARTE PEREIRA	783.380.851-20	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
GIZELMA CORREIRA DE OLIVEIRA	769.335.801-30	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1
GLACIENE DA SILVA BRAGA	967.723.281-91	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
HELOISA APARECIDA MARTINS	002.851.891-82	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.11
JANAYRA PEREIRA NORONHA	001.780.192-32	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
JERLICE PUGAS DE AMORIM	775.446.921-91	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.15
KARINNY PIRES FERREIRA PAIVA	015.207.951-30	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
LEIKA OHANE DOS SANTOS OLIVEIRA	036.359.031-59	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.16
LEILA MARIA LEITE DE SOUZA	560.492.001-06	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
LEILIA FRANCISCA MARQUES	977.075.541-91	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
LIRIANA JANUARIO SILVA DE BRITO	485.508.501-44	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
LORENA PEREIRA NERIS DE SANTANA	702.380.601-60	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
LUCELIA MARQUES DE OLIVEIRA	011.257.891-82	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
LUCIANA DIAS DO AMARAL BORGES	025.825.796-29	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
LUCIANA GRACIELLA SANTOS DE OLIVEIRA	883.348.641-91	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
MARCIENE GONCALVES BATISTA SOARES	826.498.201-87	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARCILENE ANGELICA DA SILVA	585.509.501-06	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16 ; Falta item 4.2.17
MARIA DA GLORIA SOARES DE QUEIROZ	016.500.261-10	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
MARIA DO CARMO PEREIRA SOL	566.001.781-91	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARIA GORETE ROCHA CARVALHO	560.406.951-53	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARIA LUIZA MIGUEL DA SILVA	700.011.841-56	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
MARINALVA APARECIDA DA SILVA	838.197.201-97	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
MARISELMA BARBOSA FERNANDES	305.807.492-15	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARIZETE DE OLIVEIRA SANTANA SILVA	864.799.461-20	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.15
MIRIAN PERES DE OLIVEIRA AGUIAR	265.309.291-34	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
NIEDIA DE SOUSA RODRIGUES	114.603.414-81	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
PATRICIA FERREIRA DIAS	951.183.221-20	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
RAILLANIA DE CARVALHO GOMES	044.930.071-41	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ROSANA GREICE DE AGUIAR	544.891.721-68	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ROSEMEIRY DOS SANTOS	370.323.211-00	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
ROSIMIRE SANTANA FERREIRA DE ALMEIDA	347.610.041-34	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
SILVANA MARCIA PEREIRA OLIVEIRA	278.381.023-91	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
SIMONE APARECIDA CANDIDA	790.270.161-00	Assistente Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	529.508.242-34	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4
VANESSA RODRIGUES CARDOSO	016.381.851-74	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
WELLITOMAR SILVA COSTA	038.750.891-03	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.11
ZENAIDY MARIA DA COSTA GONCALVES	961.918.481-53	Assistente Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
ANA PAULA FERNANDES DOS ANJOS	024.936.851-05	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA SOUSA	703.004.211-50	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
APARECIDA RAQUEL SOARES GEHLEN	032.921.419-58	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO		-

CLEOMARA SOUTO MAIA	519.764.632-20	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
DIVINO ALVES DE ALMEIDA	759.959.801-49	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
ELIZA DIAS CAMELO	533.345.901-00	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
ERICA ALVES NOVAIS	054.917.325-08	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
GISELLE RIBEIRO SILVEIRA	033.197.181-00	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
JOICE CARVALHO PEREIRA SATURNINO	011.576.771-18	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
JULIA DIVINA GOMES DE MELO SANTANA	907.194.251-15	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
LEORDETE EDETE DE OLIVEIRA	291.783.551-68	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Item 4.2.15 - divergência de informações
MARCIA MARIA MARQUES DA SILVA COSTA	791.423.701-91	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
MARIA BONFIM RODRIGUES SILVA	598.894.702-68	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.1
MARIA DO CARMO MARTINS MORAES	549.696.621-34	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
ROSENI MARIA DE FREITAS	909.292.921-20	Assistente Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
VILMA MARTINS DOS PASSOS	710.275.481-72	Assistente Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
ADRIANA CARDOSO DE SOUSA BARROS WASCONCELOS	742.397.671-72	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ANA KELLY ALVES DA SILVA	901.865.402-72	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ANA TALIA MOREIRA COSTA	606.893.873-50	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
BENEDITA ANTONIA DOS SANTOS	659.646.671-04	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
CARMEN LUCIA FERREIRA BORGES	533.488.261-87	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12
DEISILENE DOS SANTOS LIMA	044.056.721-13	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.11
DJANNY KELLY DA SILVA PESSOA	000.858.512-13	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
DOUGLAS HENRIQUE SANTANA SOUSA	755.821.201-49	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JORGE LOPES FERREIRA NETO	604.881.023-75	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.12
LAUANDA MOURA ARAUJO	713.787.601-31	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
MARIA JOSE DIAS DA SILVA	014.376.891-32	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.12
MARIA PEREIRA DA SILVA	694.508.463-91	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
MAURICIO PEREIRA DA SILVA	449.261.461-34	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12
PATRICIA CALIXTO DA MOTA	828.421.591-87	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.12
RICARDO FERREIRA DE JESUS	998.046.381-34	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
TAYNNA LOPES VIEIRA DE ALMEIDA	711.828.271-52	Auxiliar de Monitor/Cuidador Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ADAO LEITE DA COSTA LIMA	382.241.271-68	**Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único**	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.14
ADNA CAMARA DA SILVA VIANA	922.966.702-10	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.14
ADRIANA DE SOCORRO PEREIRA SOUSA	699.726.131-00	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ADRIANA LOPES POVOA	873.405.181-34	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
ADRIANO DE ARAUJO BRITO	020.606.613-90	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
ADRIELLY CRISTINA CORDEIRO DE SOUZA	702.318.881-98	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.14
AGUIDA ONEIDE SOARES CARNEIRO	004.323.921-81	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
AISA SUED GINO DE MATOS	703.077.081-10	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ALANA KAROLYNE DURANS FERREIRA	706.020.251-09	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ALEXRANDE HERMANO PETRI	315.258.301-04	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ALIDIA DA SILVA MEDEIROS	044.536.301-07	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
AMANDA STHEFANNI RODRIGUES PEREIRA	700.303.491-33	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ANA CLARA SIQUEIRA CAMPOS	710.579.531-05	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.13
ANA LUIZA NERES LIMA	708.109.871-12	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ANA PAULA FERREIRA SANTOS	010.289.181-86	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
ANA PAULA ALVES GUIMARAES FERNANDES	003.702.721-29	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ANIELY SOUZA DA ROCHA	710.843.231-50	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
ANTONIA ERANDI DOS SANTOS	984.950.461-72	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9
ANTONIO MARCOS COSTA VIEIRA	016.198.631-54	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ARIADNE LAURA TEODORO RODRIGUES E	753.761.991-34	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14

FARIA					
ARLETE DOS ANJOS NASCIMENTO	021.049.851-02	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
BARTIRA FONSECA AIRES	548.491.601-15	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
BEATRIZ TEIXEIRA DOS SANTOS	063.407.531-40	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
BHIANCA DA SILVA SOUSA	024.211.931-09	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
BRUNA RAFAELLA LOPES DE OLIVEIRA	057.154.961-60	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
BRUNNA LARYSSA CARNEIRO DOS SANTOS	037.833.811-00	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
BRUNO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES	729.378.741-34	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
BRUNO RODARTE DOS SANTOS	008.616.271-30	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.10
CAIO CHAVES VIEIRA	049.095.391-31	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
CAMILLA VITORIA PIRES DE CARVALHO	068.723.091-80	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
CARLOS ALBERTO ALVES MENDES	515.757.011-20	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
CESANILDO DA SILVA HOLANDA	426.623.383-34	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.8
CHRISTYNE VITORIA OLIVEIRA OTONI	083.876.921-74	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
CIBELE DE OLIVEIRA DIAS ALVES	491.538.541-87	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9
CILENE DE ABREU LEITE	354.864.491-00	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1
CLAUDIA HORRANA GRACEZ ROCHA	044.696.061-62	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.14
CLAUDIA MENDES ALVES GUIMARAES	812.642.751-53	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
CLAUDIA RIBEIRO DA CRUZ	016.817.441-39	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
CLEANIA RODRIGUES DA COSTA	700.690.371-83	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
CLEONICE DE FATIMA OLIVEIRA LUCENA	530.744.321-87	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.15
CLESIO ARAUJO SILVA OLIVEIRA	886.502.192-68	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
CRISTIANE PEREIRA GONÇALVES	967.978.601-30	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
DAIANE CAMARGOS DOS SANTOS	701.040.511-59	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
DANIELLY CRISTINA FIDELES JACOMINI	038.550.321-06	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
DANILO LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA	065.455.551-62	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
DAYANE FERREIRA BRASIL	024.176.871-35	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
DEBORA REIS DE ALMEIDA	043.629.841-43	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
DEBORA RODRIGUES DONZELLI	027.237.391-55	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
DENISA CARVALHO LEITE SILVA	000.733.951-88	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
DEUZENY ALVES MAGALHAES	854.884.291-15	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
DEVILYN MARRA DE OLIVEIRA	022.993.851-50	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
DIANA RODRIGUES DA SILVA	064.532.174-57	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
DIANNY DA SILVA RODRIGUES	011.882.841-00	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
DIEGO ABADIA SANTOS PARREIRA BITTENCOURT OLIVEIRA	701.397.191-05	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
DIEGO ARMANDO BORGES CARVALHO	032.692.921-55	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
DIEGO BRITO DE SOUZA	026.022.891-59	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.14
DOUGLAS BARBOSA COIMBRA	026.251.011-13	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
EDSON ALVES RODRIGUES LIMA	703.897.221-97	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ELAINE RIBEIRO DA SILVA	012.863.061-24	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ELAINY CORDEIRO DE SOUSA	034.736.641-46	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ELAYNE SANTOS PEREIRA MARIANO	051.652.093-85	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
ELIADE RODRIGUES	029.154.701-03	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ELIANE RODRIGUES DE SOUSA	922.061.231-34	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ELOYSE MENEZES OLIVEIRA	090.229.841-09	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
EMILLY WENES RIBEIRO DE SOUZA	704.402.381-96	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
ESTHER KRISTYNA SOUZA LIMA	069.130.781-45	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ETHIENE MARQUES DIAS	754.133.021-34	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
FELIPE PEREIRA FORTUNATO	714.617.371-25	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.14
FLORIZA EURIPEDES	418.472.961-49	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13

ARANTES COELHO		Único			
FRANCISCO RONALDO SOUSA SILVA	608.668.882-68	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16
GABRIEL FRANCISCO FEITOSA CAMARGO	053.113.911-54	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
GABRIELA PINTO ARRAES LOPES	056.313.303-18	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2
GABRIELA RODRIGUES DO NASCIMENTO	701.508.941-63	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
GEOMARA SANTANA SILVA	049.625.441-36	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
GIOVANNA SILVA MENDONCA	711.313.741-50	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
GISELE MARTINS DE OLIVEIRA	029.265.811-73	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
GLAUCIA DO CARMO AMORIM	872.983.681-68	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.14
GRACIELLY ALVES FERNANDES	053.348.971-78	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
GUILHERME ABREU DA SILVA	713.861.401-20	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
GUILHERME ALVES LEOPOLDINO	710.290.991-89	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
GUILHERME MEIRA DE MELO	715.467.331-16	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
GUILHERME SIQUEIRA CAMPOS	076.802.111-16	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
GUSTAVO SANTOS OLIVEIRA	065.798.361-64	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
HEITOR WILSON MOURA OLIVEIRA	710.745.661-06	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
HELIO RAMALIO DE ALMEIDA JUNIOR	059.137.671-79	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
HEMERSON DE SOUSA RAMOS	530.554.891-87	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.14
IARA MUNIZ DE SOUSA FERREIRA	703.751.921-90	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
ISA ALVES DA COSTA	884.633.971-15	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.13
ISABELLA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA	040.996.631-24	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ISABELLA MONTEIRO RODRIGUES	707.249.931-85	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ISABELLA VITORIA MARTINS FREIRE	709.190.431-19	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ISRAEL DE SOUZA RIBEIRO	704.836.511-09	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
JACQELINE GOMES DIAS	006.165.573-29	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
JAILSON DELFINO DA SILVA	706.182.811-00	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.14
JANIO BATISTA CUNHA	022.849.631-45	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.14
JAQUELINE JACINTA DOS REIS	012.971.021-00	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
JESSIKA LORRANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	042.295.871-98	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
JOANA FERNANDES DE PAULA	251.758.901-15	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
JOAO GABRIEL OLIVEIRA SILVA	051.699.931-10	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JOAO MANOEL DE REZENDE	705.505.441-94	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
JOAO MARCOS CARDOSO MARIANO	700.337.411-07	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.14
JODDY SANTANA ITACARAMBI	101.542.181-46	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
JOELMA PEREIRA DE JESUS	009.964.936-99	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.14
JORDANA AFONSO RODRIGUES	709.779.041-56	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
JORDY HENRIQUE NUNES DA SILVA	700.189.681-04	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.8
JORGE ALTINO DA SILVA	076.036.633-00	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
JOSE CARLOS DA SILVA	560.495.011-49	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.14
JOSIANE CUNHA OLIVEIRA	021.013.331-71	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
JOSINERE BRITO DA CONCEIÇÃO	003.918.821-39	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
JUCILEIDE DOS SANTOS SILVA	021.844.031-64	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JULIANA LIMA DOS SANTOS	711.796.911-30	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JULIE ADRIA SILVA SANTOS	703.398.171-60	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.2
KALEBRE DE MACEDO SILVA	004.703.082-81	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
KAMILLY ALVES DOS SANTOS	714.367.721-33	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15

KARLA FERNANDA DOS SANTOS	701.320.741-17	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
KARLA RENATA MIGUEL DA SILVA	547.790.571-91	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.16
KARULINNY GONCALVES DA SILVA	041.392.141-71	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
KARYNE EVARISTO DA SILVA	707.928.061-31	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
KELLY CRISTINA DA SILVA BARROS	008.245.961-45	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
LAINNY CHAVES OLIVEIRA	705.102.551-16	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.14
LAIS FERREIRA FONSECA	063.359.831-33	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
LANNA BEATRIZ MORAIS CARVALHO	704.198.741-86	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
LARA ALVES GURGEL DO AMARAL BRITO	704.505.671-09	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
LARISSA NOGUEIRA DE SOUSA SANTOS	702.745.051-85	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
LARISSA RAMALHO SOARES	703.825.961-02	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
LAYNE TEIXEIRA MENDES DE MORAIS	044.899.441-01	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
LEILIANE ALINE DAS DORES ROCHA MARINHO	042.253.381-50	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.2
LETICIA FERREIRA SILVA	023.393.471-57	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.15
LETICIA FRANCYELE FERREIRA MESQUITA	057.586.191-67	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
LETICIA MARTINS DE SOUZA	701.347.041-42	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
LILIAN MARIA DE MELO OLIVEIRA CRISTO	908.228.541-04	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
LIVIA DANIELLE TEIXEIRA DA SILVA QUINTILIANO	700.428.372-00	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.12
LOREN VICTORIA GOMES LOPES	005.887.201-94	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
LORENA BATISTA DO NASCIMENTO	018.170.472-21	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
LORRANA BATIST DO NASCIMENTO	018.201.402-96	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
LUAN BARBOSA DE JESUS	704.062.071-51	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16
LUANA ARANTES DE OLIVEIRA	700.862.361-56	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
LUANA RODRIGUES PIMENTA	037.160.391-95	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	009.683.411-01	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
LUDMILLA SANTANA DA SILAVA SOUZA	702.921.571-00	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
LUIZ ANDRE BARBOSA DA SILVA VAZ	017.748.561-23	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
LUIZ CARLOS LEMOS JUNIOR	705.534.801-38	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2
LUZIMARA PEREIRA MATOS DE ARAUJO	039.148.921-61	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
MAISA SUELEN GONCALVES DA PAIXAO	053.564.801-48	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.14
MARCELO AUGUSTO BATISTA DE SENA	704.114.141-19	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
MARCELO MEIRELES DE OLIVEIRA	354.266.591-68	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
MARCIA BARBOSA SOBRAL	067.905.796-05	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2
MARIA APARECIDA ALMEIDA LIMA PACHECO	014.873.691-23	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
MARIA APARECIDA SOARES	435.834.581-68	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
MARIA CLARA ALTINA SILVA	059.593.611-32	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
MARIA CRISTINA ALVES DE BRITO	015.716.345-84	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
MARIA EDUARDA VIEIRA AGUIAR DOS SANTOS	706.941.221-57	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.14
MARIA LUIZA OLIVEIRA DOS ANJOS	047.164.631-84	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
MARIA MADALENA DIARTE DE SOUSA	005.750.651-50	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
MARIDÉ DARIO DE LIMA SILVA	677.743.932-34	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
MARYELLE ALVES ARCANJO	924.833.721-04	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.14
MATEUS GIDEON DA COSTA SILVA	711.260.211-48	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
MATHEUS BERNARDES AZEREDO	708.869.771-85	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
MAURICELIA LOPES MORAIS DA SILVA	014.320.673-70	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
MICHELLE LORRAYNE LEITE SILVA FERREIRA	700.593.581-06	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-

MICHELLE MOREIRA CARVALHO MOTA	018.550.141-90	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
MIGUEL FILIPE LEMES RODRIGUES	702.165.081-77	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
MILENA FREIRES LIMA SILVA	093.075.173-63	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
MIRLENE MARIA VAZ LINS	857.545.791-87	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
MONIQUE HELENA VIEIRA ALVEW	022.995.041-84	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
MYLLKA RIBEIRO DE SOUZA	026.767.031-10	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
NAFTALLI ROCHA SILVA ANTUNES	021.377.281-76	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
NATALIA COLE	703.846.021-85	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
NATHA PEREIRA SOL	054.221.661-24	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
NATON ALVES DA SILVA	700.767.261-26	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
NAYARA BEATRIZ DA SILVA	703.365.281-08	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
NAYARA JULIA DA SILVA BARROS	700.629.421-58	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
NAYARA MOREIRA DE SANTANA	005.786.581-78	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
NILDINEI DE SOUSA SANTOS	047.600.911-14	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
NUBIA CLELIA RIBEIRO	869.563.101-04	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
NUBIA GRACIANY RODRIGUES SILVA	978.708.701-53	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7
PAMELA IZABELA AMARAL RESENDE	735.533.871-49	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
PATRICIA DO VALE SILVA SANTOS	012.789.311-39	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.7
PAULO HENRIQUE FREITAS ANDRADE OLIVEIRA	034.100.611-42	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
PAULO VINICIUS SILVA BESSA	711.161.011-30	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
PEDRO HENRIQUE DINIZ DE PAULA	706.463.071-00	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
POLLYANA CRISTINA DOS SANTOS	978.009.021-53	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
RAFAELA CRISTINA DA SILVA	051.452.541-05	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
RAIDYR MENEZES MENDES	015.492.482-27	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
RAILSON PEREIRA DA SILVA REIS	063.863.613-26	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
RAQUEL DE SOUSA SANTOS	046.593.583-48	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
RAYANE PRISCYLLA DE SOUZA MACHADO	038.112.591-21	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
RAYANNE MOREIRA BRAGA	068.755.361-02	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
RENATO TEIXEIRA VAZ DE SOUZA	700.308.221-73	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
ROBERT RAMOS MONCHERO	415.842.338-42	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA	043.484.961-88	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.3
SILVESTRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	606.181.383-07	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.6
SINTHYA GABRIELE MARCAL REZENDE	702.671.071-02	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
SOFHIA EVELYN TEIXEIRA SANTANA	712.323.631-97	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
STEFANIE BATISTA OLIVEIRA	073.257.011-52	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.14
STEFANY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	700.369.521-92	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
STEFANY DO SOCORRO ABREU	012.972.682-61	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
SUZANA PIMENTA SOUTO	008.882.841-79	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
TAINAN DA COSTA	044.987.622-58	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
TAKINA ROCHA MIRANDA	711.791.621-45	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
TANIA CAMARGO DA SILVA	007.177.151-40	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
TANIA MARTINS DE C MELLO	711.820.471-49	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.15
TANIA RAMOS JUBE DE SOUZA COSTA	912.140.841-68	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
TARCISIO ERNANDES DA SILVA MARCELO	956.216.101-30	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
TARINE CORREIRA SILVA	028.013.281-62	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
THAIS RODRIGUES PASSOS	701.415.741-86	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.14
THALIS HENRIQUE DANTAS RIBEIRO	057.380.051-04	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
THAUANNY PEREIRA DA MATA	068.024.531-69	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.14
THAYNA LACERDA PIMENTEL ROCHA	067.391.091-17	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.14

THUANNY CORDEIRO DO CARMO	701.495.251-09	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
TIELLES GONCALVES FERREIRA	729.716.731-20	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
UBIRAJARA PORTO DE OLIVEIRA	957.448.781-49	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.14
UHEBIA LACERDA DA SILVA	703.996.801-01	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
VAGNER FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	071.625.831-56	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
VANESSA REZENDE MENEZES	039.117.651-00	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
VITORIA BUENO TEODORO	713.882.891-80	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
VITORIA GABRIELA LOPES DA SILVA	080.937.311-48	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
WENDEL QUEIROZ DE LIMA	003.702.873-12	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
WILLIAN CARVALHO ARANTES	032.366.231-52	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
YARA DE SOUSA SILVA	701.996.001-49	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9
YASMIN CUNHA BRITO	038.722.691-51	Cadastrador/Entrevistador/Digitadores do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2
CARLA LOPES DE MIRANDA	001.624.531-83	Cargo não especificado corretamente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
ISABEL YOSHIKO SHIBUYA	058.777.158-52	Cargo não especificado corretamente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ZELIA LORRANE DA SILVA OLIVEIRA	707.681.821-31	Cargo não especificado corretamente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.14
ANERCY BRITO DA CONCEICAO	370.783.482-49	Facilitador de Oficina - Costura	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
ILDA PERPETUA DA SILVA	509.016.991-87	Facilitador de Oficina - Costura	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
TATIANE SOUZA ROCHA SILVA	036.353.721-02	Facilitador de Oficina - Costura	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
VITORIA ALBANO DA SILVA	706.797.491-79	Facilitador de Oficina - Costura	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JULIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	691.304.691-04	Facilitador de Oficina - Dança	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	704.743.681-22	Facilitador de Oficina - Dança	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
CARLOS TAQUES BORGES	630.630.931-49	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	HOMOLOGADO		-
CAROLINA MELO MIRANDOLI	076.528.679-32	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	HOMOLOGADO		-
DEIVD SOUSA SILVA	700.129.501-90	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
DENILSON CARDOSO DA CRUZ	702.625.391-36	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	HOMOLOGADO		-
JUNIO RODRIGUES NASCIMENTO	789.573.541-15	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
LAURO MARCELO COSTA CACERES	690.908.231-15	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.10
MARCONDES MARTINS DA SILVA FILHO	873.851.471-00	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	HOMOLOGADO		-
VALDEMAR LOPES DA SILVA JUNIOR	010.779.069-60	Facilitador de Oficina - Instrutor artes marciais	HOMOLOGADO		-
ALEXENDRE HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	716.068.221-10	Facilitador de Oficina - Música/Violão	HOMOLOGADO		-
BEATRIZ PEREIRA DE FRANCA	072.056.131-08	Facilitador de Oficina - Música/Violão	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.13
CLEBER SOARES DE ASSIS	053.198.156-89	Facilitador de Oficina - Música/Violão	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
EDSON RODRIGO NAVARRO	366.281.348-30	Facilitador de Oficina - Música/Violão	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
RENAN CHAMBERLAIN FRANCO DE SOUZA	052.129.761-38	Facilitador de Oficina - Música/Violão	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
DAVID BRIHI BADUR NETO	701.841.401-61	Instrutor de Idiomas	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
DEBORA FERNANDES XAVIER	706.956.401-51	Instrutor de Libras	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
DIANA JERONIMO DE SOUSA	004.559.073-74	Instrutor de Libras	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.13
LILIANE ROSA DE SOUZA	012.784.751-09	Instrutor de Libras	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
WILSON JAIME DE SOUZA OLIVEIRA	049.921.141-30	Instrutor de Libras	HOMOLOGADO		-
ALDENICE CASTRO DA SILVA SANTOS	891.024.011-34	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.14
ANA MARIA RODRIGUES MACHADO	430.780.361-20	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9
ANA PAULA DA SILVA	999.309.511-72	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.16 ; Falta item 4.2.17
ANNA PAULA OLIVEIRA ARAUJO MEIRELES	970.913.241-53	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1
CLEIDIANE APARECIDA DA SILVA	758.764.421-00	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
DELEIDE MARIA BORGES ARAUJO	280.927.081-34	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10
ELIANA CRISTINA DE SOUSA	008.416.621-50	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.13
ENICELMA ALVES DE OLIVEIRA	008.135.491-67	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.13
GABRIELLY DOS SANTOS CARVALHO	715.401.031-29	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
GRACIELLE LIMA DE SOUSA	022.662.231-27	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
IONY DAVID DE ANDRADE ROSA	649.608.031-34	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.14

JANAINA RAMOS CABRAL	701.399.511-80	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2
JOSIANE GONCALVES DOS SANTOS	009.325.106-80	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JULIANA DA SILVA BRITO	013.030.021-75	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.15
JULIANA MILLENA BATISTA DA SILVA	021.904.501-10	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
LEIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	471.289.251-04	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.9.1
LEIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	030.220.221-82	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
LEONARDO SIQUEIRA GOULART	872.424.001-04	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
LIDIA SALES DOS SANTOS XAVIER	026.701.551-89	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
LORRAINE ASSIS RODRIGUES CORREIRA	023.257.952-28	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
LUCIANA PEREIRA DA SILVA	013.498.501-01	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
LUCILENA SANTOS DE SOUSA	805.583.053-34	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
LUIZA FERREIRA ROCHA PAIM	632.206.871-72	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
LUZIENE MOURA SOARES DOS SANTOS	008.387.521-28	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
MARCIA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	172.012.578-38	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
MARIA LUCIA CARVALHO DE SOUZA	007.906.241-50	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
MARILDA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	004.946.961-41	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
MISLENE CRISTINE DE QUEIROZ ALVES	958.315.251-04	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
NELMA CRISTIANE DE JESUS COSTA	091.105.421-91	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
OZIMAR DA SILVA SANTOS	923.507.391-04	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
RAFAELA SILVA MARTINS	035.683.321-76	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
RENATA HONORATO RAMOS	712.611.871-64	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9
ROSA AMELIA FURTADO MACIEL	515.768.801-68	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
ROSIANA MARIA FIGUEIREDO DA SILVA	945.919.381-15	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
SAMUEL VITOR GONCALVES CARDOSO	020.639.391-10	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
TACIA NADINA GONCALVES VARGAS	024.913.911-12	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
VALDIRENE TAVARES RODRIGUES MARTINS	004.431.241-59	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
VALMA MARIA DE SOUSA PEREIRA	718.330.721-20	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.13
VILMA ROSA DE SOUZA DO ROSARIO	912.529.891-72	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
WATILA VITORIA BARROS TAVARES	711.665.201-96	Monitor/Cuidador Diurno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
ADRIANA CRISTINA COSTA DE SOUSA ROSA	628.480.891-72	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ALANNA GABRIELA MENDES CRUZ	009.905.221-05	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6
ANA CLAUDIA ALVES BEZERRA MONTEIRO	028.957.011-56	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ANGELA CRISTINA FELIX RODRIGUES	919.714.892-04	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
ANTONIO CARLOS DA SILVA AZEVEDO	751.686.261-49	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.8
CAMYLLA LORRAYNE FARIA SILVA	039.616.691-12	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
CINTIA APARECIDA BEZERRA FELIPE	695.505.651-49	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
CLAUDINEIA APARECIDA SILVA BORBA	864.413.021-87	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
CLAUDIO CESAR DE SOUZA	763.060.531-87	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
DAMILRON OLIVEIRA DE JESUS	260.018.428-76	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ELI FERNANDES CARNEIRO	700.196.561-81	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
EVANILDE DA SILVA GALDNO	753.982.811-00	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
INGALAGUIBERGY NETO ALEXANDRE PENA	838.769.791-53	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
JESSICA MAYARA MARTINS DE QUEIROZ	700.323.751-23	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
JONATAS DA SILVA REZENDE	031.264.311-00	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
JULIANA SOUZA E SILVA MARTINS	793.237.151-15	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.15
LARYCE FERREIRA DE SOUZA	022.866.551-54	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
LEANDRO JOSE DE PAULA MOREIRA	008.763.691-31	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.15
LUCIANA GOMES DE SOUZA	767.801.201-20	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
MARCIENE COSTA NUNES	954.125.571-04	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA CANDIDO	916.736.581-72	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-

MARIA GORETH SOUZA CAMPOS	887.541.541-20	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
MARINEZ OLIVEIRA SOUZA REIS	828.392.631-49	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
PAULIANE DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	008.152.721-70	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
POLLYANA MARTINS DE SOUZA	071.682.606-26	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
RAIMUNDA ALVES	091.876.834-15	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
ROSANA GERALDA LOPES	976.951.141-20	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.16
VALERIA ALVES DA SILVA	832.035.891-53	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
VANESSA SOUZA VIANA FERNANDES	108.434.747-42	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
WELINGTON LEITE DE MORAIS	007.331.111-14	Monitor/Cuidador Noturno-Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1
ADNA MARIA DA SILVA SA	547.612.391-15	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12
ADRIANE SCHNEIDER CECCON DE OLIVEIRA	037.221.359-66	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
AGLEI PAULA RODRIGUES PORTO	669.813.871-15	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ALBION CANDIDO DA SILVA	005.498.441-63	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ALCIONE PEREIRA SILVA	003.081.843-51	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ALENIR BATISTA DE SOUZA	335.597.401-34	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ALESSANDRA LUIZA RODRIGUES	859.501.901-06	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ALESSANDRA SOARES DA SILVA	037.081.761-38	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ALINE FIDELIS DE SOUZA SOARES	704.053.761-38	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ALINE LUIZA DA SILVA	008.822.271-30	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.10
ALLYSSON LOURENCO TORRES	105.038.531-43	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
AMABILIS DA PENHA BENEDITO	228.516.821-72	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
AMANDA DIVINA PEREIRA DOS SANTOS	702.492.991-00	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
AMANDA DUTRA ALVES	705.423.301-80	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
AMANDA FRANCISCA SANTANA	039.630.731-01	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
AMANDA VIEIRA TAVARES COELHO ZAGO	036.296.481-50	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ANA BEATRIZ MARQUES NOGUEIRA BARBOSA	703.787.341-13	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
ANA BEATRIZ REIS DA CONCEICAO AMORIM	424.076.298-76	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ANA GABRIELA MORAES SANTANA	162.412.216-71	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ANA JULIA MEIRA VAZ	704.975.201-09	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.7
ANA LUCIA FERNANDES	004.580.291-22	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ANA PAULA BAIMA MEIRELES	054.573.361-82	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	895.100.381-72	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
ANA PAULA DE CASTRO MENDES DOS REIS	021.765.441-02	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ANA PAULA DE ORBILEM SANTOS ALVES	008.956.581-94	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
ANDREA GOMES DOS SANTOS	010.680.181-39	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9
ANDREIA DE PAULO SILVA SANTOS	004.203.752-28	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
ANDREIA FABIANA FARIA CASSOL	992.357.301-04	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ANDREZA MUNIZ DE ARAUJO SANTANA	043.342.871-66	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ANTONIA VITORIA ARAUJO SANTOS RIBEIRO	088.111.791-90	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ANTONIO GABRIEL BORGES DA SILVA PINHEIRO	035.725.901-75	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ARIADNA MODESTO DOS SANTOS	3637988119	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ARISTEU VIRGILIO MARIANO DA SILVA	000.932.491-79	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16 ; Falta item 4.2.17
ARTHUR DIVINO VIEIRA SOUZA	708.116.201-07	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ATILA MAJANE GONCALVES LIMA COUTINHO DE MORAIS	052.620.331-56	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
AZENAETE BALTAZAR DE JESUS	041.155.581-21	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
BEATRIZ DE SOUZA LIMA	706.771.001-40	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
BIANKA STEFANY CASTRO DOS SANTOS	703.996.761-80	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
BRENNO DE ALMEIDA CARVALHO BORGES	701.051.121-78	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
BRISA FERREIRA SOUSA	043.620.061-92	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-

DE MORAIS DORNELES					
BRUNA ALESSANDRA MOREIRA LOBO	702.462.661-55	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
BRUNA NAYARA BORGES DA SILVA	754.314.591-04	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
BRUNA NAZARE DE OLIVEIRA	007.228.001-85	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FARIAS	030.062.131-06	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
CAMILA DE MORAES SILVA DAS NEVES	014.428.531-23	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
CAMILA TONHA DA SILVA	701.980.621-09	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
CAMILLA QUARTO	004.208.651-52	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
CARINY LOURENÇO DE CASTRO	750.237.761-15	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
CARLA RAMOS LOURENCO DO CARMO	777.166.981-68	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
CARLOS GABRIEL GOMES DE ANDRADE	080.804.831-75	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
CERALICE MARQUES SANTANA VIEIRA	493.877.661-87	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
CHIMENYA DOS SANTOS OLIVEIRA	017.947.901-60	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12
CHRISTIANE MARQUES FE	807.350.881-87	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
CLAUDIA REJANE ROSA DOS SANTOS	575.814.522-04	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.15
CLAUDINES DOMINGOS FERNANDES FERREIRA	886.005.051-00	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
CLEIDIVANE ALVES DE MENEZES	993.775.271-04	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2
CLEUDIANE DE MELO DE SOUSA	702.447.931-07	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
DAIANE MENDES DA MOTA SILVA	150.508.496-93	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
DANIELE HELENA AZEVEDO SILVA	065.284.371-90	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
DANIELLE FERREIRA DE QUEIROZ	032.630.011-24	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
DANYLA NASCIMENTO DE LIMA	703.375.881-20	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10
DEBORAH SANTIAGO PINHEIRO CUNHA	025.017.231-39	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
DENIS PEREIRA BERNARDES	727.302.261-68	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6
DEUZANIR REIS DE SOUZA	431.622.311-91	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2
DINALVA ALLMEIDA MARTINS	517.602.901-49	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
DIOGO PEREIRA DA SILVA	069.021.722-69	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
DIVINA PERPETUA ALVES	865.115.801-72	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
DIVINA RODRIGUES DE MORAES	796.024.101-59	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
DOUGLAS BATISTA BARROS	704.090.651-10	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
EITOR RODRIGUES SILVA	709.415.811-44	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.15
ELDA ALVES COSTA	001.659.921-74	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1
ELIANA APARECIDA FREITAS D OLIVEIRA	883.635.891-87	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ELIANA OLIVEIRA MONTEIRO	922.941.111-68	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ELIANE GONCALVES BARBOSA	991.695.541-04	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ELIENE DE SOUZA SILVA	911.789.591-04	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1
ELIETE MOREIRA DE SOUSA	026.207.761-20	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ELINICE DAMASCENO NUNES AMORIM	958.870.671-87	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
ESTELA CAROLINE PEREIRA DA SILVA	006.361.121-01	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ESTER LOPES GOMCALVES DE MORAIS	741.392.241-29	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
FERNANDA ARAUJO DOS SANTOS	715.390.251-10	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
FERNANDA DA CONCEICAO LIMA	700.864.041-21	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
FLAVIA GONCALVES RIBEIRO	796.728.411-91	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9
FRANCIELY ALVES BERNARDO	708.004.651-30	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS	585.833.271-49	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
GABRIEL FRANCISCO DOS SANTOS	709.091.961-76	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
GABRIEL GONCALVES DE SOUZA	707.181.781-22	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
GABRIEL KALINOSKI	094.937.481-46	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
GABRIEL SOARES DA SILVA	713.054.731-67	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
GABRIELA INACIA DIAS MARGARIDA	034.488.881-92	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
GABRYEL LOPES DE OLIVEIRA	758.056.181-68	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
GIOVANNA OLIVEIRA SANTOS	066.937.641-85	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
GISELE MARQUES AZEVEDO GRECCO BORGES	000.160.381-77	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
GISELY VIEIRA DE SOUSA	702.659.721-32	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-

HUTIM					
GLAUCIA VALERIA DE LIMA	016.710.631-71	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.15
GRAZIELE DA SILVA LINHARES	707.400.781-19	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
GRAZIELLEN COSTA ALVES	701.189.261-36	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
GUILHERME SILVA SANTOS	047.788.181-56	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
HALIA TAISE CARREIRA PIMENTAL	040.711.023-22	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5
HELEN CRISTINE SANTANA LEITE	059.122.121-73	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
HENRIQUE TORQUATO DA SILVA NETO	044.555.151-86	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.6
HERIKA VITAL DO NASCIMENTO SIMIAO	015.190.211-94	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.10
HYASMIN VITORIA DOS SANTOS	700.027.421-28	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
INARA HELENA OLIVEIRA DE SA	560.633.696-00	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
INGRID ARAUJO SILVA	002.662.062-63	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
INGRID CRISTINA SANTOS SILVA	700.504.001-50	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
IRIS TEIXEIRA DE ARAUJO	016.635.336-10	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ISABELLA FROIS LOPES	713.875.511-24	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12
ISADORA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	706.306.471-19	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.9.1
IVAN DA SILVA GOMES	606.957.463-08	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
IVANI RODRIGUES PEREIRA	078.021.651-21	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
JACIANE DE OLIVEIRA SILVA	001.501.301-47	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
JACKELINE NUNES AMORIM	067.557.601-61	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JACKELINE SOARES VILELA DE MELO	947.029.851-91	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
JANAINA SANTOS MASTRELA BORGES	016.442.691-47	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
JANINE ARIANE SILVA	034.204.071-57	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10
JAQUELINE KETLY DA SILVA	035.445.221-52	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JENNIFER KELLY NUNES AMORIM	704.132.331-30	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
JENNIFER VALENTE DE MORAES	017.495.972-92	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
JESSIKA CRISTINA MONTEIRO LOURENCO COSTA	038.053.401-09	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
JHENIFER DA SILVA SA	705.578.241-41	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.12
JOANY DE FIGUEIREDO MENEZES	110.325.994-64	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
JOAO REGIS DE PAIVA NETO	104.726.284-37	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
JOHNNY RODRIGUES CAMPOS	700.643.951-54	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1
JORDANA VITORIA MARTINS DOS SANTOS	710.671.101-27	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
JOSE AUGUSTO DE MORAES OLIVEIRA	712.114.761-03	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
JOSE KAIQUE ALVES SILVA	062.591.993-92	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JULIA MARQUES FERREIRA COSTA	710.069.681-05	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
JULIA OLIVEIRA BEZERRA	708.654.201-65	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
JULIANA ALVES DA SILVA	017.194.621-94	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
JULIANO FLAVIO DO CARMO	002.871.171-89	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
KAMILLA RORIGUES ROSA	702.711.951-00	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14
KAMYLLE RODRIGUES DIAS	700.315.901-52	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
KAROLINA SOARES DE BRITO	711.358.241-93	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
KATIELLY ALMEIDA SILVA DE CARVALHO	014.797.881-55	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
KAYLA FABRYZIA XAVIER GODOI	713.564.771-86	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
KELLY CRISTINA DE BARROS DORNELA	755.745.941-53	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
KELLY CRISTINA VEIGA BRITO	876.760.361-00	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
KENIA BARBOSA VIEIRA	857.120.601-59	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.2
KENIA MARTINS PINHEIRO	700.931.501-99	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
KERCIA REGINA DOS SANTOS	610.243.593-10	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 Falta item 4.2.9 ;
KESSIN PIRES BARBOSA SANTOS	754.288.301-15	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
LAIS QUIRINO CAMARGO LEAO	017.064.141-45	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
LARA DOS SANTOS	712.080.211-92	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item

SOARES					4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
LARA ROSA SANTANA OLIVEIRA	707.518.591-84	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.2
LARYSSA DE BARROS AZEVEDO	705.569.571-64	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
LAYANA LOPES DOS SANTOS GOMES	626.559.221-15	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
LAYLA JANAINA RIBEIRO DA SILVA	034.145.141-09	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
LAYS RODRIGUES SOUSA MOURA	042.327.461-96	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
LEILIANE ROSA DE PAULA	018.545.841-62	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
LEONILDE DO REGO NOLASCO	329.927.078-80	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
LETICIA APARECIDA PIRES DOS SANTOS	755.701.811-72	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4
LETICIA ARAUJO DOS SANTOS	049.529.112-92	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
LIBERO MUNIZ	705.830.721-00	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ;Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
LILIAN CARDOSO DE ARAUJO	009.949.111-73	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item4.2.7 ;Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16
LORENA BARBOSA CARNEIRO	787.701.651-49	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.15
LORENA LORRANY DA SILVA LIMA	030.688.611-10	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
LUANA GONCALVES DE PAULA	047.777.991-31	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
LUANA NUNES DA SILVA	706.312.911-21	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
LUCAS DE SOUSA BEZERRA	082.885.891-89	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10
LUCAS DIEGO DA SILVA TESSARO	729.637.271-00	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.8
LUCIA DE LOURDES CAMARGO POLVEIRO	597.873.091-15	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.2
LUDMYLLA FERREIRA MARQUES	988.280.612-00	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
LUDYMILLA FRANCIELLY SALES DA SILVA	042.638.611-67	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARA RUBIA MOREIRA DA SILVA	703.921.841-09	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
MARCELO BUENO ALVES	021.384.821-03	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARELIZA RODRIGUES DOS SANTOS	849.723.191-00	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.16
MARIA ALICE PEREIRA DA SILVA	704.562.022-50	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARIA CARLA ARAUJO COIMBRA SALES	958.981.311-91	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARIA DAS DORES DA SILVA NASCIMENTO	793.286.791-68	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9
MARIA DO SOCORRO SOUZA ALMEIDA FILHA	691.278.832-72	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3
MARIA EDUARDA LOPES SANTANA	711.378.061-09	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
MARIA EDUARDA RODRIGUES FRANCA SILVA	716.117.681-60	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARIA HELENA RODRIGUES DE SOUZA	792.767.171-53	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
MARIA LUCIA NEVES MESQUITA MATOS	472.389.251-68	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item4.2.12 ; Falta item 4.2.15
MARIA SALENE VIANA DE OLIVEIRA	037.367.261-63	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARIANA MONTEIRO SILVA	714.473.801-18	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARIANA NASCIMENTO DE SOUZA	029.089.531-61	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
MARIELLY RODRIGUES TEIXEIRA	020.495.571-83	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.10
MARILENE DO NASCIMENTO SILVA LIMA	985.920.411-04	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARIVANIA CELECINA NETA	032.408.743-85	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARLA CAROLINE RODRIGUES DE JESUS	704.745.091-25	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARTA JUVENCIA DE OLIVEIRA CARVALHO	520.670.842-91	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MARYA EDUARDA ALVES FERREIRA NETO	050.506.451-07	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.10
MATHEUS KENEDDY CARLOS AGUIAR	707.378.451-20	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MATHEUS MOREIRA COSTA SILVA	701.359.781-30	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
MIRYELLEN BUENO RAMOS	037.675.301-39	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
NARA ROSA SANTANA	000.441.151-05	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16 ; Falta item 4.2.17
NATALIA DE ARAUJO RAMOS	034.117.971-00	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.2
NATALYA ADORNO DE	701.151.971-84	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		Falta item 4.2.9.1

CARVALHO GONCALVES					
NAYARA DA CONCEIÇÃO SANTOS	035.248.701-12	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
NEWTON MORAES BRITO	078.358.691-44	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
NICLEIBYA RODRIGUES DA SILVEIRA	033.923.961-17	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.15
NIULAURI EDUAO FERREIRA	382.467.321-53	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.14
PABLYNNE SCARLLETH SILVA	024.650.921-03	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1
PATRICIA DOS SANTOS SILVA	756.837.251-00	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
PAULA ROBERTA GONCALVES CORREA	022.654.181-96	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
PAULO BATISTA REGO	026.010.071-41	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
PAULO VINVICIUS MENEZES DOS ANJOS ARAUJO	700.169.241-77	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
PRISCILA LIBAINO VIANA	004.390.341-08	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
RAFAEL BEZERRA DOS SANTOS SOUSA	016.041.652-35	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
RAFAEL DE PAULA BALTAZAR	712.336.651-71	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
RAIANE EUGENIA SAIFERT SPINDULA	073.266.441-10	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
RAMON FERREIRA DE SOUSA	029.095.541-63	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
RAQUEL ALVES DOS SANTOS	063.972.421-37	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.15
RAQUEL PEREIRA DE LIMA	117.670.244-01	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.2
RAQUEL SILVA COSTA	885.311.471-15	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
RAYANE PEREIRA PAZ SILVA	703.002.651-90	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
RICARDO CAMARGO DE OLIVEIRA	021.589.251-83	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
RIZIA ALVES FERREIRA	007.906.951-70	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12
ROSANA FERNANDES VIEIRA	008.107.711-44	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ROSANA ROSA DA SILVA	823.026.181-49	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ROSANGELA BATISTA MONTEIRO	854.087.781-34	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.15
ROSILDA VIEIRA DE SOUZA MAGALHAES	840.351.301-34	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
ROSINEIA BUENO DO NASCIMENTO	840.593.031-00	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ROSIRENE CAVALCANTE MONTEIRO	000.092.421-04	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.15
ROZIMAR DE SOUZA E SILVA	811.536.861-04	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
SAMUEL REIS DOURADO	063.366.441-38	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
SANDRA RESENDE DO PRADO	807.209.351-72	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5
SARA KAMILA CAMPOS DA CUNHA	024.466.631-37	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
SHEILA TATIANY VELOSO GONCALVES SANTOS	032.795.066-89	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.6 ;
SHIRLEY ROSA DE OLIVEIRA	944.737.221-04	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
SIRLANE MARIA QUEIROZ CARVALHO	920.769.121-34	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
STHEFFANI DE SOUSA VALENTE PIRES ALVES	036.755.741-05	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
SUZANE DOS SANTOS MARTINS	703.902.391-19	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.1
SUZANNY VINHAL VALADAO	711.173.821-76	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
TAMILES SILVA ARAUJO	710.896.291-84	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
TAMYRIS ANCELMO LOPES	042.591.841-64	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
TASSIANE DOS SANTOS ROCHA	017.908.952-86	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
TATIANE PEREIRA MUNDIM	036.505.061-06	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.12
THAIS CAMPOS MARTINS	042.035.702-55	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
THAIS NASCIMENTO DA SILVA	702.057.451-30	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
THAIS OLIVEIRA RAMOS	726.597.851-04	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
THAIS RODRIGUES DO NASCIMENTO SOARES	703.056.701-31	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
THIAGO VINICIUS LIMA	039.409.291-35	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
VANILZA COTRIN ESTIVAL	979.785.381-68	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9
WANDERSON DAMIAO	049.453.661-60	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
WARLLY LUCAS DA SILVA SANTOS	700.441.211-30	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16 ; Falta item 4.2.17 ; Falta anexo V
WESLEY ROCHA ARAUJO	036.110.401-42	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2

WILKA FIDELES DE MORAES DE ANDRADE	509.035.511-87	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9
WILMA STELA FIGUEIREDO AFONSO	478.208.611-34	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5
YARA GOUVEIA RIBEIRO	078.000.361-62	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9.2
YASMIN ALVES CORREIRA	703.592.781-67	Orientador Social do CRAS	HOMOLOGADO		-
YASMIN MARIA DE JESUS SILVA	708.713.491-40	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9.2
YASSANAN MOTA MONTEIRO DA SILVA	083.704.281-00	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.15
ZILMA SANTOS PINHEIRO	713.523.331-04	Orientador Social do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
		Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1
ADRIANA GONCALVES LEVINO PEREIRA	032.920.981-73	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
ANA LARA DE AMORIM	704.758.691-17	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
ANA PAULA LIMA PEREIRA CORDEIRO	032.292.471-59	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.13
ANNA WITHORIA GOMES COIMBRA MOTA	716.303.111-46	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ANTONIA ALVES FEITOSA	266.703.848-74	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.15
BARBARA HONORIO SILVA	027.195.961-40	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
DAYANY DA SILVA ABADIA	937.582.861-15	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
EMILAINE LUIZA DA CRUZ	708.739.391-07	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
FERNANDA MENDES ALVES HONORATO	965.006.701-91	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
FERNANDO FERREIRA DE PAULA	032.090.271-45	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
FLAVIA BORGES LINO RAMOS PEREIRA	999.722.631-34	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
FRANCISCA LETICIA VALE DA SILVA	700.523.051-55	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
FRANCISCA MICHELI DE SOUZA LIMA	045.264.991-96	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2
GABRIEL RODRIGUES SANTOS SALES	710.716.341-86	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.2
GIOVANNA MAIA BASTOS	061.260.791-75	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
GISLENE LOPES CANTARELI	701.661.171-02	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.15
GUILHERME JOSE DA SILVA	712.424.131-62	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
IARA ABREU MARTINS	037.088.781-67	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.10
INGRID ALVES DE LIMA	705.246.471-35	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ISAQUE RONYEL COUTO CANDIDO	089.476.451-92	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
JORDANA RIBEIRO REZENDE	023.165.641-60	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
KELLY FELIX FRANCA	040.317.441-45	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
KLEBIO DOS REIS SILVA	008.545.181-93	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
LAURA CAROLINNE MONTEIRO VIEIRA	042.518.171-50	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
LETICIA ALVES GONCALVES	057.016.691-81	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.12
LORRAINE BEZERRA DOS SANTOS	700.237.111-83	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.10
LOUHANNE LIMA BARBOZA	020.124.901-40	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.15
LUCAS FELICIANO SANTOS BRITO	236.091.668-86	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
LUCIANA BRANQUINHO	039.319.041-21	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
LUCIANA TELES DA ROCHA NONATO	009.303.511-00	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
NARA SOUSA SILVA	711.302.941-88	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
NAYARA ABREU TEIXEIRA DE SOUZA	700.837.081-46	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.10
PATRICIA FERREIRA DA CONCEICAO	014.091.921-05	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS	004.625.123-55	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
RITA JESSYCA AGUIAR RAMOS	035.141.421-57	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
ROSILENE FERREIRA DA SILVA	037.991.691-64	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.15
SONIEL DIAS GOMES	043.176.753-07	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
ULISSES BRAGA SANTOS	708.722.631-26	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
WUEIZA DOS SANTOS ALMEIDA	039.373.231-20	Orientador Social do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ZUEIDE BATISTA ALVES CORREIA	589.687.091-49	Orientador Social do CREAS	HOMOLOGADO		-
ALINNE DO AMARAL XAVIER AQUINO	009.222.591-86	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.15
ANA PAULA DE ARAUJO	920.189.551-87	Pedagogo Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
ANDRESSA CANDIDO ALVES	012.647.061-89	Pedagogo Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
AQUILA ALINE GOMES DA SILVA	957.764.941-68	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
BRUNA FERNADES DA SILVA	704.207.861-63	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
CREUSILENE LOPES PEREIRA RODRIGUES	047.656.881-19	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.15

DANIELA ALVES BATISTA	076.806.956-44	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
DANIELA LAIANE DA SILVA QUARESMA	029.483.212-20	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
EDNA PIRES GOMES SILVA	469.717.931-53	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ELIETE BARBOSA LUCENA	921.118.821-00	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14
ELISANGELA CRISTINA LEITE	002.414.051-14	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
EVIANE ALVES DA SILVA	024.569.471-42	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
FERNANDA FARIA DO NASCIMENTO CAMPOS	985.652.571-34	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.15
FRANCIELI DOS ANJOS	007.037.061-36	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
FRANKSLAINE LOPES	943.406.251-91	Pedagogo Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
GLAUCIANA ALVES BORGES FREITAS	588.537.231-49	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2
GUIOMAR MACIEL ROCHA DE AZEVEDO	433.325.101-00	Pedagogo Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
JHENNYFER DOS SANTOS SOUZA	705.088.721-89	Pedagogo Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
JOSIANA PEREIRA DA SILVA	700.450.482-40	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.16
KAMILA ALVES DO NASCIMENTO	753.785.901-91	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.9.1
KLEIDEMAR ROSA PEREIRA GUEDES SILVA	018.420.181-08	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
LARISSA MENDANHA CABRAL	017.246.071-97	Pedagogo Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	025.958.291-30	Pedagogo Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
MARIA ZIZI NETA TEIXEIRA	947.627.165-53	Pedagogo Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
MARIANA RODRIGUES DA S SOARES	065.372.671-61	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.11
NUBIA ALVES BARBOSA	999.629.181-20	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1
POLIANA DE PAULA FAGUNDES	014.723.681-93	Pedagogo Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
SHEILA KENIA JACO DE SIQUEIRA	008.967.191-03	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
SIMONE LEITE BORGES	448.878.411-91	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1
SONIA MARIA CABRAL DOS SANTOS	858.338.352-91	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
VALDENICE RODRIGUES NOBRE	517.997.151-91	Pedagogo Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
VILMA SILVA DOS SANTOS	031.409.715-59	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.15
WALQUIRIA MEIRE CARNEIRO DA SILVA	022.602.361-38	Pedagogo Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.16
ANA PAULA DA GUARDA SILVA	047.991.735-37	Psicólogo da Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1
JAKELLINY CELESTINO DE MOURA SALERMO	701.855.241-92	Psicólogo da Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
JHOEL FERNANDES TRINDADE	030.239.611-07	Psicólogo da Alta Complexidade	HOMOLOGADO		-
LEILA OLIVEIRA DA SILVA MENDANHA	901.445.031-15	Psicólogo da Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.8 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.16
RITA DE CASSIA ALVES MOREIRA	598.047.931-72	Psicólogo da Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
THAIS LORRANA DIAS RIBEIRO	756.470.601-53	Psicólogo da Alta Complexidade	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.7
ALINE GONCALVES GOMES RIBEIRO	701.280.121-29	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.13
ANA KAROLINA ALVES BRITO	054.790.541-63	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.15
BARBARA TRACY FERREIRA DE SOUZA	703.358.191-25	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.13
BRUNNA KEENIA FONSECA SOARES	011.401.691-73	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.13
CAMILLE COSTA LEITE	702.062.161-90	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.13
CARLA MARIANE DA SILVA VITOR	016.508.411-16	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
CAROLINA NONATO DA SILVA	703.786.441-22	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO	271.795.403-15	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ELIANA PEREIRA SILVA NASCIMENTO	900.543.001-00	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.16
ENEANES DE SOUZA VIANA	882.658.971-20	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
ERICA OLIVEIRA SILVA	706.994.331-85	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.14
FABRICIO HENRIQUE DO NASCIMENTO	001.711.391-19	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
FERNANDA ALVARENGA MORAIS	024.108.381-65	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10
FLAVIA MARTINS COSTA	888.472.681-68	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
GUILHERME BARBOSA DA SILVA PRADO	024.125.201-60	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA CAIXETA	703.419.591-97	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.16
HALLINY BARBOSA GONCALVES	967.942.241-00	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-

HEYDE POLLYANA ALVES SILVA	028.087.861-31	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
INGRID XAVIER RODRIGUES	045.294.871-13	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
ISABELLA DE OLIVEIRA SANTOS RIBEIRO	028.823.671-80	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JULIANA ATAIDES DE MELO	703.122.371-70	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
KAMILLA MARIA PARREIRA DE SOUZA	758.130.681-04	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
KATILENE PEREIRA DE ARAUJO	725.068.731-04	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
LEIDIANE DOS SANTOS BEZERRA	048.216.143-40	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16
LETICIA SOUZA AMORIM	015.784.441-28	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
LIVIA LIMA DE OLIVEIRA	099.474.036-02	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
LORENA ROANE ALVES DA SILVA	992.393.533-72	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
LORRAYNE DA SILVA LOPES MADEIRA	705.406.621-94	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.13
LUANA LETICIA MARTINS DE OLIVEIRA	704.066.061-02	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
MARIA BEATRIZ SOUSA SILVA	706.191.411-40	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.16
NAIARA OLIVEIRA SILVA	015.290.461-14	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
NATANAEL FERRAZ DA SILVA	047.552.331-86	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.16
NATHAN CAETANO NUNES	054.590.591-51	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
PAMELA SOUZA MACHADO	038.681.241-10	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
PEDRO HENRIQUE SOUZA ALVES	009.982.371-32	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
PEDRO TEDESCO	026.525.401-90	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.6
RAFAEL BATISTA DE AVILA	700.255.751-39	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
RENATA DE CASSIA PIMENTEL DA SILVA	052.807.231-80	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
SKY ALEXANDRE BUENO DE AMORIM	044.225.001-04	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
STHEFANY CRISTINY DA MOTA AMORA	021.610.301-08	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
THAINNARA PEREIRA DIAS CONSTANTINO	038.669.111-81	Psicólogo do CRAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.2
VICTOR RIBEIRO MARCAL	703.689.001-00	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
VIVIANE PEREIRA DE MIRANDA	912.949.241-68	Psicólogo do CRAS	HOMOLOGADO		-
ANDRESSA PIMENTEL TRINDADE LIMA	019.114.342-17	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		-
CELLINA JOSIUKAS	031.955.471-63	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		-
CLARA MARIA DOS SANTOS	036.189.441-44	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		-
DEBORA EVELYN GUEDES RODRIGUES	006.751.981-43	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.10
GISELE ALVES DE LIMA PAIXAO	008.055.231-54	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ISADORA MONTALVAO RESENDE	062.891.171-81	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.15 ; Falta item 4.2.16
KALIENA PIERRE SANTOS	968.132.961-91	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
LETICIA LARA SOUZA ALVES TIMOTEO	049.771.721-24	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2
MARIA CRISTINA BORGES DE SOUSA	923.368.411-34	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		-
MARIA MARGARETH DE MORAIS	324.308.171-87	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		-
MARIA SILVEIRA MESSIAS	767.053.401-20	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		-
MYLLENA CARDOSO DE OLIVEIRA	057.468.821-86	Psicólogo(a) do CREAS	HOMOLOGADO		-
RAILA LOPES DA SILVA	043.148.311-62	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
STEPHANY FRANCYNE MARQUES DA COSTA	038.979.961-03	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
WALLICY MARQUES RODRIGUES	740.895.441-49	Psicólogo(a) do CREAS	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.13
ALINE ALMEIDA DA SILVA LIMA	012.316.391-99	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
ALLYNE FATIMA COSTA PIMENTEL	700.496.151-65	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.14
ANA CAROLINA VIVEIROS PIRES	045.728.041-76	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.14
BRENNA ISABELLA ALVES KUNERD MOTA	028.025.231-55	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
CHINAYRA RODRIGUES PRADO SOUSA ROCHA	027.468.191-98	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS RODRIGUES	661.296.482-00	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10
DAVIS DENE DE SOUZA COSTA	011.904.514-17	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
FLAVIA DUARTE LIMA	011.549.781-17	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.14
HEMILLY JORDANA SANTOS RIBEIRO	073.469.701-52	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2
JAQUELINE DE OLIVEIRA	011.381.091-18	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta

					item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
JOSY ELLEN PEIXOTO DE LIMA	018.611.801-52	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
KARINY VAZ DOS REIS	017.748.531-08	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
LEIDY APARECIDA SIQUEIRA	875.942.181-91	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2
LUANA FONSECA NOGUEIRA	040.173.161-82	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
LUCAS VINICIUS COUTINHO CARNEIRO	703.432.291-02	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
LUCIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	871.907.881-15	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
MANOEL BERNARDO VIEIRA DE AMORIM	699.039.301-78	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.15
MANOELE SANTOS DE FREITAS	560.553.743-15	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.15
MARCUS VINICIUS SANTOS BORGES	029.100.771-60	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
MARIA CLARA LOURENCO DE OLIVEIRA	710.508.611-40	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
NATHALIA DA SILVA MOURA	050.244.761-31	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.13
RAQUEL GONCALVES DA MATA CARVALHO	954.392.421-04	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.14
SAMUEL DE SOUSA BORGES JUNIOR	017.618.931-90	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
TATIANA LACERDA PINTO	880.195.001-20	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
THAYNA FERNANDA CARDOSO DE MELO	701.126.371-32	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.15
THIAGO VICTOR CAMBAUVA CARDOSO	427.509.768-80	Supervisor de Cadastros do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.15
ADRIANA BARBARA BATISTA DE SOUZA	916.158.101-10	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
ALINE DUTRA DIAS DE OLIVEIRA	701.950.431-03	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ANA FLAVIA GONCALVES ANJOS	704.997.241-00	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
ANA MARIA BARBOSA CARNEIRO	000.211.951-02	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA MENDES	017.602.191-42	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10
ANGELICA BRANDAO DE ABREU	703.835.031-59	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.14
AURI ANTONIO DE LIMA JUNIOR	757.073.141-72	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
DANIELA GOMES DE MORAIS DA SILVA	003.767.961-97	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
DENISE DIAS TEREZA MARTINS	004.065.451-62	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
DEYSEANNE MOREIRA SANTOS	701.811.671-66	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
FELIPE DA SILVA DUARTE	048.673.711-06	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
FERNANDA PEREIRA SILVA NETO	700.210.471-38	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.13
LETICIA PEREIRA SILVA NETO	700.210.461-66	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
LIVIA DE OLIVEIRA SANTOS	040.307.831-80	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
LUANA SILVA MARTINS	031.034.401-89	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.13
MARIA MARIANO TOLEDO SILVA	169.458.241-87	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
PABLO ROSA DA SILVA LUCAS	043.894.121-75	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
RAFAELA MATTOS VIEIRA	126.192.867-94	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
RAQUEL DE ASSIIS JORDAO	021.851.031-48	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
REGINA CELIA VERA DE SOUSA	643.277.101-30	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
SIMONE FERNANDES LOPES	001.751.931-42	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
TALITA SANTOS DE OLIVEIRA	032.335.521-81	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
THAIS PEREIRA DA SILVA CALDAS	710.817.551-72	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.7
VANESSA RODRIGUES DE SOUSA	017.839.971-09	Supervisor(a) do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ANA PAULA DE SOUZA ANTONELLI	020.060.511-99	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
CAMILA SOUZA DA COSTA VIEIRA	704.950.991-47	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.14
CRISTIANO JOSE GONCALVES SILVA	994.740.931-72	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
DAVID LUIZ VINHAL	717.386.841-64	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2
GIRLE DOS SANTOS RIBEIRO	029.531.521-05	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
JUSCINEIDE ALVES COUTO	881.617.491-91	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
MARIZA MONTEIRO DE SOUZA	051.763.751-09	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
PAULO HENRIQUE LOPES DE SOUZA	711.603.061-17	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
THAIS DORNELES DOS SANTOS	701.313.831-24	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.14
THIAGO TELES GOMES SILVA	010.267.611-90	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	HOMOLOGADO		-
WENDERSON FRANCISCO	058.790.261-24	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13

GONCALVES DOS ANJOS		Único			
WILQUE MESSIAS DE LIMA	023.826.211-17	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.10
WISLEY DIAS BAHIA	024.657.701-01	Técnico de Análise de Dados e Sistemas do Cadastro Único	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
AMELIA PEREIRA DA SILVA	004.389.821-18	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ANA PAULA DE SOUZA MENDES	732.240.141-72	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.13
BEATRIZ CRISTINA NOGUEIRA	010.059.351-81	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.14
CLEIBER DE JESUS AMORIM	032.372.681-00	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13 ; Falta item 4.2.15
DAIANA FREITAS DA SILVA ALVES	015.691.411-50	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO		-
ESLANIA GOUVEA DA SILVA	922.087.541-15	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO		-
EVANIA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	910.996.331-68	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JESSICA LEITE DE SOUZA	034.033.881-40	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO		-
KESIA CRISTINA DA SILVA COSTA	701.376.621-65	Técnico de Referência do SCFV	HOMOLOGADO		-
MARIA EDUARDA LIRA VINHAL	708.736.631-95	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
NAYARA LOURRANNY MIRANDA	014.441.301-96	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.14
SANDER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	002.678.961-23	Técnico de Referência do SCFV	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ADRIANA ALVES DIAS DA SILVA	701.311.261-56	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
AILA FERNANDES DE SOUSA SILVA	706.917.411-07	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ALCIONE ANANIAS DA SILVA	586.210.081-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ALESSANDRA BARCELOS DA SILVA	034.267.411-05	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ALINE MOREIRA DE ALENCAR	752.702.261-20	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.15
AMALIA MARQUES BORGES	790.454.211-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
AMANDA LETICIA FERNANDES PEREIRA	701.105.191-08	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
AMANDA VITORIA MARQUES NOGUEIRA	703.867.701-23	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.2
ANA BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	708.241.051-41	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ANA PAULA RODRIGUES	011.847.901-67	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
ANAHI TAVARES DOS SANTOS	777.546.622-72	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
ANATHALIA ROSA DA SILVA	028.656.201-40	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10
ANDREIA BARBOSA CAVALCANTE	999.796.831-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA	013.962.681-62	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ANDRESSA DE CASSIA MENDES DUARTE	700.328.441-31	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	707.575.581-19	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ANGELA ANDREA ASSIS	206.086.374-61	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ANNA JULIA BASILIO DA SILVA	714.490.411-67	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
ANTONIA DANIELLE FERREIRA DE SOUZA	028.471.961-70	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.10
ANTONIA RODRIGUES DA SILVA	476.630.491-87	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ARIELE LAYANNA ARAUJO FERREIRA	040.296.691-07	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
ARIELLY MARQUES SOUZA	709.016.591-42	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1
ARLENE DA COSTA MIRANDA SILVA	025.420.391-43	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ARTHUR GONCALVES DE CASTRO JUNIOR	700.727.651-27	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
AURENICE MARIA GOMES LIMA	853.301.081-87	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7
BEATRIZ BARBOSA ARAUJO MARTINS	046.381.511-40	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
BIANCA CANDIDA BUENO	025.621.311-93	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
BRUNO BATISTA BARBOSA	044.272.991-05	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
CAIO LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	713.876.171-44	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
CARLA JORDANA OLIVEIRA	041.034.423-01	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
CAROLINY KIVIA FARIAS CARDOSO	704.849.931-19	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
CATIELY DE SOUZA MACHADO	706.474.481-30	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
CECI FERREIRA CARDOSO	007.606.581-29	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.13
CHARLIANE FERREIRA LOPES MONTEIRO DE ANDRADE	038.923.381-16	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6
CLAUDIANE QUIRINO DE SOUSA CONCEICAO	042.857.731-80	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4
CRISTIANO FONDUCHE	819.016.581-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2

VEDUCI					
CYNTHIA BUENO DE PAULA	041.009.981-39	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
CYNTHIA SOUZA RIBEIRO	881.272.301-20	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
DAIANE HONORATO DIAS BORGES COELHO	704.162.691-17	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
DANIELLE GONCALVES DE AGUIAR	081.763.511-48	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
DAYANNE MOREIRA FELICIANO	750.414.131-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
DEBORA VITÓRIA CARDOSO ABREU	702.513.281-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
DENILDA CRISTINA DORNELES ALVES	947.613.021-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
DEUSI GUILHERME DA COSTA	918.609.031-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.15
DIANA LAISA ROSA DE ABREU PEREIRA	746.871.581-53	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
DIOGO VERISSIMO DO NASCIMENTO	037.570.251-21	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
DIVANILDA FERREIRA MENDES	008.153.501-55	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
DRYELLY ROSA AZEVEDO CHAVES	037.592.351-90	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
EDILEUZA FERNANDES BARROS DA SILVA SANTOS	001.794.731-66	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
EDIVANIA APARECIDA MEDEIROS	018.459.371-98	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
EDYLLANNE DE ASSIS	075.203.723-40	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
EIDY PEREIRA DOS SANTOS	868.255.181-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
ELAINNE DE SOUSA CAETANO	009.137.021-37	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ELIANE FRANCISCA DAS NEVES	463.375.041-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ELIENE SOARES DE OLIVEIRA	594.867.832-68	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
ELISANGELA GOMES NOBRE	011.902.361-09	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.12 ; Falta item 4.2.15
ELIZANGELA FEITOSA SANTOS	704.052.961-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14
ELIZANGELA MORAIS DO NASCIMENTO MENEZES	003.990.631-02	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
EMILLY GABRIELA SIQUEIRA DA SILVA	711.540.521-25	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ERBENIA ALVES DE ALECRIM	050.151.235-74	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ERICKSON HENRIQUE SILVA COELHO BORGES	053.028.611-43	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
FABIANE FILGUEIRAS PEIXOTO	993.601.522-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
FERNANDA ALVES FERREIRA	756.597.861-20	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
FERNANDA MARTINS DE SOUZA	956.737.841-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
FLORENTINA DE JESUS LIMA	905.791.001-20	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
FRANCIELLY KESIA DE ALMEIDA SILVA	018.739.241-27	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
FRANCISLEINE CONCEICAO GOMES	999.404.931-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
FRANSSILENE DOS SANTOS MORAIS	995.658.111-91	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.15
GABRIEL CASTILHO DE LIMA	066.997.251-73	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
GABRIELLI QUEIROZ COSTA	043.324.831-97	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.12
GABRIELLY MORAIS CARDOSO	708.563.671-84	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
GEOVANA DE SOUSA CARVALHO	710.384.901-38	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1
GILBERTO CARLOS SILVA	255.293.403-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
GISELE FATIMA DIAS DOS SANTOS	031.186.521-60	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
GLAUCIANDREA PEREIRA DA SILVA REZENDE CAMARGO	835.685.731-72	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
GUILHERME FREITAS MACHADO	049.723.051-85	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
GUILHERME RAFAEL SAIFERT	711.093.421-79	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
HALLANNA DE ALMEIDA SILVA	022.690.001-02	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
HIURI HENRIQUE SILVA	039.965.561-10	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.8
IAN CARLOS BESSA DE QUEIROZ	701.315.501-28	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
IDESLAN PEREIRA DE ALMEIDA	035.635.071-12	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.14 ; Falta item 4.2.11
IZABEL BENICIO DE SOUZA	857.073.921-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
JACIRA KARYNNE GONCALVES DA SILVA	003.082.111-89	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.1
JAKELINE DO NASCIMENTO DA SILVA SIQUEIRA	881.600.501-78	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JANAINA MENDES DOS SANTOS	754.395.901-10	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-

JANAINA TEODORO MOREIRA DA SILVA	044.643.191-57	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
JEFFERSON HONORATO DIAS DE SOUZA	701.587.271-42	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.15
JHONATAN CAMILO XAVIER	707.040.181-79	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
JOAO PAULO TEIXEIRA DE MORAES	709.260.321-86	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
JOAO VICTOR CARVALHO DE SOUZA	712.939.881-70	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
JONATHAN RODRIGO PEREIRA DO CARMO	701.622.411-27	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JOSENEIDE DOS SANTOS PIEDADE	833.834.091-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
JOSILENE APARECIDA BARBOSA XAVIER	020.641.661-06	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
JOSILENE JULIO DE FARIA	051.878.541-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
JOYCE ALVES DE FREITAS NUNES	701.258.111-52	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
JULIANA FRANCA DA SILVA	123.523.867-99	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
JULIANA INGRID DA SILVA FERREIRA	700.784.201-13	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
JULIENE SANTOS DE BARROS	003.557.841-65	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
JULLIA YNGRID MAXIMA SOBRINHO	707.733.621-26	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2
KARLA FERNANDA DE JESUS MIRANDA	756.655.731-91	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
KARLINE RODRIGUES MARQUES SANTANA	011.210.021-02	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.9.1
KEIDE RODRIGUES DE SOUZA SILVA	973.667.571-87	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
KEILA GERMANO DA COSTA	887.496.901-59	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1
KEILA ALVES DE MENEZES	887.496.811-68	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
KENEDY PEREIRA PRADO	064.881.171-90	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.15
KENIA SANTOS SOBRINHO	741.223.391-20	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.10 ; Falta item 4.2.15
LAIS PINHEIRO GONCALVES	023.044.451-28	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
LAIZ FERNANDES ZEFERINO	060.094.491-38	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
LARA EMANUELA TEIXEIRA DE SOUZA	082.550.481-38	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
LAYANNE BARROS DOS SANTOS	702.128.421-70	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
LEILA BAILÃO DE MORAIS	868.404.361-87	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
LETICIA PEREIRA RODRIGUES	705.238.551-17	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
LEYLANE ATAIDE RIBEIRO	704.180.461-58	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
LOURRANY STEFANY FERREIRA DOS SANTOS	054.602.431-90	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
LUANNA FERREIRA BATISTA	709.057.351-61	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
LUCIA GARCIA LACERDA	575.849.071-72	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
LUCIANO CESAR VITAL	874.613.821-87	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
LUCIANO MOREIRA DE JESUS	799.503.101-72	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.13
LUCIDIO BEZERRA DA SILVA	019.067.961-14	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.11 ; Falta item 4.2.12
LUCIELIA APARECIDA VIEIRA	879.510.371-68	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
LUCIENE ALZIRA DE OLIVEIRA	043.504.821-05	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
LUDIMILLA MARIANA DA SILVA RODRIGUES	038.320.771-11	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4
LUDMYLA TEIXEIRA MESQUITA FREITAS	019.707.681-50	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.2 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
LUZIA MORAIS DE FREITAS	702.047.341-50	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.11
MARCIA DE FATIMA SILVA	793.273.461-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
MARCIA LOPES DE MELO	861.657.801-30	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.12
MARCIANA DA SILVA VIANA	603.159.423-47	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
MARCOS SERGIO MARINHO JUNIOR	022.626.021-66	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
MARIA APARECIDA PIRES BARROS	027.687.541-96	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
MARIA APARECIDA SOARES GONCALVES	879.541.251-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.13
MARIA ARLENE MARINHO DA CRIZ	230.021.153-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
MARIA CONCEICAO DOS SANTOS	316.480.961-15	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA	701.456.151-03	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
MARIA JOSE MAGNA DANTAS DE MACEDO	101.827.534-76	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
MARIA LINA BORGES NETA	791.741.831-68	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.1
MARIA SOLANGE MOURA DE JESUS	878.351.931-91	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
MARILIA GABRIELE DE ASSUNÇÃO	706.404.041-70	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15

MARTA BIDU DE LUNA	950.229.451-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.5 ; Falta item 4.2.7
MARZA MARTINS DAMASO	934.134.911-72	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
MATEUS AUGUSTO DOURADO SILVA SIQUEIRA	700.402.831-35	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
MAYANNE GLEYCE DA SILVA RODRIGUES	035.156.183-84	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
MICHELLI MARILHA ROSA DE OLIVEIRA	703.604.971-52	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.11
MIGUEL ARTHUR DE QUEIROZ MARINHO	712.784.491-75	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.12
MILLENE CAPELLE DOS SANTOS	103.764.571-55	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
MONICA SOARES MARTINS	833.430.401-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
NAIRMARIZA SILVA DE REZENDE	707.971.171-13	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.7 ; Falta item 4.2.15
NATALIA RODRIGUES MACHADO CARSOSO	004.235.111-14	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
NICOLLY SOUSA QUADROS	021.075.026-09	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1
NUBIA SOUSA CARNEIRO OLIVEIRA	819.339.591-34	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.1
NUBIA CRISTINA RODRIGUES FRANCA	080.421.426-33	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
NUBIA DA SILVA COSTA	700.240.661-25	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
NUBIA SANTOS DE BARROS	006.667.031-40	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.13
PAMELLA VICTORIA TRINDADE ASSIS	701.603.621-99	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.15
PATRICIA GOMES MARTINS RODRIGUES	617.288.373-91	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.4
PATRICIA SIMIAO GOUVEIA	714.931.431-74	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
PAULIANA MENDONCA DE FARIA	031.263.461-70	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
PAULO BORGES TEIXEIRA FILHO	651.677.757-87	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.8
PEDRO HENRIQUE SOUSA NOLETO	087.286.801-03	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.8
PEDRO LUCAS ANDRADE COSTA	714.548.241-07	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
POLLYANA DOS SANTOS SILVA	710.735.651-81	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
RAFAELA FERREIRA CAMPOS	710.285.501-03	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
RAQUEL PASSOS DE OLIVEIRA	022.325.491-60	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.1
RAYANE REIS DOS SANTOS MENDES	072.288.631-43	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
RAYANY PEREIRA DE OLIVEIRA	700.505.531-43	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
RAYSLA DE SOUZA MARTINS	703.574.361-80	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
REGIANE PEREIRA DE SOUZA	794.592.341-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
RENATA CAMILLY ALVES BISPO	008.226.281-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
RENATA PEREIRA GOMES	001.487.241-24	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
RITIELE SIMOES DE SOUSA	016.348.651-46	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
ROSILENE DA SILVA LIMA	012.487.811-39	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ROWENA JUREMA DE MAGALHAES	064.786.951-90	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
SAMUEL ALVES RIBEIRO	703.918.041-38	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
SIMONE DOS REIS SILVA	028.851.206-57	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.6 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
SIRLENE DE FATIMA NETO	933.773.471-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
SIRLENE LEITE TAVEIRA SOUZA	875.482.751-53	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
SUZANA MOREIRA DE OLIVEIRA	964.547.171-00	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.3 ; Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2 ; Falta item 4.2.15
TALYTA WATYLA VIEIRA BRITO	046.553.391-44	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.2
TASSIANE MARIA DA SILVA	036.020.701-40	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
THAIANE LIRA CHAVES GUIMARAES	054.193.333-76	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
THALITA PEREIRA MARCIANO	756.114.811-91	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
THAYNA VITORIA VERISSIMO LOPES	040.423.641-36	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
THIAGO HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA	700.476.551-27	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
TIAGO PEREIRA DUTTON	007.704.471-12	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
URIAS SIQUEIRA DA CRUZ	701.712.801-05	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
VALDIRENE LAUREANO YAMAGUCHI MOURA	806.648.811-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.7
VILMA GOMES DA SILVA	759.521.141-72	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
VINICIUS GABRIEL NATAL FARIAS	709.448.151-97	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
VINICIUS SOARES DE MELO	710.529.401-96	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1 ; Falta item 4.2.9.2
WALDIR FERREIRA RODRIGUES	348.373.371-04	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	NÃO HOMOLOGADO	FALTA DOCUMENTAÇÃO	Falta item 4.2.9.1
WALERIA RIBEIRO	739.020.631-49	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-

FLAUSINO DE CARVALHO					
WALTER DE PAULA SANTOS	007.431.801-27	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
WANESSA FRANCISCA DOS SANTOS	755.329.721-68	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
WELLYDA DE ARAUJO SOUA	058.212.501-45	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
WILSON DA SILVA PEREIRA JUNIOR	042.049.511-80	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-
ZEIQUE AQUINO DE ABREU	796.544.871-87	Visitador do Programa Criança Feliz ou equivalente	HOMOLOGADO		-

Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos sete dias do mês de abril de 2025.

ESTHER MEIRYELLE DA SILVA
Membro

JANAÍNA PEREIRA DIAS
Membro

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CF3F5A28



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. 064/2021

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATRAVÉS/POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – FMS E A TECNICA DE ENFERMAGEM EVA OLIVEIRA LIMA AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4561/2020, EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021 E FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1467/2021".

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado na Rua Quintino Bocaiuva esquina com a Praça São Sebastião, s/n, Centro, em Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 11.168.270/0001-22, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Vigilância Sanitária o Sr. **GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 5583616 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 042.369.671-89, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, do outro lado, a **Sra. EVA OLIVEIRA LIMA**, brasileira, técnica em enfermagem, portadora do RG n. 040435872010-5 - SSP/MA, inscrita no CPF sob o n. 606.648.113-45, inscrita no COREN/GO n. 1200031 com PIS/PASEP/NIT: 16015322862, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, Qd. 12 B, Lt. 10-A – Setor Goianinha CEP: 76.190-000, na cidade de Palmeiras de Goiás - GO, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, em/de conformidade com autorização contida no ***Processo Administrativo Originário nº. 4561/2020,*** e nos termos do **Edital de Credenciamento n. 001/2021,** formalizado pelo **Processo Administrativo n. 1467/2021,** mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 01 (um) ano do contrato FMS n. 64/2021, firmado aos 05 (cinco) dias de abril de 2021, conforme memorando da secretaria consulente e Parecer Jurídico n. 494/2025. Destarte, as cláusulas primeira, terceira (caput) e sétima do instrumento original, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" e "DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de/da profissional preambularmente qualificada, credenciada através do Edital de Credenciamento n. 001/2021 (*Processo Administrativo Originário nº. 4561/2020)*, para atendimento/atender nas Unidades de Saúde de Palmeiras de Goiás, com plantões de 12/h, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilâcia Sanitária.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL./ PLANTÃO ORIGINAL	VL./ PLANTÃO ORIGINAL REAJUSTADO PELO INPC (11,7308%) DO 1° T.A	VL./ PLANTÃO ORIGINAL REAJUSTADO PELO INPC (5,4706%) DO 3° T.A	VL./ PLANTÃO REAJUSTADO PELO INPC (3,86%) DO 4° T.A	VL. TOTAL/ MÊS ORIGNAL	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO DO 1° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO DO 3° T.A	VL. TOTAL/ MÊS REAJUSTADO DO 4° T.A	VL. TOTAL/ DO 5° T.A
01	Contratação em Regime de Credenciamento da TÉCNICA DE ENFERMAGEM **EVA OLIVEIRA LIMA – COREN 1200031**	SV/ PLANTÕES	16 PLANTÕES DE 12/Hs - Mês	R$ 100,00	R$ 111,73	R$ 117,84	R$ 122,38	R$ 1.600,00	R$ 1.787,68	R$ 1.885,44	R$ 1.958,08	**R$ 1.958,08**
Valor Total Original [Período 01 (um) ano]												**R$ 19.200,00**
Valor Total 1° T.A. [Período 01 (um) ano]												**R$ 21.452,16**
Valor Total 3° T.A. [Período 01 (um) ano]												**R$ 22.625,28**
Valor Total 4° T.A. [Período 01 (um) ano]												**R$ 23.496,96**
Valor Total 5° T.A. [Período 01 (um) ano]												**R$ 23.496,96**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
O valor total deste contrato é/será de **R$ 110.271,36 (cento e dez mil duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos),** sendo **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** do contrato original, **R$ 21.452,16 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** advindos da prorrogação do 1° Termo Aditivo, **R$ 22.625,28 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)** advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo; **R$ 23.496,96 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo; e, **R$ 23.496,96 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)** advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo, perfazendo-se o/um valor mensal de **R$ 1.958,08 (mil novecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).**

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência de **05 (cinco) anos**, com início/contados a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas, sendo 01 (um) ano do contrato original, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 1° Termo Aditivo, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 3° Termo Aditivo, 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 4° Termo Aditivo e 01 (um) ano da prorrogação por igual período advinda do 5° Termo Aditivo, este último compreendido entre **05/04/2025 a 04/04/2026**; e, se necessário, poderá ser renovado por igual período ou cancelado em comum acordo entre as partes, sendo que na prorrogação poderá ocorrer reajuste pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, 02 de abril de 2025.

Fundo Municipal De Saude De Palmeiras De Goias-FMS
GETULIO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Secretário Municipal De Saúde E Vigilância Sanitária
Contratante/Gestor Do Fundo

EVA OLIVEIRA LIMA
Contratada

Testemunhas:

1.º - .....CPF.....

2.º - .....CPF.....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:E875165E

